ANNO LVII NUMERO 11

SABBADO 15 DE JANEIRO DE 1881

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

PARIS, 13 de janeiro, á tarde.

— As tropas turcas concentram-se na fronteira da Thessalia.

LISBOA, 13 de janeiro.

— Procedente do Rio da Prata e do Brasil chegou hontem aqui o vapor inglez *MONDEGO*, da companhia ROYAL MAIL.

Agencia Havas, em Pernambuco, 14 de janeiro de 1881.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 14 de janeiro

— Por decretos de 8 do corrente:

Foi reconduzido o bacharel Augusto Emygdio da Fonceca Galvão, no logar de juiz municipal do termo de Alagôa Nova, na Parahyba.

Foram nomeados:

Inspector geral das obras publicas da côrte, o engenheiro Dr. Antonio Augusto Monteiro de Barros.

Chefe das obras do prolongamento da estrada de ferro de Pedro II, o engenheiro Dr. Ewbanck da Camara.

Chefe das obras do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, o engenheiro Dr. Miguel Bernier.

Director das novas obras de abastecimento d'agua á côrte, o engenheiro Dr. Borja Castro.

— Pelo ministerio da agricultura foi recommendado ao engenheiro em chefe das obras do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, e aos de outras estradas de ferro: reducção nas quantidades de obras, embora contratadas; diminuição do pessoal; e outras providencias economicas, visto não ter sido approvado pelo Senado o credito pedido para esses trabalhos.

— Consta que brevemente o governo imperial expedirá ordem para o alistamento das pessoas aptas a tomar parte nas proximas eleições.

— Foram publicadas as nomeações para a guarda nacional de Pernambuco, com as seguintes modificações:

José de Oliveira Castro foi nomeado commandante do primeiro corpo de cavallaria do Recife.

Coronel Rodolpho João Barata de Almeida foi nomeado commandante do terceiro batalhão de infantaria idem.

Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho foi nomeado commandante do quarto batalhão idem.

Pedro Osorio de Cerqueira foi nomeado commandante do setimo batalhão idem.

Manoel Gonçalves Ferreira Costa foi nomeado commandante do oitavo batalhão idem.

Lourenço de Sá e Albuquerque foi nomeado commandante do nono batalhão idem.

O commandante do 28.º batalhão de infantaria, do municipio do Cabo, é Braz Carneiro Lins de Mello.

O commandante do 29.º batalhão, desse municipio, é Miguel Tolentino Pires Falcão.

O commandante do 48.º batalhão, do municipio de Itambé, é José Francisco de Moraes e Vasconcellos.

— Consta que ha outras muitas nomeações, que não estão ainda publicadas.

PARTE OFFICIAL

Ministerio do imperio

— Por decretos e cartas imperiaes de 7 do corrente:

Foi aceita a resignação que fez o padre Augusto Julio de Almeida do cargo de bispo de diocese de Goyaz, para o qual fôra nomeado por decreto de 14 de março de 1876.

Foram nomeados:

Bispo da diocese de Goyaz, o padre Claudio José Gonçalves Ponce de Leão.

Bispo da diocese de Olinda, o monsenhor José Pereira da Silva Barros, parocho collado da freguezia de S. Francisco das Chagas de Taubaté, em S. Paulo.

— Por ter os annos de serviços da lei e sem nota na sua vida militar, foi condecorado com a grã-cruz da ordem de S. Bento de Aviz, o Barão de Iguatemy.

— Concedeu se a pensão de 400 rs. diarios ao soldado reformado da exercito, Jacintho Pereira Pinto, que, em consequencia de ferimento recebido em combate, difficilmente poderá prover á sua sbsistencia.

— Foram agraciados:

Com o titulo de Barão de Avellar e Almeida, Laurindo de Avellar e Almeida, pelos relevantes serviços prestados á instrucção publica.

Com o de Barão do Carmo, José da Silva Figueiredo, por identicos serviços.

Com a commenda da ordem da Rosa, o Visconde de Itacolomy.

Com o grão de cavalleiro da dita ordem, o cidadão francez Luiz Bayart, vice-consul do Brasil em Lille.

Ministerio da fazenda

— Por decretos de 5 e titulos de 7 do corrente foram nomeados:

Contador da thesouraria do Rio Grande do Norte o 1º escripturario da da Parahyba, José Estanislão da Fonceca Lopes.

1º escripturario da da Parahyba o 2º dito, Silvino Alfredo de Souza Franco.

2º escripturario da alfandega de Manáos o praticante da thesouraria do Amazonas, Irineu Porfirio da Costa.

Official de descarga da alfandega de Paranaguá, Moysés Ribeiro de Andrade.

Ministerio da marinha

— Por decretos de 31 de dezembro foram promovidos no corpo da armada:

A vice-almirante, o vice-almirante graduado Barão de Iguatemy.

A vice-almirante graduado, o chefe de esquadra Barão da Passagem.

A chefe de esquadra, o chefe de divisão Elisiario José Barbosa.

A chefe de divisão, os capitães de mar e guerra Antonio Claudio Soido e João Mendes Salgado.

A capitães de mar e guerra, os capitães de fragata Basilio Antonio de Siqueira Barbedo e Manoel Ricardo da Cunha Couto, por antiguidade, e José Manoel de Araujo Cavalcante de Albuquerque Lins, por merecimento.

A capitães de fragata, os capitães-tenentes José Bernardino de Queiroz e José Luiz Teixeira, por antiguidade, e Francisco Speridião Rodrigues Vaz, por merecimento.

A capitães-tenentes os 1ºs tenentes Faustino Martins Bastos e Francisco Xavier Rodrigues Pinheiro, por antiguidade, e Henrique Pinheiro Guedes, por merecimento.

A 1ºs tenentes os 2ºs tenentes José Joaquim da Fonceca Lêssa, João Baptista das Neves, Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos e Luiz de Azevedo Cadaval, por antiguidade e Luiz Francisco de Oliveira Moraes, por merecimento.

No corpo de fazenda:

A officiaes da 1ª classe, os de 2ª João Militão Henrique Soares, por antiguidade, e João Pires de Figueiredo, por merecimento; a ditos de 2ª classe, os de 3ª Manoel Duarte da Silva, José Antonio Teixeira Amazonas e Augusto Cesar Eloy Corrêa, por merecimento.

No corpo de saúde:

A 1º pharmaceutico, o 2º Victor Marcolino da Silva Brito.

Ministerio da guerra

Por portarias de 5 e 7 do corrente, foram nomeados:

O tenente honorario do exercito Antonio Leite da Costa para o lugar de ajudante da colonia militar D. Pedro II, na provincia do Pará.

Manoel José Soares para exercer interinamente o lugar de amanuense do escriptorio do ajudante do arsenal de guerra da provincia da Bahia.

Ministerio da agricultura

Por portarias de 7 do corrente foram nomeados:

O engenheiro Francisco Teixeira de Miranda Azevedo para o lugar de engenheiro fiscal da estrada de ferro *Minas and Rio Company Limited*.

O engenheiro Eugenio Barbosa Coelho para o lugar de ajudante do engenheiro fiscal da mesma estrada.

O engenheiro Abdon Felinto Milanez Junior para o lugar de ajudante do engenheiro fiscal da estrada de ferro Conde d'Eu, na provincia da parahyba do Norte.

— Por portarias da mesma data:

Foram dispensados, em virtude, da lei n. 3,001 de 9 de outubro de 1879, Antonio dos Santos de Oliveira Maia e Francisco de Siqueira Dias Sobrinho, do lugar de ajudantes do engenheiro fiscal da companhia *City Improvements*, e nomeados para substituil-os os engenheiros Guilherme Peçanha de Oliveira e Eduardo Adolpho de Lima Barros, removido do lugar de engenheiro fiscal da companhia *Botanical Garden Rail Road*.

Foi nomeado para o lugar de engenheiro fiscal da companhia *Botanical Garden Rail Road*, o engenheiro Ernesto Augusto Amorim do Valle que exercia igual cargo junto á companhia Carris de Ferro da Copacabana, declarada caduca.

Foi nomeado o tenente-coronel de engenheiros Francisco Gomes de Souza para o lugar de ajudrnte da inspectoria geral das obras publicas da côrte.

— Por portaria de 8 do corrente foi approvada a seguinte tarifa reduzida e proposta pelo diretor da estrada de ferro D. Pedro II, para o transporte de leite, manteiga fresca, ovos frutas, legumes e outros productos de pequena lavoura nacional.

Por tonelada e por kilometros:

Até 100 kilometos—60 réis

Por kilometro excedente de 100 a 300—35 réis.

Por kilometro excedente de 300—20 réis.

N. B. Para as fracções de toneladas, a taxa será applicada proporcionalmente até o minimo de 5 kilogrammas.

Por portaria de 7 deste mez, foi prorogada, por mais tres mezes, a licença que, com o respectivo ordenado, foi concedida ao contador do correio do Rio Grande Norte, Pedro Paulo Vieira de Mello, para tratar de sua saúde.

Ministerio da justiça

— Declarou-se sem effeito a carta imperial de 15 de maio ultimo, pelo qual foi apresentado o padre Vicente de Moura e Vasconcellos na igreja parochial de Santa Rita, da diocese de Olinda, e provincia da Parahyba.

— Foram apresentados:

Na referida igreja parochial de Santa Rita, o padre Manoel Gervasio Ferreira da Silva;

Na de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape, na diocese de Olinda, provincia de Pernambuco, o padre Vicente de Moura Vasconcellos.

— Por portaria de 7 do corrente prorogou-se a licença, concedida ultimamente, para tratar de sua saude, ao bacharel Ernesto de Carvalho Pires Lima, juiz municipal e de orphãos do termo de Turiassú, na provincia do Maranhão, por seis mezes, com o ordenado que lhe competir, na fórma do art. 2.º § 1.º do decreto n. 6.857, de 9 de março de 1878.

— Foi despachado o seguinte requerimento:

Bacharel José Bernardo Galvão Alcoforado, representando contra o bacharel Joaquim Guennes da Silva e Mello, juiz substituto da comarca do Recife. Não ha que providenciar por parte do governo, visto tratar-se de um caso pendente dos tribunaes.

— Foram expedidos os seguintes avisos:

Em 30 de dezembro, a presidencia de Matto Grosso:

« Foram presentes a S. M. o Imperador os officios dessa presidencia, de 12 e 16 de junho do anno passado, e do procurador da corôa, de 27 daquelle mez, a representação documentada do Sr. José Maria Metello, juiz municipal e de orphãos do termo de Corumbá, no exercicio interino da vara de direito e mais papeis de que consta:

« 1.º O acto pelo qual essa presidencia suspendeu e mandou responsabilisar pela relação do districto o referido juiz, por abandono de emprego.

« 2.º A recusa do procurador da corôa, que officialmente declarou não ter fundamento para dar a denuncia ordenada.

« 3.º O facto de negar-se o presidente da relação a nomear procurador da corôa *ad hoc*, para substituir o que se recusára.

« E o mesmo augusto senhor, conformando-se, por immediata resolução de 18 do corrente, com o parecer da secção de justiça do conselho de estado, em consulta de 16 do mez antecedente, houve por bem mandar declarar:

1.º Que, comquanto irregular e digno de censura o procedimento do sobredito juiz pára com o presidente da provincia, tanto no protesto que a este dirigio, como em negar-se a justificar com attestados medicos os motivos que o obrigaram a passar a jurisdicção, devia a autoridade superior, para constrangêl-o á obediencia, recorrer a outros meios, que não a suspensão e a responsabilidade por abandono do emprego, quando era allegada a enfermidade como causa de interrupção do exercicio.

« 2.º Que fica, portanto, sem effeito o alludido acto da suspensão e responsabilidade, ordenada contra o referida juiz.

« 3.º Que não procedeu regularmente o procurador da corôa deixando de dar denuncia e de promover o processo, na fórma determinada, por quanto neste caso, como nos outros semelhantes, o ministerio publico é apenas executor e não julgador das ordens da autoridade superior, sobre as quaes compete aos tribunaes proferir a decisão.

« 4.º Que a recusa do procurador da corôa, não importando um impedimento, nos termos do direito, razão teve o presidente da relação em não designar outro desembargador para servir de procurador da corôa *ad hoc*. »

Na mesma data ao do Espirito Santo:

« Com o officio n. 164, de 4 do corrente, submetteu V. Exc. á decisão do governo imperial a seguinte consulta do escrivão dos feitos da fazenda.—Si no caso de não requerer alguns dos interessados o inventario dentro dos primeiros 30 dias depois da morte do inventariado tem competencia o juiz da provedoria para mandar intimar as partes, afim de darem começo ao mesmo inventario.

« Em resposta declaro a V. Exc. que tal competencia é manifesta e se deriva da propria jurisdicção que tem aquelle juiz para iniciar dentro de certo prazo o inventario dos bens de defuntos, que deixarem testamento sem herdeiros orphãos ou interdictos (decretos ns. 156 de 28 de abril de 1842, arts. 7.º e 8.º; n. 2,708, de 15 dezembro de 1860, art. 26, e n. 4,824 de 22 de novembro de 1871, art. 83)

« Accresce que os arts. 3.º do decreto n. 156, e 9.º do de n. 2,708, pela generalidade de seus termos, torna tambem referente ao juiz da provedoria a faculdade de proceder *ex-officio* ou a *requerimento de parte*, na arrecadação e inventario em que é interessada a fazenda nacional.

» Releva, finalmente, observar que a devolução da jurisdicção especial e privativa do juiz da provedoria ao dos feitos da fazenda, quando o inventario não começa no prazo legal, é antes um remedio contra a desidia, e o retardamento do processo; entretanto que, a prevalecer a intelligencia constante da alludida consulta, ficará dependente da vontade das partes o exercicio da attribuição do juiz da provedoria. »

Na mesma data ás presidencias de provincias:

« Convem que S. Exc., em virtude do accordo ultimamente celebrado entre o imperio e a Italia, para a communicação reciproca de sentenças penaes, remetta a esta secretaria de estado não uma copia integral da sentença, mas sim um extracto della, no qual se indique com clareza e precisã o nome e cognome do condemnado, sua filiação, lugar do nascimento e o facto criminoso de que houver sido declarado culpado. »

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE JANEIRO DE 1880

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu a professora publica Maria Candida de Figueiredo Santos, e tendo em vista a informação n 2, de 4 do corrente, do inspector da instrucção publica o parecer da junta medica provincial, resolve nos termos do art. 159 do regulamento de 7 de abril de 1879, conceder a peticionaria 60 dias de licença com todos os vencimentos, a contar de 8 deste mez, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 1º § 2º do decreto n. 4,668 de 1871, resolve nomear o cidadão Francisco Augusto de Araujo, para provisoriamente servir o officio de depositario geral do termo desta capital. — Communicou-se ao nomeado.

— O presidente da provincia resolve demittir, a bem do serviço publico, a Regino Ferreira de Carvalho, do cargo de 2º supplente do subdelegado de policia do 1º districto da freguezia da Graça. — Communicou-se ao chefe de policia.

Officios:

— Ao presidente da provincia do Ceará.—Rogo a V. Exc. se digne de transmittir-me as guias dos sentenciados José Raymundo da Cunha, Raymundo José Francisco Ferreira, Alexandre, escravo, Vicente Francisco Ferreira, Francisco José de Souza e Paulino José de Miranda, remettidos para o presidio de Fernando de Noronha em abril de 1874, conforme solicita o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal desta cidade — Communicou-se ao juiz de direito do segundo districto criminal.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes, communico a V. S., que por portaria do juiz de direito da comarca de Cimbres de 28 de dezembro ultimo, foi nomeado Manoel Rosio Egydio Josué, para exercer interinamente o cargo de promotor publico daquella comarca, assuminando na mesma data o respectivo exercicio.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—Faça V. S. regressar a esta capital, conforme solicita o Dr. juiz de direito das execuções criminaes, em officio n. 1, de 3 do corrente, o réo João Francisco de Souza que para alli seguio em 10 de setembro de 1877. — Communicou-se ao juiz de direito do 2º districto criminal.

— Ao mesmo.—Informe V. S. sobre o incluso requerimento que ao governo imperial dirige o sentenciado militar Miguel Augusto da Silva, pedindo perdão da pena de vinte annos de prisão com trabalho a que foi condemnado pelo conselho supremo tribunal de justiça. Por esta occasião, declaro a V. S. para seu conhecimento e devida execução, que nenhum requerimento de sentenciado deve ser dirigido a esta presidencia sem que venha acompanhado de informação desse commando.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Por indicação desse thesouro, devem os passes gratuitos, fornecidos ao governo pela companhia de trilhos urbanos do Recife ao Caxangá, ficam na secretaria desta presidencia para serem opportunamente dados em troca dos manuscriptos que forem expedidos pelas autoridades policiaes. A' vista disto, cumpre que sejam por Vmc. assignados os passes impressos que lhe forem apresentados pelos empregados dessa repartição, a serviço publico.

— Ao mesmo.—Autoriso Vmc., de accordo com a sua informação n. 478, de 28 de dezembro ultimo, a mandar entregar ao administrador do patrimonio da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Beberibe, Manoel Elias de Moura, a quantia de 600$000, relativa ao producto da loteria 72, 6ª parte, concedida a favor das obras da referida igreja, uma vez prestadas as contas do anterior producto recebido, como exige a citada informação e de conformidade com o disposto no art. 257 do regulamento de 2 de julho de 1879.

— Ao mesmo. — Conforme opina esse thesouro em officio, sob n. 471, de 22 de dezembro ultimo, mande Vmc. pagar ao pharmaceutico Francisco Athelano, a quantia de. . 77$020, relativa ás custas juntas e proveniente de tratamento e medicamentos consumidos com o soldado do corpo de policia, Manoel Raymundo de Oliveira, e com o preso Manoel Soares de Oliveira, feridos na diligencia em Pedra Tapada. — Communicou-se ao juiz de direito da comarca de Limoeiro.

— Ao mesmo.— De accordo com o que expoz Vmc. em sua informação de 24 de dezembro ultimo, n 476, autoriso-o a mandar pagar ao arrematante da obra da cadeia de Flores, Francisco Avila de Mendonça a quantia de 7:666$221 pela caixa de quatro mil contos em apolices de sete por cento ao par, correspondente á segunda prestação do seu contrato, descontando-se a prestação de responsabilidade na importancia de 766$622, e ficando em deposito a de 99$599, em consequencia de ser esta quantia inferior ao minimo do valor da menor fracção das apolices. Devolvo-lhe a petição acompanhada do competente certificado, dirigida a essa inspectoria pelo dito arrematante. — Communicou-se ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—Tendo em vista a informação prestada por Vmc. em officio de 31 de dezembro ultimo, n. 264, em que submette á minha approvação a unica proposta que lhe foi apresentada por Francisco Candido de Medeiros para a construcção de casa de barreira, junto a ponte do rio Una, em Palmares; autoriso a mandar lavrar termo de contrato com o mesmo Medeiros, mediante as condições estabelecidas por essa repartição e por cópia annexas ao mencionado officio, além do abate de tres mezes de prazo para cobrança do pedagio, como consta da alludida proposta. — Communicou-se ao inspector do thesouro provincial.

— Ao inspector geral da instrucção publica. - Para poder resolver sobre o que Vmc. representou em officio n 6, de 5 do corrente, recommendo-lhe que mande organisar e opportunamente apresente-me o orçamento das despezas a fazer-se com o concerto dos 3 pianos pertencentes ao Gymnasio Pernambucano.

— Ao commandante do corpo de policia.—Autoriso Vmc. a conceder 30 dias de licença com o respectivo soldo ao sargento d'esse corpo, José Bernardino da Senna, de que trata a informação constante de seu officio n. 9, de 5 do corrente.

— Ao mesmo. — P[illegible] Vmc., conforme solicita em officio n. 10 [illegible] do corrente, engajar o paisano Luiz Ferreira Campos.

— Ao 1.º supplente do juiz de orphãos em exercicio do termo de Ouricury. — Ao officio de Vmc., de 7 de dezembro ultimo, respondo que, segundo os avisos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 8 de julho e 14 de novembro de 1876, os juizes de orphãos não teem competencia para reformar a classificação de escravos, embora irregularmente feita, sendo mediante os recursos legaes na fórma dos arts. 34 e 35 do regulamento n. 5.135 de 13 de novembro de 1872. Entretanto, como Vmc. informa que a classificação d'esse termo, que aliás pareceu regular, á vista da cópia remettida á esta presidencia pela respectiva junta, resente-se de faltas, visto que foi classificada como escrava Faustina, casada com homem livre, a qual foi libertada por seu fallecido senhor, como diz Vmc. ser publico e notorio; e Marianna, que, apesar de ser casada, vive separada do marido ha mais de 20 annos, sem se saber o destino d'este, e tem um filho natural, n'esta data remetto cópia do presente officio á junta de classificação, afim de que proceda a novos trabalhos, attendendo á essas considerações e ás condições de preferencia em que diz Vmc. estarem os escravos Izidro, Estevão, Joanna e Firmina; cumprindo que na nova classificação sejam preferidos em primeiro lugar as escravas casadas com homens livres e os filhos escravos, se houver; em segundo os escravos casados com mulheres livres e seus filhos, e em terceiro os conjuges pertencentes a differentes senhores, e assim por diante, nas forças da quota distribuida á esse termo.

Quanto ao escravo menor José, filho dos escravos Estevão e Joanna, inferindo-se de seu dito officio que reside elle ahi, deverá ser classificado com os pais, se a quota abranger essa classe, porquanto o facto de haver sido indevidamente vendido tendo a idade de 7 annos, o que cumpria ser obstado pela autoridade competente, não é razão para ser excluido do beneficio da liberdade em face da doutrina do aviso do mesmo ministerio, n. 241, de 23 de junho de 1875.

Isto posto, recommendo a Vmc. que, como autoridade competente ou o menor resida n'esse termo ou em outro, providencie sobre a nullidade da venda na, fórma dos avisos, n. 429 de 8 de outubro d'esse anno, expedido pelo ministerio da justiça, e n. 70 de 14 de fevereiro de 1876, do primeiro d'esses ministerios, tendo em attenção que para acção de nullidade é competente o fôro do contrato ou do domicilio de qualquer dos contratantes, dando-me opportunamente conta do resultado. — Remetteu-se cópia d'este officio aos membros da junta de classificação do municipio de Ouricury.

— Ao 1.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Floresta. — Em officio de 13 de dezembro ultimo, communicou-me Vmc. que, além dos escravos Paulo e Luciano, que reclamaram a sua inclusão para serem libertados por conta do fundo de emancipação aos quaes se refere em seu officio anterior de 30 de novembro, outros se apresentarem para o mesmo fim; e que as duas escravas de nome Gertrudes foram classificadas pela respectiva junta.

Em resposta declaro lhe que, havendo familias que prefiram á outra qualquer classe, devem ser attendidas suas reclamações dentro do prazo do art. 34 do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, o qual só poderá ser espaçado no caso de força maior e justo impedimento devidamente provado; e que, se alguma d'essas familias tiver filhes escravos, cumpre sejam estes igualmente preferidos, estando em condições que á isso dêem direito, tendo-se em attenção as forças da quota distribuida a esse termo, e o processo de arbitramento, que deve preceder ás libertações e é essencial, salvas as excepções do art. 37 do citado regulamento.

— Aos membros da junta de classificação de escravos do municipio de Floresta. — Ao officio de Vmcs., de 10 de dezembro ultimo, respondo:

1.º Que a classificação desse municipio deve ter por base o trabalho feito pela respectiva junta em 1876, e que, com o fim de evitar-se que sejam classificados escravos que tenham fallecido ou estejam mudados para outros municipios, devem Vmcs. intimar todos os senhores para apresentarem suas declarações, afim de que sejam conhecidas as condições de preferencia que cada escravo possa ter, attendendo que os mudados só perdem o direito á classificação um anno depois da mudança.

2.º Que os escravos viuvos, e que tem filhos escravos e livres são incluidos na 1ª e 2ª classe de familias, conforme são homens ou mulheres; e que tambem pertencem a essas classes, os escravos, que, sendo solteiros em 1876, tiverem passado ao estado de casados. Cumpre, porém, ter em consideração que nas classes de familias não se attende á idade dos conjuges, mas sim á condição e numero dos filhos, grão de moralidade dos pais e maior peculio.

— Ao juiz de paz, presidente da junta de alistamento militar da parochia de N. S. das Dôres de Triumpho.—Informe Vmc. o motivo porque deixou de ser fornecido ao juiz de direito, presidente da junta revisora da comarca de Villa Bella, o alistamento militar dessa parochia, relativo ao anno proximo findo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que já foi remettida para Campos Frios a munição de que trata em seu officio n. 1,953, do 1º de dezembro ultimo.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S., em solução de seu officio n. 5, de 5 do corrente mez, que na petição do professor José de Barros Cavalcante Lins, requerendo remoção para a cadeira do povoado de S Benedicto, foi hoje exarado o seguinte despacho: « Não tem lugar, porque não está vaga a cadeira requerida. »

— Ao mesmo —De ordem de S Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S., em solução de seu officio n. 4, de 4 do corrente mez, que na petição do professor publico Pacifico Paulino Malaquias, requerendo accesso para a cadeira da villa do Bonito, exarou-se hoje o seguinte despacho: « Subsiste o indeferimento constante do despacho de 21 de dezembro ultimo, tanto mais quanto a cadeira referida está posta em concurso.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—O Exm. Sr. presidente da provincia ficou inteirado pelo officio de V. S., de 5 do corrente, sob n. 268, de achar-se concluida a obra de reconstrucção da pontezinha sobre o riacho Agua Fria, na estrada velha de Beberibe, pelo que passou-se certificado de pagamento da mesma obra, e lavrou-se termo de recebimento provisorio.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que, nesta data, remetteu copia da informação juntada por V. S., em 31 de dezembro ultimo, sob n. 263, do 1º secretario da assembléa legislativa provincial, afim de que o contratante de canalisação externa de illuminação a gaz no paço da mesma assembléa, João Baptista da Silva Praxedes, dê cumprimento ao que exige V. S. na mencionada informação.

— Ao juiz de direito da comarca de Villa Bella.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S, de 22 de dezembro ultimo, communicando haver concluido a revisão das listas dos jurados dessa comarca.

— Ao juiz de direito interino de Floresta.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S, de 16 de dezembro ultimo, communicando haver na mesma data encerrado os trabalhos da 4ª sessão do jury desse termo.

— Ao 1º supplente do juiz municipal de Buique.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 23 de dezembro ultimo, communicando haver no dia anterior assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal desse termo.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao promotor publico interino da comarca de Pesqueira —De ordem de S. Exc., o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S, de 31 de dezembro ultimo, communicando ter sido nomeado promotor publico interino dessa comarca.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 72 — Secretaria de policia de Pernambuco, 14 de janeiro de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. chefe de policia, Lucas de Sá, como condemnado na provincia da Parahyba, João Paes Baptista de Andrade, por furto de cavallos em Nazareth e Maria Constança Augusta, como alienada.

A' ordem do Dr. juiz de direito do 4.º districto Manoel Lourenço, como pronunciado no art. 193 do codigo criminal.

A' ordem do de Santo Antonio, Albino Victoriano dos Santos, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado de Afogados, Antonio Joaquim dos Santos, por ferimentos leves.

Ao amanhecer de 9 do corrente, em terras do engenho S. Joaquim do termo de Muribeca, por occasião de um brinquedo popular intitulado Bumba-meu-boi, foi assassinado com um tiro e duas facadas o trabalhador do mesmo engenho, conhecido por Joaquim Corumba. O delegado respectivo procedeu na forma da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia interino, *Ioaquim da Costa Ribeiro.*

Theseuro provincial

DESPACHOS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1881

Domingos Gomes Correia.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

Antonio Magalhães.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio do Dr. administrador da casa de detenção, communicando haver designado o guarda Genuino Augusto Peixoto para substituir interinamente o respectivo ajudante, que pedira exoneração.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Agostinho Jacome Bezerra.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Collector da Gloria de Goitá.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Major Paulino Pires Falcão.—Haja vista o Sr. procurador fiscal.

Francisco dos Passos Baptista.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

D. Francisca Romana Moreira da Costa.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

Agostinho, Santos & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Agostinho Correia de Mello.—Remettido ao Sr contador para mandar escripturar o debito.

Ursulino da Cunha Torreão. Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Santa Casa de Misericordia. —Pague-se.

Dr. administrador da casa de detenção, —Remettido ao Sr. contador para abonar-se a conta de adiantamento feito pela importancia das informações e documentos juntos.

Contas do ex-collector de Garanhuns, Ignacio Romero Cavalcante.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

João Augusto & C.—A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

Joaquim Ferraz da Rosa. —A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

D. Maria de Jesus Teixeira Franco.—A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta:

Victorino Domingues Alves Maia —A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

Manoel Leitão Figueira.—A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

Felix Bemvindo de Oliveira.—A' secção do contencioso para cumprir o despacho da junta.

Contas da 7ª parte da loteria da matriz da Boa-Vista —Ao Sr. contador para mandar lavrar termo de approvação.

Contas da 69ª parte da loteria da Santa Casa de Misericordia.—Ao Sr. contador para mandar lavrar termo de approvação.

Contas da Imperial Socidade dos Artistas Mecanicos e Liberaes.—Ao Sr. contador para mandar lavrar termo de approvação.

Antonio Ferreira Barros.—Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

Antonio dos Santos Vieira.—Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

Officio do Exm. Sr presidente, remettendo copia do contrato com F. H Carls, para lythographar e imprimir o esboço da carta da provincia.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Officio do Exm. Sr. presidente, remettendo copia do contrato para construcção da casa de correição de Palmares.—Ao Sr contador para seu conhecimento, e á secção do contencioso para proceder ao termo definitivo de contracto com Francisco Candido de Medeiros, sob as clausulas juntas.

Officio do Exm. Sr. presidente, communicando haver contratado a construcção da ponte da Torre, com Justino José de Souza Campos —Ao Sr. contador para seu conhecimento, e á secção do contencioso para lavrar o termo de construcção definitivo, de accordo com as clausulas juntas.

D. Umbelina Francisca da Cunha.—Registre-se e façam-se os devidos assentos.

Consulado provincial

DESPACHOS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1881

José Diniz da Silva.—Informe a 1ª secção.

Maia Pacheco & C.—A' 1ª secção para os devidos fins.

Pereira Carneiro & C.—Deferido de accordo com o parecer do Sr. chefe da 2ª secção.

— Dia 14 —

Adolpho & C.—Informe.

Bacharel José Bernardo Galvão Alcoforado,—A' 1ª secção para attender ao supplicante na fórma do Reg. de 4 de julho.

Bernardo Ferreira & C.—Informe a 1ª secção.

Fernando Baptista & C.—A' 1ª secção para os devidos fins.

Faria Neves & Cordeiro.—A' 1ª secção para os fins convenientes.

Camara municipal do Recife

DESPACHOS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1881

Pelo Sr. Vereador Commissario de edificação

D. Maria Adelaide Braga e Silva,—Concedo de accordo com a informação do engenheiro.

Francisco Isidoro Ribeiro de Carvalho —Idem.

José Paulo Botelho.—Idem.

Antonio Gomes Porto.—Idem.

Secretaria da camara municipal do Recife. 14 de janeiro de 1881.

O porteiro,

Leopoldino C. Ferreira da Silva.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

RESUMO DA DISCUSSÃO DO CONSELHEIRO SALDANHA MARINHO, NA CAMARA DOS DEPUTADOS, NO DIA 8 DO CORRENTE, ACERCA DA REFORMA ELEITORAL.

O Sr. Saldanha Marinho, comprehendendo a necessidade que tem a camara de votar quanto antes a reforma eleitoral, vai limitar as considerações que tem a fazer com relação ao assumpto.

Diz que o projecto com as emendas da senado respeita felizmente um grande principio, —a admissão dos acatholicos no parlamento, se bem que essa medida não seja completa.

Em seu entender, a admissão dos acatholicos resolve a separação da igreja do Estado.

Os Srs. Jeronymo Sodré e Monte:—Não apoiado.

O Sr. Saldanha Marinho pondera que desde que o art. 5º da constituição fica prejudicado, em suas consequencias expressas, pela grande medida ultimamente tomada, fica *ipso facto* determinada essa separação, e portanto a religião do Estado nada mais fica sendo do que um espantalho. (Apoiados e contestações.)

MUTILADO

Sente que o senado não fosse completo em suas deliberações. Devia ter respeitado o principio da suppressão do juramento, que foi approvado pela camara. O senado não podia admittir os acatholicos e negar a suppressão do juramento.

De mais, o senado não votando essa suppressão, ao passo que priva o paiz de uma medida salutar, consegue firmar a immoralidade daquillo que entre nós se chama—juramento.

O Sr. Monte:—Não apoiado: o juramento é uma cousa muito séria.

O Sr. Saldanha Marinho sustenta, em face da faculdade que dá a mesma constituição para a sua reforma, que o juramento de mantel-a é uma burla. E' lhe indifferente que por lei seja ou não extincto o juramento. Por sua parte considera-o extincto.

Entende que tanto a liberdade plena de cultos como a separação da igreja do Estado estão implantados no paiz pela admissão dos acatholicos.

(Contestações dos Srs. Monte e Jeronymo Sodré.)

O orador admira-se de que os nobres ultramontanos venham ainda sustentar esta ligação hybrida da igreja com o estado, quando elles proprios opinam que deve fazer-se esta separação.

A verdade é que está aberta no Brasil esta grande reforma social, e crê que a ninguem é licito, neste assumpto, dar um passo em sentido retrogrado. Portanto dá os parabens ao paiz por esta medida.

Considera de alcance igualmente benefico a admissão dos naturalisados no parlamento, bem como a dos libertos.

A primeira habilita o estrangeiro util que vamos admittir no nosso gremio e a segunda, ao mesmo tempo que moralisa a escravidão, crêa nobres estimulos no liberto, desde que esse se convença de que, podendo ser igual aos demais cidadãos, por seu merecimento poderá ser estimado e honrado na sociedade, e admittido no futuro a representar o seu paiz. Além disso é esta uma grande medida estabelecida para a prudente emancipação dos escravos entre nós.

Attendendo aos poucos instantes que lhe é dado fallar, pede licença á camara para lavrar um protesto em nome do partido republicano, a que pertence.

Declara solemnemente que—partido republicano—não é synonymo de grupo abolicionista. O partido republicano é todo politico.

O Sr. Jeronymo Sodré:—Esta incongruencia é que eu não comprehendo.

O Sr. Saldanha Marinho diz que no partido republicano pertencem os republicanos sómente e ao grupo abolicionista pertencem republicanos, liberaes, conservadores, emfim, gente de todos os matizes politicos.

Para definir o que seja partido republicano com relação á emancipação lê as seguintes palavras:

« Sendo certo que o partido republicano não pode ser indifferente a uma questão altamente social, cuja solução affecta todos os interesses, é mister entretanto ponderar, que elle não tem e nem terá a responsabilidade de tal solução, pois que antes de ser governo estará ella definida por um dos partidos monarchicos. E' quando por ventura ao partido republicano viesse a tocar a responsabilidade de um acto tão importante, a sua propria organisação seria uma garantia efficaz de que elle não se afastaria das vistas da nação, que neste caso seria chamada á pronunciar-se livre e soberamente.

« Fique portanto bem firmado, que o partido republicano, tal como consideramos, capaz de fazer a felicidade do Brasil, quanto á questão do estado servil, fica desassombrado o futuro, confiado na indole do povo e nos meios de educação, os quaes unidos ao todo harmonico de suas reformas e do seu modo de ser, hão de facilitar-lhe a solução mais justa, mais pratica e moderada, sellada com o cunho da vontade nacional. »

Portanto, o grupo abolicionista no Brasil, aquelle que se incumbio da solução pratica da questão da extincção dos escravos, é um partido simplesmente social e economico, e não um partido politico. Com tudo, não repelle o orador a idéa daquelles que tratam de, por meios legaes, abolir um elemento da nossa eterna vergonha.

Aceitas estas grandes idéas com que vai ser dotado o paiz, restabelece da tribuna todos os protestos que fez quando se discutio na camara a presente lei, e especialmente o protesto sobre a extorsão, que se pratica, do direito de voto da maioria dos brazileiros.

Esta lei passou no senado por meio ordinario, e foi votada por muitos conservadores. Dá parabens ao Sr presidente do conselho pelo muito que fez para a sua passagem, no que revelou grande amor pelo bem publico.

Não acompanha a politica de S. Ex., mas deve dizer o que sente em relação á realisação desta grande medida.

O nobre presidente do conselho mostrou que a corôa tambem se teme e recua. Quando no ministerio passado, se aceitou a clausula da constituinte, houve uma razão: essa razão porém desappareceu com o actual ministerio. Portanto, desde que tenhamos no Brasil um homem de força de vontade, ha de se poder fazer alguma cousa.

A obra não é perfeita, mas á semente está lançada. As reformas hão de vir depois de promulgada esta lei, que ha de ser escoimada dos defeitos com que sahir do parlamento.

Entende que a consequencia mais logica desta lei é a dissolução da actual camara, desmoralisada como ella tem sido pelo governo. (Vehementes reclamações.)

O Sr. Baptista Pereira: — Então de que vale esta reforma votada por uma camara desmoralisada?

O Sr. Zama: — Uma camara não pode ser desmoralisada senão por ella mesma.

O Sr. Saldanha Marinho diz que no ministerio passado houve um ministro que asseverou que a camara era a sua vontade, e que ella era o que o governo quizesse. Tratando-se por exemplo, do casamento civil, disse-se que era preciso nova camara para que o paiz fosse mais bem consultado. Ora, se temos grandes providencias a tomar com relação a reformas sociaes, parece ao orador que é necessario uma camara que venha revestida de toda a força moral.

Pensa pois que a camara, logo que a lei seja adoptada, tem de ser dissolvida immediatamente.

Dirá ainda duas palavras com relação á sua posição de deputado.

Sahe da camara como entrou. Foi relator do manifesto republicano de 3 de dezembro de 1870, e mantém os principios ahi consignados, convencido de que está no bom caminho.

Retira-se sem pretenção alguma de voltar a occupar uma cadeira que lhe foi dada espontaneamente pelos eleitores do Amazonas; e declara que não pedirá votos para a sua reeleição. Voltará sómente se algum grupo republicano lhe quizer dar espontaneamente um assento na camara. Antes disso não é candidato a lugar algum, nem o quer ser, para evitar que alguem se queixe de ter o orador representado mal o seu mandato.

Agradece á provincia do Amazonas a espontaneidade com que o elegeu, dando-lhe ainda por companheiro um dos caracteres mais nobres do paiz. (Muitos apoiados.)

Contra esse seu digno companheiro tem se movido naquella provincia uma guerra surda, com o proposito de fazer com que elle não volte ao parlamento.

Pela sua parte estimará que essa provincia eleja um mandatario que, melhor do que o orador, desempenhe as altas funcções de legislador; mas declara que, se por ventura o Amazonas de novo lhe confiar uma cadeira na camara, com a mesma espontaneidade com que o fez nesta legislatura, se não for ao lado do do seu actual companheiro, renunciará a essa honra.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 15 DE JANEIRO

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do imperio

Pelo vapor inglez *Douro* recebemos jornaes e cartas com datas: do Pacifico 30 de dezembro, Rio da Prata 2, Minas-Geraes 1º, S. Paulo 8, Rio de Janeiro 9, Espirito-Santo 8, e Bahia 12 do corrente. Eis o que delles colhemos:

REPUBLICAS DO PACIFICO

De telegrammas de Santiago e Valparaizo, datados de 30 de dezembro, consta que a 26 todo o exercito chileno acantonára em Lurin, reconcentrando-se as divisões como que para principiarem a operar. As forças avançadas tinham chegado até Chorrilho e Pachacamac. De alguns encontros que houve resultara a morte de um chileno e o ferimento de alguns. Os peruanos deixaram prisioneiros. Suppunha-se que o exercito peruano se collocaria em Rio Surco, a meia legua de Lima, caminho de Chorrillo.

Annunciam os mesmos telegrammas que Pierola mandara espingardear o ex-prefeito Salmonce Lopez Lavalle.

RIO DA PRATA

Na manhã de 31 chegaram a Buenos-Ayres os principes, filhos da rainha Victoria. Foram recebidos no desembarque pelo ministro e secretario da legação britannica, capitão do porto, varias autoridades argentinas e grande numero de subditos inglezes. Não houve recepção official por assim o ter pedido o ministro britannico em nome de sua soberana.

Nada de novo da republica Oriental.

MINAS-GERAES

Fallecera na cidade de Araxá o importante fazendeiro daquelle termo tenente-coronel Manoel Francisco de Avila.

No seu testamento libertou diversos escravos e deixou 10:000$ á Santa Casa de Misericordia daquella cidade.

S. PAULO

Por sentença do juiz de direito da comarca de Santos, Dr. Carlos Esperidião de Mello e Mattos foi julgado nullo o processo de roubo da alfandega daquella cidade, por ter nelle servido o escrivão interino Pedro Borges de Saes, julgado incompetente.

— O *Diario de Santos*, de 6, dá as seguintes noticias:

« No dia 4 alguns camaradas do Sr. João Roberto de Azevedo Marques encontraram no Rio da Diana uma canôa, tendo por unico tripolante uma menina de 7 annos de idade, que, muito tranquilla, se achava assentada á popa da mesma canôa com as pernas dentro da agua. Perguntando-lhe elles o que fazia alli, respondeu-lhes que esperava por seu pai que naquelle mesmo lugar tinha *afundado*, — não deixando, porém, transparecer a menor sombra de cuidado por tal facto. Os camaradas, reconhecendo na menina uma das filhas de um allemão que morava no sitio do Sr. Gabriel da Silva Oliveira, para alli dirigiram a canôa, e souberam então que, no dia anterior, tinha elle vindo á cidade em companhia daquella sua filha, e que, como era dado a embriaguez, tinha naturalmente voltado ebrio e cahido ao rio. Deixou viuva e quatro filhas em estado de completa pobreza. Até agora não tinha ainda apparecido o cadaver. »

« Ante hontem, ás 10 horas da noite, cahio ao mar James Wilson, marinheiro da barca ingleza *Ship Brinkburg Rivy*, atracada á ponte da estrada de ferro, não sendo possivel salval-o apezar dos esforços empregados pelo capitão e marinheiros da mesma barca. Hoje, pela manhã foi o cadaver encontrado encostado no casco do navio e recolhido a bordo. «

A alfandega rendera de janeiro a dezembro do anno findo 5,902:782$945.

RIO DE JANEIRO

= A augusta familia imperial tenciona partir a 18 do corrente para a sua residencia de verão em Petropolis.

— Informaram ao *Jornal do Commercio*, que a viagem á provincia de Minas está marcada para o mez de abril, querendo SS. MM. Imperiaes passar a semana santa em Marianna, e seguir depois para o Rio das Velhas, onde se farão excursões em um vapor pequeno.

— O hospital dos Lazaros foi, no dia 7, visitado por S. M. o Imperador, acompanhado do seu camarista, o Sr. Visconde de Tamandaré.

Recebido pela administração, vice-provedor da irmandade administradora, medico, vice-regente e capellão, visitou todas as enfermarias e dependencias do edificio, dirigindo palavras de animação aos administradores pelos melhoramentos e boa ordem que observou. Sua Magestade demorou-se no hospital duas horas, retirando-se ao meio dia.

— No dia 7, na camara dos deputados, foi lido e approvado, sem debate, o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da agricultura, as seguintes informações sobre o elemento servil, para serem ministradas na proxima sessão vindoura:

« 1.º Qual effectivamente a população escrava do Imperio, quer urbana, isto é, matriculada como pertencente a serviço alheio á lavoura, quer rural, isto e, matriculada como empregada no serviço da lavoura, com declaração relativa a uma e outra, dos sexos e idade, discriminando-se, quanto a idade, o numero dos individuos até 21 annos, dos maiores de 21 e menos de 60 em diante.

« 2.º Qual o numero de ingenuos existentes originarios de uma e outra população, com discriminação dos sexos, declarando-se a respeito de cada sexo, quantos teem sido conservados pelos senhores para se utilisarem dos serviços, e quantos teem sido offerecidos ao Estado, optando os senhores pelos titulos de renda como indemnisação, bem como quantos titulos hão sido já entregues.

« 3.º Quantos individuos de um e outro sexo e das tres categorias de idade acima referidas tem sido libertados depois da lei de 28 de setembro de 1871, pelo fundo de emancipação, distinguindo-se a população a que pertenciam, se urbana ou rural, e mencionando-se a respeito de cada uma o preço minimo, medio e maximo, assim como o valor total do peculio com que os libertos concorreram.

« 4.º Quantos individuos hão sido alforriados por acto particular, referindo-se o sexo, idade e população a que pertenciam, e outrosim, sendo possivel, qual o numero de manumissões por mera liberalidade dos senhores e qual o numero por titulo oneroso, declarando-se, neste caso, o preço minimo, médio e maximo.

« 5.º Qual a importancia do peculio pertencente aos escravos tanto da população urbana como da rural, com discriminação da deixada em mão dos senhores, da depositada em caixas economicas ou outro estabelecimento e da recolhida as repartições fiscaes.

« 6.º Quaes as provincias e os municipios do Imperio que tem consignado fundos em seus orçamentos para emancipação, e quantos escravos tem sido por elles emancipados.

« 7.º Quaes as sociedades de emancipação que existiam no Imperio na data da promulgação da lei de 28 de setembro de 1871, quaes se organisaram posteriormente, que numero de escravos se tem libertado depois dessa data, e, finalmente, qual o systema em geral dessas sociedades e seu estado de florescimento.

« 8.º Quantos escravos entraram no porto do Rio de Janeiro trazidos das provincias do norte, no ultimo quinquennio findo em 31 de dezembro de 1880, com separação dos annos, e quantos da mesma procedencia hão sido importados do 1º do corrente em diante.

« 9.º Quantos contratos de compra e venda de escravos se tem effectuado no municipio neutro nos dous periodos acima ditos, declarando se o numero de escravos comprados e vendidos com destino ao serviço da lavoura.

« Estas informações devem ser em tudo o que fôr possivel e convier, organisadas por provincias e municipios, formando quadros synopticos.

« Em 7 de janeiro de 1881—*Augusto França*. «

Tambem foi lido e mandado á commissão de constituição e poderes o seguinte projecto:

« Art. 1.º Serão reconhecidos cidadãos brasileiros naturalisados os estrangeiros que perante a camara municipal do respectivo domicilio, fizerem a declaração de ser essa a sua vontade, provando que reunem as seguintes condições: idade maior de 21 annos, residencia no Brasil ha mais de dous annos, e moralidade.

« Art. 2.º A condição da residencia será dispensavel.

« 1.º Aos quo forem casados com brasileiras.

« 2.º Aos que possuirem bens de raiz ou tiverem parte em algum estabelecimento industrial do paiz.

« 3.º Ao que tiver inventado ou introduzido no paiz alguma nova industria.

« 4.º Ao que se recommendar pelos seus talentos e virtudes.

« 5.º Ao filho de estrangeiro naturalisado, nascido fóra do imperio antes da naturalisação de seu pai.

« 6.º Aos que se acharem estabelecidos no paiz como colonos.

« 7.º Aos que tiverem prestado ao paiz relevantes serviços.

« Art. 3.º Os estrangeiros naturalisados, pela forma indicada nos artigos anteriores, gosarão de todos os direitos civis e politicos inherentes á qualidade de cidadão brasileiro, e receberão do presidente da respectiva camara municipal o competente titulo, que será isento de qualquer despeza ou emolumento.

« Art. 4.º Ao estrangeiro que distinguir-se por merecimentos ou serviços extraordinarios poderão as camaras municipaes espontaneamente conceder carta de naturalisação que o habilite desde logo, independente de qualquer outra condição, a exercer todos os direitos politicos inherentes á qualidade de cidadão brasileiro.

« Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Em 7 de janeiro de 1881.—*Leoncio de Carvalho*. »

— No dia 7 foi lançada a pedra fundamental do predio que a Sociedade Beneficente dos Artistas, em S. Christovão, projecta edificar para sua secretaria á rua do coronel Figueira de Mello.

Assistiram ao acto, a administração da sociedade e muitas pessoas gradas da freguezia, sendo o benzimento feito pelo vigario respectivo.

Em seguida houve leilão de prendas que durou até 10 horas, tocando desde o começo a banda de musica do 2º regimento de artilheria.

A sociedade academica Deus, Christo e Caridade, tambem se fez representar.

— Na presença de S. M. o Imperador começaram as provas de these no concurso para preenchimento da vaga de lente da cadeira de chimica da escola de marinha, sendo candidatos os oppositores bachareis Luiz Pedreira de Magalhães Castro, Agostinho Luiz da Gama Junior, Carlos Victor Boisson e Dr. Felippe Hypolito Aché, e arguindo-se reciprocamente os dous primeiros e depois os dous ultimos.

Nos dias 11 e 13 continuam as provas de these, arguindo-se os mesmos candidatos por turmas de dous a dous.

— No dia 8 foram encerrados, na Faculdade de Medicina, pela respectiva congregação os trabalhos do anno, sendo eleito redactor da *Memoria Historica* do anno de 1880, o Dr. João D. Peçanha da Silva.

— A commissão da camara de deputados que apresentou á S. M. o Imperador a reforma eleitoral ficou composta dos Srs.: Martinhos Campos, Cesario Alvim, Rodolpho Dantas, Antonio Carlos, Andrade Pinto, Soares Brandão e Tavares Belfort.

— Lemos no *Cruzeiro*, de 8 e 9 do corrente:

« Consta-nos que o Sr. ministro da agricultura está organisando os typos de escolas agricolas, modelos á imitação dos *ferme école* francezes. Sabemos mais que neste trabalho está collaborando com o Sr. ministro da agricultura o Sr. Dr. Nicoláo Moreira. «

« Consta-nos que no dia 24 segue para a Europa, onde vai estudar a especialidade de torpedos, nomeado pelo ministro da marinha, o Sr. 2º tenente José Coelho Gomes. »

« Foi nomeado engenheiro do prolongamento das obras da estrada de ferro D. Pedro II, o S. Dr. José Caetano de Andrade Pinto. »

« Consta-nos que está nomeado engenheiro interino da camara municipal, o Sr Dr. Honorio Bicalho. »

« Consta-nos que o Sr. ministro da agricultura pretende no proximo mez de abril ir percorrer as estradas de ferro e verificar o adiantamento agricola da importante provincia de S. Paulo.

« Sua Magestade o Imperador marcou o dia 12 do corrente para o grande exercicio pratico dos alumnos da escola militar. Sabemos que os outros corpos do exercito irão pernoitar no quartel da praia Vermelha, na vespera, para seguirem ás 3 horas da madrugada de 12 para a praia da Copacabana, lugar escolhido para o exercicio. »

— A alfandega da côrte arrecadou do 1º a 8 do corrente 832:236$283.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« O mercado de cambio conservou-se firme mas sem alteração nas taxas dos bancos, que foram as seguintes:

Londres 22 5/8 d., a 90 d/v.
Paris 419 rs. por franco, a 90 d/v.
Hamburgo 520 rs. por marco, a 90 d/v.
Portugal 240 e 238 % á vista.

« As transacções realisadas foram pequenas sobre Londres 22 5/8 d., papel bancario, 22 13/16, 22 7/8 e 22 15/16 d., papel particular, s sobre França a 418 e 416 rs. por franco, particular.

« Na Bolsa apenas se negociou um pequeno lote de apolices geraes de 6 %.

« As vendas de café conhecidas até ás 5 horas da tarde eram de 6,000 saccas. »

— O *Cruzeiro*, de 9, accrescenta o seguinte:

« Nos ultimos dias têm diminuido as entradas de café em nosso mercado, mas tambem as vendas para exportação são limitadas, ficando a existencia em deposito elevada a 165,000 saccas. As vendas durante a semana finda foram apenas de 30,500.

« Pelas seguintes cotações verão os nossos leitores do interior, que o mercado continúa fraco:

Qualidades	*Por arroba* Nominal	*Por kilo*
Lavado		
Fino e superior	7$800 a 8$200	631 a 558
1ª bôa	7$400 a 7$500	503 a 510
Primeira	6$800 a 7$000	463 a 476
Regular	6$100 a 6$400	415 a 435
2ª bôa	5$200 a 5$500	354 a 374
2ª ordinaria	4$400 a 4$800	299 a 326

« Entretanto, as noticias dos mercados consumidores são melhores, principalmente Nova-York e praças francezas. Pouca influencia tiveram esses telegrammas sobre os nossos exportadores.

« O cambio sobre Londres firmou-se nos bancos, e fica a 22 5/8; o papel particular fez-se a 22 7/8 e 22 15/16. Paris, bancario, a 419 Sobre Portugal sacca a 238 o London Bank e o Banco Commercial.

« As letras hypothecarias do Banco do Brasil, de 4 coupons, ficam a 91 %, e as de 14, a 88. Do Banco Predial ha compradores das letras a 76, mas os vendedores querem 78.

« Apolices regulam entre 1:022$000 e 1:025$. Emprestimo de 1879, teve compradores a 102 por cento, e vendedores a 104 %. As acções do Banco do Brasil, ex-dividendo, ficam a .. 270$.

« Dos debentures da estrada de ferro Leopoldina ha compradores a 205$000. Os da Macahé & Campos têm compradores a 70 %, mas os vendedores exigem 78.

« No mercado de cereaes houve vendas de feijão de Portugal a 11$000 e 12$000 o sacco, mas ainda têm prompta sahida. Damos em seguida os preços dos principaes cereaes:

Arroz de Iguape	9$000 a 13$000
Farinha de Suruhy	6$000 a 11$000
Dita de S. Matheus (frouxo)	2$100 a 6$500
Dita de Porto-Alegre commum	2$200 a 2$400
Dita fina de Porta-Alegre	3$500 a 5$500
Feijão preto superior	13$000 a 14$000
Dito dito inferior	5$000 a 7$000
Dito dito de Laguna	
Dito branco	8$000 a 8$500
Dito miudo	8$500 a 9$000
Dito de côres	6$000 a 9$000
Milho graudo	4$200 a 4$400
Dito miudo da terra	5$900
Dito do norte	4$400 a 4$600

Sahio para Pernambuco, á 8 do corrente, a polaca hespanhola *Venturita*.

BAHIA

— Foram nomeados:

Director geral da instrucção publica o Revd. conego Dr. Romualdo Maria de Seixas Barroso.

Professor do religião em ambos os internatos, o Revm. Frei Joaquim do Espirito-Santo.

— Eis os nomes dos empregados das obras do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, que pediram demissão:

Antonio Alves da Silva e Sá, chefe do trafego.
Luiz Arnaud Ferreira de Mattos, chefe da conservação.
Keroubino Striger, chefe da locomoção.
Benjamim Weinschench, chefe de secção.
Manoel Rodrigues Baptista, idem.
Floresta de Miranda, ajudante.
Jayme d'Ivahy, idem.
Pantaleão de Souza, idem.
Caetano Cesar de Campos, idem.
Horacio de Magalhães, conductor de 1.ª classe.

Pediram tambem demissão os Srs.:

Madoel Rodrigues Cajado, idem.
Annibal Pinheiro, idem.
Aloysio Ramos Accioli, conductor de 2ª classe.
Antonio Olavo Rodrigues da Costa, auxiliar.
João Constantino Pereira Arantes, chefe de estação.
José Pedro de Barros Reis, idem.
Verissimo de Azeredo, fiel de estação.
Leopoldo Marques Porto, telegraphista.

— Falleceram: no Mar Grande, Manoel José Lopes de Souza, guarda-livros; e em Santo Antonio de Jesus, o capitão Raymundo Manoel de Carvalho.

— Em Pirassinunga tentaram assassinar o major Indalecio José de Arruda, dando-lhe um tiro de garrucha, que apenas ferio levemente.

REVISTA DIARIA

Assembléa Legislativa Provincial. — Damos em seguida a acta da reunião da mesa dessa corporação em 14 do corrente, sob a presidencia do Sr. Dr. Paulo José de Oliveira:

« Ao meio dia, presentes no paço desta assembléa, os Srs. Paulo José de Oliveira, Antonio Estevão de Oliveira e Gaudino Eudoxio de Brito, assumio a cadeira de presidente o Sr. 1.º vice-presidente, a de 1.º secretario o 2.º, e a deste o Sr. Eudoxio de Brito.

« O Sr. presidente noticiou o infausto fallecimento, occorrido no dia 8 do corrente, do Dr. José Ignacio de Andrade Lima, o qual occupava o lugar de 2.º vice-presidente desta assembléa, e propoz que se consignasse nesta acta um voto de profundo pezar pela irreparavel perda de tão distincto pernambucano, bem como que se fizesse a communicação de que trata o art. 20 do regimento interno.

« Sendo tudo approvado, lavrou-se a presente acta, depois do que dissolveu-se a reunião.—*Paulo José de Oliveira*, 1.º vice-presidente. — *Antonio Estevão de Oliveira*, servindo de 1.º secretario. — *Gaudino Eudoxio de Brito*, servindo de 2.º secretario »

Secretaria do governo da provincia. — Por portaria da presidencia, de 14 do corrente, foi exonerado, á seu pedido, o bacharel Joaquim Pedro Cavalcante de Albuquerque, de terceiro official, e foi nomeado para o substituir Manoel Francisco Maciel Monteiro.

Calçamento do largo do Corpo Santo.—S Exc. o Sr. presidente da provincia, em 14 do corrente, ordenou á repartição das obras publicas que, com toda a brevidade, se complete o calçamento desse largo, na parte fronteira ao mar.

Presidencia da provincia — S. Exc. o Sr. presidente, em resposta ao officio, que hontem publicamos, do Sr. Dr. Paraizo Cavalcante, ao deixar o cargo de chefe de policia, dirigio-lhe a seguinte resposta:

« Palacio da presidencia de Pernambuco, 13 de janeiro de 1881. —Em officio de hoje datado communica-me V. S. que, havendo sido exonerado, a seu pedido, do cargo de chefe de policia desta provincia, pretende partir para a Bahia, onde terá de exercer o lugar de juiz de direito da comarca de Abrantes, a qual o governo imperial lhe designara

« Terminada assim a commissão com que foi V. S. distinguido em attenção aos seus reconhecidos meritos, dirijo-lhe os louvores que lhe são devidos pelos importantes serviços que no desempenho das suas funcções V. S. prestou, especialmente á bem da tranquillidade e segurança publica, em circumstancias mais de uma vez melindrosas.

« Ao mesmo tempo rendo a V. S. o meu agradecimento pelo esclarecido zelo, solicitude e lealdade com que V. S. coadjuvou á esta presidencia, correspondendo á plena confiança que sempre me mereceu.

« Ao concluir, folgo de renovar a V. S. a expressão dos meus sentimentos de particular estima e elevado apreço, assegurando-lhe que muito me penhoram os votos que V. S., no officio a que respondo, benevolamente enuncia a respeito de minha administração. — Illm. Sr. Dr juiz de direito Francisco Manoel Paraizo Cavalcante.— *Franklin Doria*. »

Comarca do Bom Conselho — Da secretaria da presidencia da provincia foram nos remettidos os seguintes documentos para publicar:

« Juizo de direito da comarca do Bom-Conselho. Villa do Bom Conselho, 11 de dezembro de 1880. Illm. e Exm. Sr. — Communico a V. Exc., que hoje ás 11 horas da manhã, na occasião em que era julgado pelo jury o réo Lourenço de Carvalho Araujo Ypiranga, o mesmo aproveitando-se do facto de estar o processo ao seu alcance, rasgou-o, sendo apoiado pelo delegado de policia Joaquim Izidoro da Costa, pelo subdelegado Luiz Tenorio de Albuquerque, pelos supplentes do delegado, Leandro Tenorio de Albuquerque e Miguel Alves Cavalcante, e por outros individuos, que de pistolas e facas em punho animavam ao criminoso gritando, que rasga-se o processo.

« Immediatamente o referido criminoso retirou-se da sala das sessões do jury, e á porta foi recebido pelo commandante do destacamento alferes José Carlos Vital, que, dando-lhe o braço, determinou aos soldados da guarda que os acompanhassem.

« Poucos momentos depois, quando eu da cadeira que occupava, e que não abandonei, recommendava prudencia e moderação, entrou na sala o capitão Manoel Ribeiro de Carvalho, irmão do réo, e, com a mão na coronha do rewolver, dirigio-me diversos insultos.

« Apezar de insultado gravemente, consegui que esse individuo podesse retirar-se, sem que soffresse offensa alguma.

« O capitão Manoel Ribeiro é subdelegado do districto Lagôa do Emigdio deste termo, e posso affirmar a V. Exc. que o facto, que venho de narrar, foi praticado pela policia de accôrdo com o commandante do destacamento, que na occasião do conflicto ordenou em altas vozes aos soldados da guarda que deixassem sahir o criminoso e o acompanhassem para garantil-o.

« Em minha longa vida de magistrado ainda não tinha presenciado scena de tal qualidade, e cujas consequencias seriam uma carnificina, se não tivesse podido conter os que mais exaltados se mostravam, Exm. Sr. Aqui não ha mais o menor respeito á lei.

« Os criminosos vivem pelas ruas insultando a quem bem lhes parece, e a qualquer hora em que se vá á cadeia publica nem se encontra um soldado da guarda, e nem um dos criminosos á ella recolhido. O criminoso Lourenço de Carvalho Ypiranga é quem dispõe da força publica, e esse individuo cujos instinctos sanguinarios e violentos são bem conhecidos, tem-se servido della até para mandar espancar aos seus desaffectos.

« Este triste estado de cousas é animado por homens de posição dessa cidade, que não trepidam em dirigir cartas aos seus amigos desta localidade, insuflando-os a commetter desatinos e promettendo-lhes apoio e protecção perante V. Exc. O facto que hoje teve lugar, foi presenciado por grande numero de pessoas, e entre ellas os Drs. promotor e juiz municipal, que vendo apontadas para o meu lado as pistolas dos sicarios, apressadamente retiraram-se para tambem não serem victimas. Escuso pedir providencias a V. Exc., pois confio que as dará. Deus guarde a V. Exc.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia.—O juiz de direito, *Bento Ceciliano dos Santos Ramos*. »

« Promotoria publica de Bom Conselho, 11 de dezembro de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Julgo-me no dever de levar ao conhecimento de V. Exc. que se acha esta villa sobre a influencia de um escandaloso facto praticado pelo criminoso Lourenço de Carvalho de Araujo Ypiranga, em plena sessão do jury deste termo

« Comparecendo o referido Lourenço de Carvalho, hoje, á sessão do mesmo jury, afim de ser julgado, na occasião em que desenvolvia o advogado sua defeza, lançou aquelle mão do respectivo processo e rompeu-o ostensivamente, dando este insolito acto lugar a um indiscriptivel tumulto, que terminou sem deploraveis consequencias, graças á prudencia do digno presidente Dr. Bento Ceciliano dos Santos Ramos.

« Semelhante attentado, Exm. Sr., basta ser exposto para deixar comprehender toda a sua gravidade.

« Parece-me que, no estado melindroso em que se acha esta comarca, necessaria se torna á sua tranquillidade e paz a solicita attenção de V. Exc., pois é de presumir que de momento mais se aggrave sua já delicada situação.

« Nesta data se dirigem igualmente a V. Exc. as dignas autoridades judiciarias da comarca, que suggerirão melhor ás providencias indispensaveis para a occasião, sendo que não terão pequena influencia as relativas á alteração do pessoal encarregado da policia do termo. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. —O promotor publico, *João Baptista de Mello Peixoto*. »

« Juizo municipal do termo de Bom Conselho, 11 de dezembro de 1880.—Illm. e Exm. Sr. —Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exc. que a sala da casa da camara municipal desta villa, em a qual funcciona a sessão do jury de hoje, foi o theatro do mais inaudito escandalo e desrespeito ás autoridades da comarca.

« Por occasião de respondêr ao jury Lourenço de Carvalho de Araujo Ypiranga, e, emquanto o advogado deste desenvolvia a defeza, Lourenço Ypiranga lançou mão dos autos e rompeu-os (!), o que deu lugar a que a sessão fosse suspensa em desordem e tumultuosamente; principalmente, porque appareceram varios individuos armados, cujo procedimento ameaçou sérias desordens, não tendo felizmente consequencias lamentaveis. Nessas circumstancias, peço a V. Exc. as mais energicas providencias, não só para o restabelecimento da ordem publica, alterada por semelhante acontecimento, mas ainda para a garantia do principio da autoridade, tão insolitamente desprestigiada!

« Devo, finalmente, levar ao conhecimento de V. Exc. que as autoridades policiaes desta villa, nessa questão, são suspeitas por serem parentes e amigos do mencionado Lourenço de Carvalho. Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. D. Franklin Americo de Menezes Dória, muito digno presidente desta provincia.- *Francisco Pothier Rodrigues Lima*, juiz municipal. »

Assassinato—Em terras do engenho S. *Joaquim*, do termo de Maribeca, na madrugada de 9 do corrente, por occasião de um *bumba-meu-boi*, foi assassinado, com duas facadas o trabalhador desse engenho, de nome Joaquim Corumba; ignorando-se quem fosse o autor do crime.

Apolices provinciaes—O thesouro provincial começa a pagar os juros vencidos no semestre de julho a dezembro de 1880, de 15 do corrente (hoje) em diante.

Baptismo de protestante—Hontem, na enfermaria de S. Vicente de Paula, do hospital Pedro II, que se acha á cargo do Sr. Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho, depois de convenientemente preparado, recebeu a agua do baptismo, entrando para a igreja catholica apostolica romana, o subdito allemão Germano Hausigko, de 37 annos de idade, solteiro, que alli se acha em tratamento.

O neophito, que passou a chamar-se Antonio, teve por testemunha da sua abjuração o Sr. Dr. Barros Sobrinho.

Dizem-nos que foi um acto imponente.

Alfandega de Pernambuco—Hontem assumio o exercicio de inspector interino d'essa repartição, o Sr. Dr. Cesar Orlandini, chegado da côrte no vapor *Pará*.

Artistas Mechanicos e Liberaes—No dia 18 do corrente (terça-feira), ás 7 horas da noite, deve haver, na séde social, sessão da assembléa geral dos membros d'essa sociedade, para se proceder á discussão do projecto de lei organica.

Reunião de confraria—Amanhã, ás 10 horas do dia, deve haver mesa geral da irmandade do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, erecta na igreja da Santa Cruz, para se proceder á discussão do novo compromisso.

Generos alimenticios — Pelos vapores *Memling* e pelo navio *Coriolano* vieram para nosso mercado: amendoas, 1 caixa; arroz, 50 saccos; azeite de oliveira, 25 barris e 45 caixas; biscoutos, 17 ditas; cebolas, 200 ditas; café, 852 saccos; cerveja, 120 barricas; cevada, 30 ditas; chá, 55 caixas; cominhos, 5 saccos; doces, 1 caixa; herva-doce, 5 saccos; farinha de trigo, 650 barricas; feijão, 125 saccos; genebra, 1 barrica e 50 caixas; massa de tomates, 15 ditas; passas, 29 ditas; provisões, 2 ditas; sardinhas, 80 barricas; toucinho, 110 barris; vinagre, 3 ditos e 20 pipas; vinho, 94 caixas.

Festa de N. Sra. do Rosario na Torre. —Celebra-se amanhã, na capellinha do povoado da Torre, a festividade de sua padroeira, N. Sra. do Rosario, havendo missa solemne pela manhã e *Te-Deum* á noite, depois do qual será hasteada a bandeira.

A' tarde tocarão duas bandas de musica no atrio exterior da capella, e serão soltos alguns balões, estando o atrio embandeirado. A' noite será queimado um fôgo de artificio.

Embarque—A' bordo do paquete brasileiro *Pará* seguiram hontem para o Ceará o Sr. Dr. Francisco Baptista Vieira, filho do Sr. Barão de Aquiraz, e sua consorte, a Exma Sra. D. Luiza Velloso Baptista Vieira, filha do Sr. Dr. Ignacio Alcibiades Velloso.

Dinheiro.—O vapor *Pará* levou de nossa praça para:

Parahyba	17:260$000
Natal	10:639$360
Maranhão	52 254$580

Ville de Rio de Janeiro—Esse vapor francez, da companhia *Chargeurs Reunis*, chegado hontem da Europa, nada adiantou em noticias ás que recebemos pelo *Guadiana*.

Para a Europa—Com 9 embarcados em nosso porto, o vapor *Douro* conduzio 89 passageiros.

Vapor Bahia—A sahida d'esse vapor para os portos do sul do imperio, foi transferida de hontem para hoje, á tarde, em attenção á conveniencia de grande numero de carregadores.

Monte pio dos Honorarios do exercito — Hoje, no lugar e hora do costume, deve reunir-se esta associação, em sessão extraordinaria, para o fim de eleger a nova directoria.

Recreio Campestre — Amanhã, ás 11 horas do dia, no edificio do theatro Thalia, reune-se esta sociedade para discutir os respectivos estatutos e tratar do espectaculo anniversario.

Sociedade dos Merceiros—Essa sociedade deve funccionar em assembléa geral, no dia 17 do corrente (segunda-feira), ás 5 horas da tarde, no edificio do Gabinete Portuguez de Leitura, para proceder á eleição da sua nova directoria.

Cidade de Olinda—Com o devido esplendor celebra-se amanhã, n'essa cidade, a festa de N. Sra. do Monte, consistindo em missa solemne ás 11 horas do dia, e *Te-Deum* ás 7 horas e meia da noite, sendo naquelle acto occupada a tribuna sagrada pelo Revm. José Esteves Vianna.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Recebemos e agradecemos um exemplar da these apresentada á essa Faculdade, para obter o grão doutoral de pharmaceutico, pelo nosso illustrado e distincto comprovinciano Sr. João Bastos de Mello Gomes.

Revista Brasileira O paquete hontem vindo do sul trouxe o numero d'esta *Revista*, correspondente ao 1.º do corrente.

Traz esse numero os seguintes escriptos: I *As duas passagens do noroeste e do nordeste na região circumpolar artica*, pelo almirante J. R. de Lamare; II *A poesia popular no Brasil*, por Silvio Romero; III *José de Alencar, perfil litterario*, por T. A. Araripe Junior; IV *D. Quixote*, por Urbano Duarte; V *O Vigario*, por Valentim de Magalhães; VI *Diversas publicações*.

Revista Illustrada. — Desse apreciavel jornal que se publica no Rio de Janeiro, chegou hontem o n. 233, correspondente a 31 de dezembro.

Villa do Cabo.—Remettem-nos o seguinte:

« Na quinta-feira, conforme annunciou-se, levantou-se a bandeira.

« Esteve imponente o acto. Grande acompanhamento de senhoras e meninas, e muitos cavalheiros.

« Hontem (sexta-feira), começaram as novenas.

« Canta os versos a Exma. Sr. D. Serafina Alexandrina de Oliveira Lima, com acompanhamento de um numeroso de côro de senhoras, que se prestam generosamente.

« A composição musical, obra delicada, é do Sr. professor Candido Filho, que tambem faz parte da orchestra. »

Leilões. — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia no trapiche da companhia Pernambucana, dos salvados do lugre inglez *Argosy*.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas; na rua de Mariz e Barros n. 10, da armação, generos e utensilios de deposito.

— Segunda-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua dos Guararapes n. 14, da armação e pertenças da mesma taverna.

Pelo agente Gusmão, ás 10 e meia horas, na rua Duque de Caxias n. 17, de diversos e variados moveis, conforme o annuncio que acha na respectiva secção.

— Terça-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 37, do engenho *S. Sebastião*, e de diversos predios e terrenos.

Pelo agente Stepple, ao meio dia, na rua do Imperador n. 16, do sobrado n. 27, da rua da Penha, servindo de base a offerta de 2:300$.

Pelo agente Pinto, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, na rua do Bom Jesus n. 45, de louça, vidros, etc.; ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de gravatas, cachimbos, fitas, bolsas, etc., avariados.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua de Vidal de Negreiros n. 61, de uma refinação com todos os seus pertences.

Pelo agente Gusmão, ás 10 e meia horas, na rua do Aragão n. 1, de moveis, louças e vidros.

— Quarta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua de Pedro Affonso n. 13, da armação e fazendas existentes na referida casa.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na matriz do Poço da Panella, pela alma de D. Joanna dos Santos Vital.

— *Segunda-feira*: ás 7 horas, nas igrejas da Penha, e da Ordem Terceira de S. Francisco, pela alma de Francisco Mamede de Almeida.

Passageiros — Vindos dos portos do sul paquete inglez *Douro*.

Antonio Augusto de Oliveira Rôxo, Aristeo de Souza Carvalho e Guiseppe Sadriano de Nicolas.

Matadouro da Cabanga —Foram abatidas, hontem, para o consumo desta cidade, 57 rezes.

Vapores. —São esperados os seguintes:

Espirito Santo	do sul	a 19
Orenoque	do sul	a 20
Ville de Bahia	da Europa	a 22
City of Rio de Janeiro	de New-York	a 22
Warrior	da Europa	a 25
Tagus	da Europa	a 26
Ceará	do sul	a 27
Minho	do sul	a 29
Araucania	da Europa	a 30
Glensannox	de New-York	a 30
Pará	do norte	a 30

Loteria da provincia — Hoje, 15 do corrente, se extrahirá a loteria 93.ª, em beneficio da igreja do Espirito Santo, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 13 do corrente:

Existiam presos 421, entraram 6, sahiram 12, existem 415, a saber: nacionaes 359, mulheres 12, estrangeiros 14, escravos 30.—Total 415.

Arraçoados 353, sendo: — Bons 332, doentes 21.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Francisco Tavares de Souza.

Cemiterio publico—Obituario do dia 13 de janeiro de 1880:

Alexandre José Carneiro, pardo, Pernambuco, 63 annos, casado, asylo de mendicidade; elephantiase dos gregos.

Henrique, branco, Pernambuco. 7 annos, Boa-Vista; febre perniciosa.

Josepha, parda, Pernambuco, 4 mezes, Recife: gastro enterite.

Theodorico, pardo, Pernambuco, 7 mezes, Boa-Vista; enterite.

Eustaquio, pardo, Pernambuco, 3 mezes e meio, S. José; convulsões.

Manoel, pardo, Pernambuco, 12 dias, S. José; tetano traumatico.

Manoel, pardo, Pernambuco, 2 mezes, pelo subdelegado da Graça; espasmo.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 14 DE JANEIRO DE 1881

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Servindo de secretario o amanuense Julio Cavalcante.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão

Deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Joaquim Antonio de Araujo.—Ficou adiado.

Paciente Manoel Alves da Silva.—Mandou-se soltar contra os votos dos Srs. conselheiro presidente e desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge.

Paciente Manoel Salgado da Silva. — Mandou-se soltar o paciente, unanimemente.

Paciente Bellarmino Gonçalves Dantas.—Mandou-se ouvir o juiz de direito do 5º districto criminal, contra os votos dos Srs. desembargadores Domingues Silva e Buarque Kima.

Paciente João Baraúna. Mandou-se soltar contra o voto do Sr. conselheiro presidente.

Paciente Sebastião Ignacio de Farias.—Mandou-se soltar contra os votos dos Srs. conselheiros presidente e Araujo Jorge e desembargador Quintino de Miranda que mandaram ouvir ao juiz de direito de Olinda.

Paciente Ladislão José Barbosa.—Indeferido, contra o voto do Sr. desembargador Quintino de Miranda que não tomava conhecimento da petição.

Paciente Antonio Bernardino José dos Santos que diz chamar-se Antonio de Barros Torres.—Indeferio-se a petição, unanimemente

Paciente André Jacintho da Cunha.—Mandou-se soltar, unanimemente.

Paciente Manoel Francisco dos Santos.—Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia e o juiz municipal de Cimbres, cujas informações deverão ser dadas até o dia 1º de fevereiro.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Despedida

Francisco Manoel Paraiso Cavalcantie e sua familia, retirando-se para hoje a provincia da Bahia e não tendo podido despedir-se pessoalmente, pela presteza de sua viagem, de todos quantos honraram-lhes com sua amisade, o fazem por este meio, e agradecidos offerecem seus tenues prestimos naquella mesma provincia.

Recife, 12 de janeiro de 1881.

Cartas do amigo C. ao amigo F., sobre a propaganda protestante nesta provincia

II

Querido amigo.

Na que te escrevi no 1º do corrente, disse que o diabo não podia inventar uma religião mais propria para corromper os homens, do que essa que o Sr. Smith prega sob o falso titulo de evangelica, vou agora mostrar-te que, com effeito, essa religião é pura obra desse espirito maligno, que procura fazer-se adorar, servindo-se do nome de Christo e do seu Evangelho, do mesmo modo que em outras partes se serve do titulo de supremo Architecto do universo e de Alá, o Deus supremo.

O Sr. Smith escreve á pagina 3ª do seu opusculo, columna 1ª, linhas 31, e seguintes o que vás ouvir:

« Costumo prégar, diz elle, que ha só duas religiões no mundo; uma é a religião do céo e de Deus, mas para os homens; a outra é a religião do inferno e de satanás, oriunda delle e exhibindo-se em mil formas etc., etc. »

No seu escripto, este senhor esforça-se por

MUTILADO

ILEGÍVEL

provar que a religião de céo e de Deus é a que elle préga, a protestante ou evangelica, conforme elle a denomina; e que a religião do inferno e de satanás é a catholica que nós professamos.

Mas, querido amigo, o Verbo Divino sabendo que satanás, astucioso e embusteiro, como é, havia de, por meio de seus satelites, trocar o nome ás cousas para mais facilmente enganar-nos, chamando religião do inferno á religião do céo, e religião do céo á do inferno; que havia de chamar Christo a elle proprio satanás, e satanás a Christo; que havia de chamar anti-christo ao vigario de Christo, o papa, e papa ao verdadeiro anti-christo, o seu falso propheta Luthero o frade apostata de Wittemberg; que havia de chamar, finalmente, céo ao inferno em que elle impera, e inferno ao céo em que Deus reside; que havia de chamar bem ao mal e mal ao bem; virtude ao vicio e ao vicio virtude; verdade á mentira e á mentira verdade; teve o cuidado de prevenir-nos para que não julgassemos as cousas pelos nomes que satanás houvesse de dar-lhes, mas pelos seus fructos.

Eis o que a este respeito se lê no Evangelho de S. Matheus, Cap. VII. V. 15 e seguintes:

« Guardai vos dos falsos prophetas, que vem a vós com vestidos de ovelhas, e dentro são lobos roubadores. Pelos seus fructos os conhecereis. Porventura os homens colhem uvas dos espinhos, ou figos dos abrolhos? Assim toda a arvore boa dá bons fructos e a má arvore dá más fructos.

« Não póde a arvore boa dar más fructos, nem a arvore má dar bons fructos; toda a arvore que não dá bom fructo será cortada e mettida no fogo. *Assim pois, pelos fructos delles o conhecereis.* »

Dize-me, querido amigo, não te parece que foi isto escripto para nós? Não te parece que este conselho do nosso Salvador póde ser assim interpretado: Guardai-vos desse Smith e de seu collega, o tal Dr. Kalley, que vêem a vós adornados com o titulo de homens cristãos e de evangelicos, não sendo entretanto, nem christãos, nem evangelicos, por isso que não são baptisados, nem crêem no Sacramento do baptismo?

Não te parece que o nosso bom Deus nos está dizendo: Attendei á doutrina que elles pregam e conhecereis quem elles são?

Jesus Christo continuando a prevenir nos, diz ainda:

« Nem todo o que me diz Senhor, Senhor, entrará no reino dos céos; mas sim o que faz a vontade de meu pai, que está nos céos, esse entrará no reino dos céos.

« Muitos me dirão naquelle dia: Senhor, Senhor, não é assim que prophetisamos em teu nome, e em teu nome expulsámos os demonios, e em teu nome obrámos muitos prodigios? E eu então lhes direi em voz bem intelligivel: Pois eu nunca vos conheci; apartai-vos de mim, os que obraes a iniquidade. Todo aquelle pois, que ouve estas minhas palavras, e as observa, será comparado ao homem sabio, que edificou a sua casa sobre rocha, e veio a chuva e trasbordaram os rios, e sopraram os ventos e combatteram aquella casa, e ella não cahio; porque estava edificada sobre a rocha.

« E todo o que ouve estas minhas palavras e as não observa, será comparado ao homem sem consideração, que edificou a sua casa sobre arêa, e veio a chuva, e trasbordaram os rios, e sopraram os ventos, e combateram aquella casa, e ella cahio, e foi grande a sua ruina. »

Vê, querido amigo, que terrivel juizo está preparado para o Sr. Smith e seus satelites! Embora elles digam: Senhor, Senhor, não é assim que prophetisamos em teu nome, chamando nos christãos evangelicos, Jesus Christo lhes responderá em voz bem intelligivel: *Pois eu nunca vos conheci; apartai vos de mim os que obraes a iniquidade.*

Pela nossa parte, não queiramos estar com os insensatos que edificam sua casa sobre arêa, senão com os sabios que edificam a sua sobre rocha: isto é, não queiramos estar com o Smith, com os Kalleys, com os apostatas Luthero, Calvino, Henrique VIII, etc., etc., que não são outra cousa que arêa movidiça; estejamos porém, com o pontifice romano que é a rocha sobre qual Jesus Christo fundou a sua igreja. Só assim nossa casa não será derribada pela tempestade; só assim não teremos de ouvir aquella terrivel sentença: Pois eu nunca vos conheci, apartai-vos de mim!

Porventura não foi trocando tambem o nome ás cousas que satanás conseguio enganar nossos primeiros pais?

Não lhes assegurou esse espirito embusteiro que não morreriam sabendo entretanto, que haviam de perder a graça divina, e que esta é a verdadeira morte? Não lhes assegurou que haviam de ficar como uns deuses, pelo conhecimento que teriam do bem e do mal, logo que comessem do fructo que Deus lhes prohibio que não comessem, sabendo igualmente que os pobres coitados em vez de ficarem iguaes a Deus, o que era impossivel, haviam de ficar iguaes a elle satanás, privados da graça e amisade do seu Creador, e além disso, escravos desse espirito maligno?

Mas tambem, querido amigo, como teria satanás quem o servisse se não usasse destes embustes? Elle que moralmente é mais feio do que phisicamente o retratam os pintores antigos?

Quem quereria ir para o tanque ardente de fogo e de enxofre donde elle reina despoticamente, e onde Nosso Senhor Jesus Christo, diz que ha choro e ranger de dentes, se lhe não trocasse o nome chamando-o céo em vez de inferno?

A quem poderia elle seduzir se não prégasse que as más obras, ainda as mais execraveis, não são um obstaculo para ir *ao seu céo?*

Tú vês que satanás não se dirige aos bons, porque estes não querem tal favor, senão aos máos que são os unicos que delle precisam. E o que o prova mais claramente é que elle procura desacreditar as boas obras que os primeiros amam, por serem agradaveis a Deus, mas que os segundos aborrecem tanto quanto elle proprio.

E se este embusteiro limita-se a dizer que ellas são inuteis para a salvação, em vez de proclamal-as execraveis, como são aos seus olhos, é pelo temor de ficar desmascarado.

Eis porque Nosso Senhor nos adverte que não julguemos das cousas pelos seus nomes, mas pelos seus fructos.

E' um criterio que elle nos apresenta para distinguirmos a religião do céo, a religião de Deus da religião do inferno, da religião de satanaz.

Ha ainda um outro criterio e este é a unidade. Onde quer que houver unidade ahi estará a verdade, onde quer que se notar diversidade ahi estará a falsidade; porque, como sabes, a verdade é una só e o erro multiplo.

Ora a igreja catholica se tem conservado sempre a mesma desde a data de sua fundação por Jesus Christo Nosso Senhor, ao passo que a chamada igreja protestante ou evangelica, fundada no seculo XVI por Luthero e Calvino, apostatas da primeira, como satanaz foi apostata da igreja do céo, se tem exhibido dentro de quatro seculos apenas, em mil formas diversas, como o proprio Sr. Smith, levado pela força da verdade, confessa que deve exhibir-se a religião do inferno e de satanaz. Os lutheranos, os calvinistas, os zwinglianos, os anglicanos, os presbyterianos, aos quaes diz o Sr. Smith que pertence, os anabatistas, os quakers, etc. etc. não são todos protestantes? não se dizem todos evangelicos?

E quem ha ahi que já podesse distinguir sequer duas igrejas catholicas no espaço de 19 seculos que se contam da data de sua fundação?

Passemos aos fructos.

A igreja catholica tem produzido e produz todos os dias fructos de bençam ao passo que a religião protestante ou evangelica, como quer o Sr. Smith que a chamem, só tem produzido fructos de maldição.

Com effeito, quem ha que possa negar que a religião catholica tem produzido milhões e milhões de homens perfeitos, de santos e santas que hão espantado o mundo por suas heroicas virtudes, ao passo que a chamada evangelica ainda não pôde produzir um só de seus adeptos, quer homem, quer mulher, a quem podesse dar esta qualificação?

Sem fallar, querido amigo, dos milhões de martyres, homens e mulheres, que deram suas vidas para confessar a Christo na epocha das perseguições exercidas pelos Imperadores pagãos, satellites de satanaz, dir-te-hei que, segundo se lê na excellente gazeta italiana, citada na minha primeira carta, de 28 de junho do anno passado, só neste o numero dos santos canonisados pela igreja depois do anno de 1870 sobe a 96, e o dos Bem-aventurados declarados por ella como taes, sobe, durante o mesmo espaço de tempo, a 320.

Dentre estes 416 heroes do catholecismo soffreram o martyrio 297, e santificaram-se pelo exercicio heroico da virtude 119.

Os santos e bem-aventurados pertencentes ao sexo masculino são 358, os pertencentes ao sexo feminino são 58.

Pertenceram ás ordens religiosas 321, sendo os outros ecclesiasticos e seculares.

A' grande Familia franciscana pertenceram 117; aos Jesuitas 99; aos Dominicanos 59; aos Agostinhos 19; aos Carmelitanos 5; aos Theatinos 5; aos Trinitarios 3; aos Premonstratenses 2; aos Hospitaleiros 2; aos Oratorianos 2; aos Salesianos 2; aos Basilianos 1; e um a cada uma das ordens benedictina, servita, somasca, camiliana, barnabita, lazarista, e redemptorista; 1 fóra clerigo da Madre Deus; 1 clerigo menor, 1 scolapio.

Pertenceram á Europa 222; sendo italianos 23 santos e 48 bem-aventurados; hespanhoes 17 santos e 49 bem-aventurados; portuguezes 1 santo e 36 bem-aventurados; francezes 6 santos e 8 bem-aventurados; hollandezes 12 santos e 1 bem-aventurado; polonezes 1 santo e 1 bem-aventurado; dinamarquez 1 santo; russo 1 santo.

Pertenceram á Azia 189, isto é: 17 santos e 162 bem-aventurados (martyres) ao Japão; 1 santo e 4 bem-aventurados á Coréa; 1 santo ás Indias.

Pertenceram á America 7, isto é: ao Mexico 1 santo e 3 bem aventurados; ao Perú 1 santo e 2 bem-aventurados.

Accrescenta a este grande numero os que ainda não foram canonisados ou beatificados, e que provavelmente ainda o serão um dia, e verás quam rica é a nossa fé em homens de heroica virtude!

Ainda isto não é tudo, pois que sómente em 1878, anno em que passou da terra ao céo o grande pontifice Pio IX, aquelle que definio o dogma da Immaculada Conceição de Nossa Senhora, aquelle em cujo pontificado foi definido o dogma da infallibilidade papal, 85 missionarios deram tambem a vida pela fé catholica na China, no Japão, na India, na Cochinchina, na Africa e na America.

A gazeta já citada de 6 de abril do anno passado diz que as duas ordens que deram o maior contingente destes martyres são a Companhia de Jesus, e a sociedade dos Padres das missões estrangeiras, seguindo se depois destes a Congregação do Espirito Santo, os Lazaristas, os Maristas, os missionarios de Alger e os Padres da misericordia.

Não posso ainda dizer-te quantos catholicos deram igualmente a vida pela verdadeira fé de Christo em o anno proximo passado, porque essa relação não foi ainda publicada; mas julgo conveniente narrar-te aqui um facto extraordinario deste genero, é o martyrio de um rapazinho de 12 annos em Alger.

Eis como elle se passou, conforme se lê na *Unita* de 23 de maio desse mesmo anno:

« Monsenhor Lavigerie arcebispo de Alger, diz a gazeta, ordenou um inquerito para examinar os actos do martyrio de um rapazinho catholico de doze annos de idade, o qual sacrificou a vida pela fé de Jesus Christo. Era orphão, e arabe de origem ao serviço de uma familia de colonos residente em Orleansville na visinhança de Alger.

« Achando se em contacto com pastores arabes, estes convidaram-no para abjurar a fé catholica, promettendo-lhe dinheiro e um melhor futuro. Vendo que as promessas eram insufficientes, passaram ás ameaças, mas ainda inutilmente. O rapazinho respondeu-lhes: « Não renunciarei jamais á minha religião. »

« Então elles cortaram-lhe a cabeça. Os colonos recolheram depois seu corpo e erigiram-lhe um pequeno monumento com estas palavras:

« Aqui repousa o corpo de Pedro, morto martyr pela fé. »

Vê se pois, querido amigo, que a religião catholica é a religião dos bons, e por conseguinte a religião do céo e de Deus.

E' verdade que o Sr. Smith diz que os seus evangelicos vão tambem ao céo, mais importa saber que céo é esse para vão elles; se é o céo onde do verdadeiro Deus, ou se é o tanque ardente de fogo e de enxofre de que falla S. João e que nós chamamos inferno; visto como se ha duas religiões, como assegura o Sr Smith, deve haver dous céos, um para os adeptos de uma e outro para os adeptos da outra.

Não te parece isto logico?

Mas quaes serão os que neste mundo servem a satanaz e que por conseguinte devem ir para o céo onde elle reina, o inferno?

Escuta, querido amigo, o que nos diz o discipulo amado do Senhor, o evangelista propheta no seu Apocalypse Cap. XXI v. 8, citado pelo proprio Sr. Smith á 3ª pagina, 2ª columna — linhas 18 e seguintes do seu já mencionado opusculo:

« *Mas pelo que toca aos timidos, e aos incredulos, e aos execraveis, e aos dissolutos, e aos que dão veneno, e aos idolatras, e a todos os mentirosos, a sua parte será no tanque ardente de fogo e de enxofre; que é a segunda morte* » S. João nos diz, como vês, que os timidos os incredulos, os execraveis, os dissolutos, os assassinos, os idolatras, os mentirosos etc. etc. não entrarão no céo de Deus, mas que irão para o tanque ardente de fogo e de enxofre, isto é o inferno. O Sr. Smith pela sua parte nos diz o contrario disso. Elle assegura aos seus adeptos evangelicos que passarão todos da terra ao céo embora tenham sido na vida presente devassos, assassinos, idolatras, mentirosos etc. etc., porque o bom Deus que elle préga não faz caso dessas ninharias, dessas pequeninas maculas que todas de uma muito estão já lavadas.

Das duas uma, querido amigo, ou o céo que o Sr. Smith promette aos seus adeptos não é o céo de Deus senão o tanque ardente de fogo e de enxofre de que falla o discipulo amado do Senhor, ou o Sr. Smith e seu amigo, o tal Dr. Kalley, *et reliqua comitante caterva*, de protestantes e de evangelicos não passam de uns embusteiros, visto que S. João, escrevendo debaixo da assistencia do Espirito Santo não podia enganar-se, nem podia querer enganar-nos dizendo contra o que affirma o Sr. Smith, que os dissolutos, os assassinos, os mentirosos etc. etc. não vão ao céo, mas ao tanque ardente do fogo e de enxofre, que nós chamamos inferno.

Mas, pensas tú que é sómente S. João quem contra diz ao Sr. Smith? Não, o proprio Jesus Christo é expresso a este respeito?

Elle nos diz no evangelho de S. Matheus Cap. XII — v. 31 e 32: « todo o peccado, e blasphemia serão perdoados aos homens mas a blasphemia contra o Espirito Santo não lhes será perdoada. E todo o que disser alguma palavra contra o filho do homem, perdoar-se-lhe-ha, mas o que a disser contra o Espirito Santo, *não se lhe perdoará neste mundo, nem no outro.*

Ainda isto não é tudo. No fim do Cap. XVII o evangelista, expondo a parabola do máo servo a quem seu senhor perdoára toda a sua divida e nada quizera perdoar ao seu devedor, refere nos seguintes termos as palavras de Christo:

« Então o fez vir seu Senhor e lhe disse: Servo máo, eu perdoei-te a divida toda porque me vieste rogar para isso; não devias tu, logo compadecer-te igualmente do teu companheiro, assim como tambem eu me compadeci de ti?

« E cheio de colera mandou seu Senhor que o entregassem aos algozes, até pagar toda a divida. *Assim tambem vos ha de fazer meu Pai Celestial, accrescenta o Salvador, se não perdoardes do intimo de vossos corações, cada um a seu irmão!*

Descrevendo a terrivel scena do juizo final, o mesmo Evangelista, depois de referir a sentença de Christo: « Ao servo inutil lançai o nas trevas exteriores: alli haverá chôro e ranger de dente, » exprime-se nos seguintes termos (Matheus, Cap. XXV. V 31 e seguintes):

« Mas quando vier o Filho do Homem na sua magestade e todos os seus anjos com elle então se assentará sobre o throno da sua magestade: e serão todas as gentes congregadas diante delle, e separará uns dos outros, como o pastor aparta dos cabritos as ovelhas; e assim porá as ovelhas á direita e os cabritos á esquerda.

« Então dirá o rei aos que hão de estar á sua direita: Vinde bemditos de meu pai, possui o reino que vos está preparado desde o principio do mundo; porque tive fome e destes-me de comer; tive sêde e destes-me de beber; era hospede e recolheste-me; estava nú e cobristes-me; estava enfermo e visitastes-me; estava no carcere e viestes ver-me.

« Então lhe responderão os justos, dizendo, Senhor, quando é que nós te vimos faminto, e te demos de comer; ou sequioso, e te demos de beber? E quando te vimos hospede e te recolhemos; ou nu e te vestimos? Ou quando te vimos enfermo, ou no carcere, e te fomos ver?

« E respondendo o rei, lhes dirá: Na verdade vos digo, que quantas vezes vós fizestes isto a um destes meus irmãos mais pequeninos, a mim é que o fizestes.

« Então dirá tambem aos que hão de estar á esquerda: Apartai-vos de mim, malditos, para o fogo eterno, que está aparelhado para o diabo e para os seus anjos; porque tive fome e não me destes de comer; tive sede e não me destes de beber; era hospede e não me recolhestes; nu e não me cobristes; enfermo e no carcere e não me visitastes.

« Então elles tambem lhe responderam, dizendo: Senhor, quando é que nós te vimos faminto, ou sequioso, ou hospede, ou nu, ou enfermo, ou no carcere, e deixámos de te assistir?

« Então lhe responderá elle dizendo: Na verdade vos digo: Que quantas vezes o deixastes de fazer a um destes pequeninos, a mim o deixastes de fazer. *E irão estes para o supplicio eterno e os justos para a vida eterna.* »

Tu o vês, querido amigo, segundo a palavra de Christo, aquelles que vão ao céo são os que fazem boas obras, aquelles que as não fazem vão ao inferno, quanto mais aquelles que as fazem más?

Entretanto o Sr. Smith e o seu amigo, o tal Dr. Kalley, seguindo a doutrina ensinada pelo heresiarcha allemão, Luthero, o verdadeiro antichristo, como eu já disse, sustentam que as boas obras não são precisas para a nossa salvação, nem as más obras concorrem para a nossa condemnação!

Esta doutrina estando assim em directa opposição com a doutrina de Christo, o Salvador dos homens, não póde ser senão a doutrina de satanaz? é ou não é pois, a religião do Sr. Smith a religião do inferno, a religião do diabo? é ou não é o céo que elle promette aos seus adeptos o tanque ardente de fogo e de enxofre de que falla S. João?

Pobres protestantes! pobres evangelicos! elles não vêem que assim como satanaz seduzindo os anjos seus companheiros para se rebellarem contra Deus, fez que fossem todos expulsos do céo, assim tambem os Lutheros, os Calvinos, os Zwinglios, os Smiths, os Kalleys, etc., etc., seduzindo os para se rebellarem contra o vigario de Deus, na terra fazem que sejam todos expulsos da igreja, fóra da qual não ha salvação!

Elles não vêem, coitados! que Jesus Christo disse para nossa instrucção: « O céo e a terra passarão, mas minhas palavras não passarão. » Isto é: « Eu disse que aquelles que fizerem boas obras possuirão o reino dos céos e elles o possuirão; mas eu disse tambem que aquelles que as não fizerem, e muito mais aquelles que as fizerem más irão para o supplicio eterno e elles irão! »

Eu podia, querido amigo, estender-me ainda mais sobre este ponto, pois que, são muitos os textos da escriptura que a elle se referem, e talvez o faça no seguinte; mas como esta vai já longa, paro aqui, fazendo votos para que o novo anno te continue propicio

3 de janeiro de 1881.

Teu amigo de coração,

C.

Ao Sr. secretario da presidencia

Lendo a declaração do Sr. secretario da presidencia, inserta no *Diario* de hoje, sou forçado a contestar a asserção de S. S.

O officio do ex-fiscal de S. Lourenço da Matta, de que tratou o presidente da camara na ultima sessão, me foi entregue nesta secretaria por um soldado que está ás ordens da presidencia da provincia, e que é o mesmo que entrega a correspondencia official aqui e em todas ás repartições.

Presenciaram o facto os empregados desta repartição, os Srs. Leoncio Quintino de Castro Leão, Julio Cardoso Ayres, Joaquim Milet e Mariz e Belmiro de Sousa.

Logo que me foi entregue o officio dei disso sciencia ao Sr. secretario, Dr. Ratis e Silva, o qual poderá declarar, bem como os outros, se é isto ou não verdade.

Secretaria da camara municipal do Recife, 14 de janeiro de 1881.

José Maria de Albuquerque Mello.

Contrabando

OU CREDITO DE ANTONIO FRANCISCO CORGA

(*Continuação do n. 10*)

A entidade conhecida na thesouraria de fazenda de Pernambuco ou na provincia, que abunda em conhecimentos de leis administrativas, é o contador da mesma thesouraria, o Illm. Sr. Bernardo de Castilho Maia.

O procurador interino da fazenda nacional, obteve este lugar ha pouco tempo, e na cidade do Recife é quasi ignorado o nome do Sr. Pedro Affonso de Mello.

Sendo preciso fallar no Sr. inspector da thesouraria—por este titulo; pelo sobre-nome é conhecido o Sr. Reis.

Assim, pois, creio que apresentando-se o parecer do Sr. contador póde dizer-se que está visto tudo quanto ha de bom, relativo á thesouraria em Pernambuco.

Vamos pôr em prova a intelligencia do Sr. Castilho Maia.

XXIV

Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Antonio Francisco Corga, consignatario e proprietario do lugar nacional *Visconde do Livramento*, a bem de seus direitos, requer a V. S. que se digne mandar passar certidão, palavra por palavra, da informação que sobre o contrabando em flagrante daquelle navio, deu o seu contador no processo.

Nestes termos o supplicante pede a V. S. deferimento. E. R. Mce.

Recife, 5 de janeiro de 1881.—*Antonio Francisco Corga.*

Passe-se. Thesouraria de Pernambuco, 5 de janeiro de 1881.—*A. Reis.*

Em cumprimento do despacho retro certifico que a informação á qua se refere o supplicante é do theor seguinte:

Deixando ao Dr. procurador fiscal, por consideral-o illustração forense, a analyse da maneira por que correu o processo incluso, que deve ser revestido das mesmas formalidades dos judiciarios, limitar-me-hei a apreciar tão sómente o despacho recorrido, que já começou irregular por não ter sido exarado em folha distincta, ordem n. 428 de 14 de setembro de 1863, terminou de todo illegal, como passo a demonstrar.

O lugar nacional *Visconde do Livramento* achou-se fundeado em praia deserta; este encontro não foi devido ao acaso, mas á busca proposital que deste navio fez o cruzador d'alfandega, a qual teve denuncia das mercadorias não manifestadas incluidas em sua carga para passarem por contrabando; estas duas occurrencias *ex-vi* das disposições quarta e quinta do paragrapho 3º do art. 742 do regulamento de 19 de setembro 1880, isto é, a estada da embarcação em tal lugar, e a existencia de mercadorias não manifestadas, constituem por si só casos de apprehensão reputada em flagrante, para darem á inspectoria da alfandega a competencia exclusiva do conhecimento e julgamento do respectivo processo. ordem n. 201 de 14 de novembro de 1850 e n. 71 de 18 de março de 1867.

A circumstancia da alfandega não julgar procedente a apprehensão em face das allegações ou provas do processo, não autorisa a declinar jurisdicção sua para o poder judiciario.

E' o que o codigo criminal pune é o contrabando verificado, e não intenção ou tentativa do contrabando, e o que diz o seu artigo 177, do theor seguinte:

Importar ou exportar generos ou mercadorias prohibidas, não pagos os direitos dos que são permittidos na sua importação ou exportação:

Penas: perda das mercadorias ou generos, e de multa igual á metade do valor d'elles.

Quando a mercadoria não se acha mais na zona fiscal em que a alfandega tem jurisdicção, como sejam os seus armazens, trapiches, ancoradouros, etc., toma conhecimento do delicto nesta hypothese o poder judiciario e as autoridades administrativas lhe fornecem então os necessarios documentos e esclarecimentos.

Tendo o capitão do lugar *Visconde do Livramento*, justificado perante o juizo commercial a arribada nessa praia deserta, a Bahia Formosa; e devendo a alfandega respeitar o julgamento desta autoridade competente, restava-lhe apreciar a questão pelo lado do navio haver transportado maior quantidade de mercadorias do que o manifestado; e porque em virtude do artigo 45 do decreto de 31 de dezembro de 1863, não se aceitam declarações voluntarias de differenças ou accrescimos de mercadorias, quando o chefe da repartição já tiver tido conhecimento official ou denuncia dos mesmos factos, cabia applicar ao processo vertente a disposição do artigo 421 do regulamento de 1860; penso conseguintemente que em face deste artigo n. 421, combinado com a luminosa decisão do thesouro n. 201, de 14 novembro de 1850, deviam ter sido apprehendidas as mercadorias excedentes do manifesto, e além disto ser imposta a multa de 50 por cento do valor do mesmo excesso, artigo 6º do decreto n. 4 175 de 6 de março de 1878.

Entretanto a unica pena combinada foi a do artigo 422, que a meu ver não tem applicação ao caso, pois só é concernente ao accrescimo de volumes verificados depois da descarga para a alfandega, e não previamente quando ainda as mercadorias se acham no navio, cuja descarga começou muito depois do despacho definitivo do processo.

E' este o meu parecer, que submetto a consideração superior.

Na thesouraria de Pernambuco, 22 de novembro de 1880. O contador.—*B. de C. Maia.*

E para constar, eu, Rodolpho Luiz de Mello Santos, cartorario da thesouraria de fazenda de Pernambuco, passei a presente aos 7 de janeiro de 1881.

O secretario da junta.—*Francisco Antonio de Oliveira e Silva.*

O Sr. Castilho Maia submetteu o parecer do contador á consideração superior!

Assim procedendo o Sr. Castilho Maia duvidou do parecer do contador—e fez muito bem.

Porque, como me considero superior, digo ao Sr. Castilho Maia, que o contador enganou se quando disse — que deixava a analyse do Dr procurador fiscal, por consideral-o illustração forense; pois devia saber que quem estava exercendo interinamente—era o bacharel Pedro Affonso de Mello —, por se achar ausente o Sr. Henrique do Rego Barros.

O contador, Sr. Castilho Maia, faltou á verdade dizendo que o lugar nacional *Visconde do Livramento* foi encontrado — em uma praia deserta, porque consta de alguns quinze depoimentos nos autos, que a Bahia Formosa aonde o lugar estava—é porto que tem muitos habitantes.

Ainda faltou á verdade o contador, Sr. Castilho Maia, dizendo que o encontro do vapor com o navio não foi devido ao acaso; pois se elle considerou e respeitou a arribada, foi esta que deu lugar ao encontro, e assim foi o encontro devido ao acaso.

O contador ignora o que é uma denuncia, Sr. Castilho Maia, ou por má fé o papel anonymo dá-lhe o nome de denuncia.

Concluindo Sr. Castilho Maia, o homem que se responsabilisou pela informação do contador, é aquelle que deu parte de doente, que não podia ir á alfandega, mas póde ir á thesouraria dar massadas aos empregados!

Segundo dizem requereu sua aposentadoria e depois empenha-se para não lhe a darem!!

Não é verdade, Sr. Castilho Maia? Repare bem, olhe que, se disser que sim, prova que não tem juizo.

O Sr. Castilho Maia não disse que sim; ainda prova que tem algum juizo, e nestas condições se conforma com a doutrina dos pontos seguintes:

1.º Que os empregados da alfandega só podiam lançar mão de papel anonymo para tomar medidas preventivas.

2.º Que o navio arribado estava cumprindo as disposições a que por lei era obrigado, e no itinerario da sua viagem.

3.º Que chegando o navio apprehendido ao porto de seu destino, dando as listas de accrescimo no prazo que marca a lei, cumpria fazer correr com a maior probidade o processo, e pelas provas dos autos o julgamento sem demora.

Entregue-se.

Em Pernambuco tem sido considerada uma grande intelligencia a do Sr. Castilho Maia!

Fiquem conhecendo os limites da intelligencia que tem esse distincto senhor.

Olhem que não é perfeito quem chama—doutor ao Sr. Pedro Affonso de Mello! E é falto de conhecimentos aquelle que considera illustração forense a quem não comprehende bem as leis escriptas e não tem completo senso.

Disse o Sr. Pedro Affonso de Mello no (aranzel escripto) parecer, que tambem pensava com o Sr. contador!

Por este topico se vê, que o proprio Sr. Pedro Affonso affirma ser uma illustração forense.

Neste caso devo dizer ao Sr. Pedro Affonso de Mello, que o titulo de bacharel equivale a um volume..... replecto ou vasio.

O que a Providencia recusou-lhe, a academia concedeu-lhe, Sr. Pedro Affonso de Mello?......

Crente no que disse o Sr. Castilho Maia, e Sr. inspector da thesouraria, falto do que sobra a outros, o Sr. Pedro Affonso por uma illustração forense, eis a razão da symbolica decisão que assenta nos pareceres *mutatis mutandis*, Sr. ministro da fazenda!

Repare V. Exc. para a ignorancia e má fé que têm estes tres primeiros funccionarios da thesouraria.

A ultima palavra, Exm. Sr. ministro, vai ser dada sobre o assumpto, pelo juiz do crime, que tambem é o dos feitos da fazenda, o bem conhecido por sua intelligencia.—Dr. Joaquim Gonçalves Lima

Vamos a ver a sua sentença:

XXV

« Illm. Sr. Dr. juiz de direito do primeiro districto criminal do Recife.—Antonio Francisco Corga, a bem de seu direito, requer a V. S. que se digne ordenar ao escrivão do jury para que dê certidão do requerimento, despacho do juiz, theor da promoção e a sentença proferida nos autos da apprehenção do contrabando do lugar nacional *Visconde do Livramento*.

O supplicante pede a V. S. deferimento. E. R. M. Recife, 3 de janeiro de 1881.—*Antonio Francisco Corga.* »

« Como requer. Recife, 3 de janeiro de 1881. —*Lima.* »

Florencio Rodrigues de Miranda Franco, capitão honorario do exercito, escrivão privativo do tribunal do jury e execuções criminaes da comarca do Recife, por sua magestade o Imperador, etc. »

CERTIDÃO—Certifico que revendo os autos crimes em que é autor a justiça publica e denunciado Antonio Francisco Corga, por se lhe imputar o crime de contrabando, nelles encontrei as peças de que trata a petição retro e serem da maneira e theor seguinte. »

REQUERIMENTO—Em seguida, pelo doutor e advogado Antero Manoel de Medeiros Furtado, foi dito e requerido, que, não podendo ter lugar processo algum, sem queixa, denuncia ou em flagrante, não se podia continuar no processo para o qual se fez a qualificação do réo, sendo como é anonymo o papel que se apresenta como denuncia, será irrisorio em direito servir semelhante papel de titulo de denuncia para justificar o processo começado, porque denuncia, somente é o acto revestido das solemnidades internas e externas exigidas pelo codigo do processo e reforma judiciaria; entretanto os direitos e a honra do réo exigem que o processo uma vez começado, como está, prosiga em seus termos para ser competentemente sentenciado, e como quer que para este fim seja indispensavel a denuncia por parte da justiça publica, e interesse do fisco, requereu que o digno Sr. juiz mandasse que o Sr. Dr. promotor publico apresente a competente denuncia nos termos da lei.

DESPACHO—Sendo ouvido pelo juiz, houve por bem que os autos fossem com vista ao Dr. promotor publico para apresentar-se no prazo legal.

E para constar fiz o presente em que assigna o juiz com o réo e seu advogado: dou fé. Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury, o escrevi.—*Miguel de Figueirôa Faria.—Antonio Francisco Corga.—Antero Manoel de Medeiros Furtado.*

PARECER—As provas destes autos não autorisam uma acção criminal, como passamos a demonstrar.

Os depoimentos das testemunhas, autos de perguntas, exames procedidos e demais peças que instrue este processo, demonstram a evidencia que o lugar *Visconde do Livramento* em viagem de New-York para o porto desta cidade, teve necessidade de arribar á Bahia Formosa, para concertar, ou substituir o mastareo de velaxo, que se havia partido em consequencia do mão tempo que soffreu.

Nestas circumstancias fez com effeito, arribada a dezoito de agosto deste anno, retirando-se logo o respectivo capitão para terra e seguindo no dia posterior para Mamanguape, no intuito de communicar o sinistro occorrido ao commerciante Antonio Francisco Corga, proprietario daquelle navio, e de parte de seu carregamento.

A 22 do referido mez, voltou o capitão na barcaça *Serpa Pinto* com carregamento de lenha, fumo e azeite, a pretexto de satisfazer as necessidades de bordo.

Nesse intervallo appareceu o cruzador *Medusa*, e fez apprehensão das mercadorias no navio e na barcaça, por considerar um caso de contrabando em flagrante. Entretanto, pelo historico do facto, e pelas circumstancias que se deram, não julgamos que se tivesse dado semelhante crime.

Nos termos positivos do art. 177 do codigo penal, o contrabando consiste na importação ou exportação de mercadorias prohibidas, em não pagar os direitos das que são permittidas na sua importação ou exportação.

A especie de que se trata é a de não se haver pago os direitos de mercadorias importadas.

A nosso ver não estão provadas as circumstancias elementares de taes delictos.

O facto da arribada do navio, ainda mesmo quando não fosse forçada, a abundancia de mercadorias não consignadas, a approximação da barcaça *Serpa Pinto* e a falta de uma escripturação regular, não podem por certo, determinar um delicto que só se daria com a descarga e desembarque de mercadorias, sem se ter pago os direitos fiscaes.

Admittamos por hypothese que se tivesse dado o contrabando em flagrante. Ainda assim fallece a competencia do fôro criminal para a punição desse crime.

O preceito do art. 7º da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871 e do art. 14 § 1º do regulamento n. 4,824 de 20 de novembro de 1871, firmam a jurisprudencia a respeito.

Só depois de consumado o contrabando, só depois de haver elle escapo ás raias fiscaes, póde a autoridade judiciaria entrar em seu conhecimento e tratar da sua punição. Até então me é inteiramente vedado entrar em um facto criminoso que, segundo a ord. n. 390 de 30 de novembro de 1864 e aviso n. 431 de 20 de setembro de 1865, deve ser punido pela autoridade administrativa.

Do que fica exposto, vê-se que trata-se de um crime especial, que nem sempre póde estar sujeito a justiça criminal.

Conhecido como fica, que não deu-se o contrabando, vejamos se houve a sua tentativa, e, no caso affirmativo se é elle punivel em face do nosso direito penal.

A' vista do que prescreve a primeira parte do § 2º do art. 2º do codigo criminal, a tentativa do crime só póde ser punida quando fôr manifestada por actos exteriores e principio de execução, e que só não teve effeito por motivos alheios á vontade do delinquente.

Ora, á vista de uma disposição tão expressa, nos parece que a tentativa de contrabando não estava bem caracterisada, porquanto não ficou provado que o navio se tivesse desviado de seu curso, sem motivos judiciaes, —e nem tão pouco, que a bordo houvesse preparativos para o desembarque de mercadorias.

E' certo que algumas circumstancias se prendem de tal fórma a revelar má fé do capitão do navio; entretanto, não se póde verificar que houvesse accordo feito, nem preparativos necessarios para subtrahir se as mercadorias ao pagamento dos impostos fiscaes.

Quando, porem, se quizesse admittir que a tentativa do contrabando se achava perfeitamente realisado, ainda assim não poderia cahir debaixo da sancção penal, porque o crime de contrabando soffre penas especiaes e para as quaes a gradação é impossivel.

Assim disse o § 2º do art. 2º do referido codigo, exclue completamente a punição da tentativa do crime a que não estiver imposta maior pena que a de dous mezes de prisão simples ou desterro para fóra da comarca.

Se, pois, ao contrabando não estão impostas penas corporaes, porem, somente as de multa e perda de mercadorias, claro está que a tentativa de tal delicto escapa á punição criminal.

Entretanto cumpre-nos declarar que a legislação fiscal é bem minuciosa a respeito, e estabelece os meios repressivos para os factos que acabamos de analysar.

Feitas estas considerações, opinamos pelo archivo do presente processo, pois que a acção criminal não póde ser intentada pelas razões expostas, como é de justiça, salvo melhor juizo.

Recife, 14 de dezembro de 1880.—O 1º promotor publico, *Aristarcho Xavier Lopes.*

SENTENÇA—Conformando-me com a promoção do Dr. 1º promotor publico, constante de fls. 7v, que mostra não se ter commettido o crime de contrabando, previsto no art. 177 do codigo criminal, nas mercadorias conduzidas pelo lugar *Visconde do Livramento*, em viagem de New-York para esta cidade, nem por parte do capitão João Dias da Silva Cura, nem do proprietario do mesmo navio, Antonio Francisco Corga, mando que seja archivado este processo no cartorio do jury. Recife, 30 de dezembro de 1880.—*Lima.*

E nada mais se continha em ditas peças, e aos proprios autos me reporto.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury a escrevi e assigno.

Recife, 3 de janeiro de 1881.—O escrivão do jury, *Florencio Rodrigues de Miranda Franco.*

Nada mais a dizer. Tenho concluido.

Recife, 14 de janeiro de 1881.

Antonio Francisco Corga.

Negocios do consulado

O Sr. Ernesto Vieira de Araujo, sabendo que não estou nas boas circumstancias em que elle se acha, para gastar dinheiro e sustentar discussões pela imprensa, veio arrogante responder ao meu protesto; mas, por causa das duvidas, ameaça-me com responsabilidade..... E' claro que é um meio que procura para me fazer calar, porque o meu protesto não contém injurias nem calumnias.

Eu defendi-me sem dizer mal do Sr. Ernesto.

Entretanto, descance o Sr. Ernesto, e conte com o meu silencio, não por causa da responsabilidade, mas por falta de dinheiro.

Quanto ao que diz o Sr. Ernesto, só duas cousas me admira—a vantagem com que falla de si e os ares de principe e fidalgo de que se reverte, para tratar com sobranceria e desprezo, aquellas em cuja esteira já esteve.

Mas isto nada importa, tenho visto rei no theatro, que fóra delle, não passa de um mestre da vida.

O Sr. Ernesto que conhece bem as cousas, arvora o publico n'um theatro e toca a representar... Faz muito bem.

Isto posto, por economia, direi muito pouco sobre o artigo do Sr. Ernesto, porque aceito o seu emprazamento — no processo nos defenderemos. Sei que vou ter de frente um homem tão poderoso, que já recommenda ao Dr. promotor, aquelles a quem quer esmagar; mas, a formiguinha tambem morde.

O Sr. Ernesto diz que eu confirmei o meu crime!

E esta!

Pois quando eu digo que apenas assignava as guias, e que depois dellas extrahidas entregava-as ao Sr. Ernesto, confesso o crime, ou digo puramente a verdade?

Pelo que vejo, o Sr. Ernesto o que quer é enredar e mystificar os factos: quer tirar vantagem da confusão.

Emfim, no processo me defenderei...

Não accuso e nem quero accusar ao Sr. Ernesto.

Affirmo que não é exacto que o Sr. Ernesto me despedisse immediatamente á descoberta do desfalque do consulado; o que eu disse é a verdade e o hei de provar.

O attestado do Sr. Medeiros, além de ser documento gracioso, não tem valor, desde que no relatorio da commissão elle procurou defender o Sr. Ernesto. Não tem valor, porque é amigo do Sr. Ernesto, chega a dizer que eu fui despedido immediatamente, quando tal não houve. Não tem valor, desde que em informação disse que em *todo o caso* os empregados pagavam os prejuizos á fazenda, o que não é exacto.

A prova de tudo ficará para depois.

O que convém que o Sr. Ernesto mostre, é que, escrevendo os despachos, recebendo-os com o recibo do consulado, e por este recibo me tomando contas, podesse ficar na ignorancia de abusos meus, se por ventura, eu os praticasse. E' de mais, que depois de pagos os direitos, ficando com os despachos em seu poder até dar sahida as mercadorias, não visse ao menos, que a quantia paga no consulado não correspondia ao imposto devido, ficando ainda na ignorancia deste facto, apezar de tirar pelos recibos a nota das despezas para os negociantes.

Portanto, é claro que se o Sr. Ernesto, como diz e eu o creio, é innocente, mente, mais innocente sou eu.

Se o Sr. Ernesto hoje tem tanto trabalho, que já recusa despachos, no tempo que eu era seu ajudante, a cousa era diversa,—o Sr. Ernesto pedia e procurava serviço.

Mas que fosse como diz,—as differenças do consulado relativas á casas suas, orçam segundo dizem, por 10:000$000. O Sr. Ernesto ganha essa somma, ou o dobro della?

Dez contos já atiçam a cobiça dos ambiciosos..

Estou certo que o Sr. Ernesto não é ambicioso, e por isto concordo que só procura proveito do trabalho licito.

Quanto a minha *confissão* perante a commissão de syndicancia, o Sr. Ernesto deve ver que não escreve para beocios.

Se os culpados não são faceis em confessar as suas faltas, acredita-se que eu me declarasse autor de actos que não pratiquei?

Mais o Sr. Ernesto tem dito que não ia ao consulado despachar! Pois não se lembra que fazia alli os lançamentos dos despachos de re-exportação?

Se não assignava as guias, vejo agora que, previdente como é, receiou do futuro, fazendo com que eu assignasse, o que serve hoje de meio de defeza!...

Fico aqui.

Recife, 14 de janeiro de 1881.

Aquilino de Souza Reis.

Lycêo de Artes e Officios

O abaixo assignado, secretario do Lyceu da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes scientifica ao publico e especialmente aos artistas, que do dia 15 do corrente em diante, estarão abertas as matriculas deste estabelecimento.

Tanto a matricula, como o ensino, é gratuito.

As pessoas que quizerem se matricular, dirijam-se á séde da sociedade nos dias uteis, das 6 ás 7 horas da tarde.

A abertura das aulas será no dia 2 de fevereiro proximo futuro, sendo antecedentemente annunciada, e bem assim o horario.

As materias do ensino, que serão noute, são as seguintes:

Portuguez (1ª, 2ª e 3ª cadeiras), latim, francez (1ª e 2ª cadeiras), inglez, allemão, historia patria, idem da lingua portugueza, idem universal, idem das artes, arithmetica, geometria, algebra, geographia, philosophia, desenho linear, idem de figuras, etc., architectura, construcção civil, mechanica applicada, anatomia, esthetica e archeologia, physiologia das paixões, physica experimental, chimica, tachygraphia e musica.

Recife, 13 de janeiro de 1881.

Pedro Paulo dos Santos.

Programma

Da festa de Nossa Senhora do Rosario, que se venera na capella do povoado da Torre

No domingo 16 do corrente, ás 5 horas da manhã, uma salva real annunciará aos devotos que vai ter lugar a festa da Excelsa Padroeira Nossa Senhora do Rosario.

A's 10 horas entrará a festa, sendo celebrada a missa pelo Revm. vigario da freguezia, dirigindo a orchestra o insigne maestro Francelino Pessoa, e occupando a tribuna sagrada o Revm. Dr. Jeronymo Thomé da Silva. Finda a festa subirá ao ar um lindo balão aerostatico acompanhado de uma salva real.

A tarde haverão diversos divertimentos, entre outros difficeis exercicios gymnasticos, executados por peritos artistas brasileiros, soltando-se neste interim um magnifico balão offerecido por um devoto. Durante este tempo a banda de musica dos menores do arsenal de marinha executará escolhidas peças de seu repertorio. A's 7 horas da noute entrará o Te Deum, orando o Revm. Antonio de Albuquerque Mello. Findo o acto será arreado o estandarte, queimando-se em seguida um lindo fogo de artificio, feito a capricho pelo ja muito conhecido artista Olympio.

Ladrões de cavallos

Vai tendo maximo desenvolvimento o roubo de cavallos nesta provincia, mesmo na capital os audazes ladrões dão os planos com efficacia.

No dia 14 de setembro do anno passado foram presos no Poço da Panella, á 1 hora da noite: Joaquim Manoel do Carmo e João Galdino, pelo cabo de policia João Damaceno Paes de Carvalho, o soldado Olympio João Vieira da Silva e o paisano Antonio José Galvão.

Diziam aquelles dous que iam tomar banho e achavam-se hospedados em casa de Glicerio, no Arraial.

Desses ladrões foi apprehendido um sacco que continha: uma pistola de dous canos, facas, cabrestos, esporas e cartas de *guia de cavallo*.

No dia seguinte foram soltos á ordem do subdelegado João Frade.

Esses industriosos andavam planejando roubarem os cavallos do engenheiro Elliot.

Os famulos do engenheiro mais de uma noite viram dous vultos, que cercavam-se do lado da estrebaria, a vista do que o Sr. Elliot mandou dar parte do occorrido á policia da localidade, e teve lugar a prisão dos ladrões.

Na noite de 25 a 26 de outubro, roubaram da estrebaria do sitio do Sr. Jovino Bandeira, no Poço da Panella, tres cavallos.

Se quizessemos referir os roubos de animaes cavallares e vaccum que quotidianamente se dão nos arrabaldes, teriamos muito que narrar.

Concluindo, citarei uma reincidencia de Quincas do Padre.

Neste mez, indo o subdelegado do 1.º districto da freguezia do Poço da Panella, á casa de Glicerio, no Arraial, prender ladrões que haviam furtado um cavallo de José Amolador e ferido o inspector de quarteirão do Barbalho, alli encontrou Quincas do Padre, o qual prendeu por denuncia que tinha como cumplice no roubo dos cavallos do Sr. Jovino Bandeira.

Quincas do padre foi recolhido á Detenção com o nome de Joaquim Manoel do Carmo, e com este nome requereu *habeas corpus* ao Dr. juiz de direito; que lhe foi negado: trata de obtel-o do Supremo Tribunal da Relação.

Convém que fique publico e notorio que Quincas do Padre ou Joaquim Manoel do Carmo, é Joaquim Luiz Freire de Andrade, que capciosamente occulta o verdadeiro nome.

Ha um quartel-general de ladrões de cavallos na freguezia do Poço da Panella, da longa data, e os chefes são bem conhecidos.

Pede-se, pois, as autoridades, superiores providencias afim de que não se reproduzam taes roubos, e nem tão pouco os ladrões zombem da lei.

Poço da Panella, 14 de janeiro de 1881.

Os prejudicados.

O Sr. Ernesto Vieira

Estava resolvido a não voltar a imprensa sobre negocios do consulado, senão depois de terminado o processo que está inicia-

ILEGÍVEL

mas o Sr. Ernesto Vieira, com as suas ultimas publicações, me colloca a mim, a quem tem pretendido fazer a victima espiatoria de faltas suas ou de outros, na penosa obrigação de dar-lhe uma resposta.

O Sr. Ernesto, teria andado melhor, se depois do prolongado silencio em que esteve, não se propossesse agora fazer bulha pela imprensa.

Entretanto motivos particulares privam de dar desde já essa resposta, e por isto venho declarar ao publico, que em poucos dias tomarei em consideração as defesas do Sr. Ernesto Vieira de Araujo.

Recife, 13 de janeiro de 1881.

Augusto Cezar Pereira de Mendonça.

Attençao

E' por demais o que se está passando na estação da Ribeira, da estrada de ferro do Recife á S. Francisco.

Ja revolta o torpe procedimento do chefe desta estação.

E' certo que grande tem sido a affluencia de assucar nesta estação, como acontece nas demais, e que todos não poderão logo ter nella por sua insufficiencia, lugares para seus assucares, e logo despachal-os.

Mas, se assim succede, pede a justiça que, a proporção que forem vagando os lugares, sejam preferidos nestes e nos despachos os assucares que primeiro teem chegado.

Isto porém, não se faz. O Sr chefe dá preferencia de ordinario aos que por ultimo chegam, preterindo a aquelles que á mais de quinze dias estão a espera de lugares e despachos; e isto tão só mente para agradar os seus donos, por serem pessoas *ricas e graduadas*

O que não pode fazer o Sr. chefe, que deste modo procedendo commette um abuso, para o qual chamamos a attenção do Sr. chefe do trafico, a quem pedimos providencias.

A não serem dadas as providencias pedidas, e possivel, sendo já tão grande a indignação que existe, o apparecimento de scenas desagradaveis, e é prudente prevenil-as

No criterio do Sr. chefe do trafico muito confiamos.

Um prejudicado.

Collegio da Immaculada Conceição

Caes do Capibaribe n. 36

As aulas deste collegio abrem-se segunda feira, 17 do corrente.

Recebe alumnas internas, meio pensionistas e externas, para cuja educação de ensino tem completo pessoal docente.

A DIRECTORA
Maria Coêlho da Silva

PARÁ'

A firma commercial Victor Rodrigues de Oliveira & C., entrou em liquidação desde 1 de dezembro proximo passado, succedendo-lhe a de I. C. Gonçalves Vianna & C., da qual são unicos socios solidarios e responsaveis.

I. C. Gonçalves Vianna.
Luiz M. de Araujo
Frank da Costa.

Programma

da Festa de Nossa Senhora do Monte

Domingo, 16 do corrente, terá lugar a festa de Nossa Senhora do Monte, em sua ermida na cidade de Olinda.

Ao alvorecer desse dia uma salva de 21 tiros e varias girandolas de foguetes annunciarão aos devotos que é chegado o dia da Excelsa Senhora.

A's 11 horas do referido dia entrará a missa, que será celebrada pelo Rvm. Sr. padre Amaro Barcellos, occupando a tribuna sagrada o Rvm. Sr. capellão do corpo ecclesiastico do exercito José Esteves Vianna; sendo a orchestra dirigida pelo bem conhecido maestro Fortunato José de Sampaio: antes e depois da missa tocará a banda de musica militar do corpo de policia.

Das 4 ás 6 horas da tarde tocará no pateo da ermida a referida musica, e subirão ao ar varios balões; havendo tambem outros entretenimentos.

A's 7 horas da noite terá lugar o *Te Deum*, findo o qual, será queimado um grande e variado fogo de artificio, preparado pelo insigne artista Francelino de Mello.

A commissão incumbida de a promover, convida a todos os devotos dessa Mãi Protectora a tomar parte no empenho de não deixar esquecer a sua tradicção, e garante que tem empregado todos os esforços a seu alcance, afim de que seja feita com o esplendor devido.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 14 DE JANEIRO DE 1881

cotações officiaes

as tres horas da tarde

Algodão de Mossoró e Macáo 1ª sorte, 8$200 por 15 kilos.
Dito de dito mediano, 7$900 por 15 kilos.
Dito de dito 2ª sorte, 6$900 por 15 kilos.
Cambio sobre o Rio de Janeiro, 90 d/v. com 2 0/0 de desconto, hontem.
Cambio sobre Santos, 90 d/v. com 2 0/0 de desconto, hontem.
Dito sobre dito, 60 d/v. com 1 5/8 0/0 de desconto, hontem.

M. J. da Motta,
Presidente
P. J. Pinto,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 3 a 13	523:470 722
Idem do dia 14	37:722$712
	561.193$434

Importação

Vapor inglez *Memling*, entrado de Liverpool e Lisboa e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Carga de Liverpool

Aço 7 volumes a Manoel dos Santos Villaça. Arroz 50 saccos á ordem. Amostras 11 volumes a diversos. Arcos de ferro 150 feixes a José dos Santos Oliveira. Agua mineral 10 caixas a Latham Nicolls & C

Barrilha 25 tambores, a Fonseca Irmão & C., 15 a Pereira Carneiro & C. Barras de ferro 12 e 143 feixes á ordem. Biscoutos 10 caixas á ordem, 7 a Fonseca Irmão & C.

Calçado 2 caixas a Vianna Christiani & C., 2 a J. Christiani & C., 2 a Albino José da Cruz & Irmão, 1 a T. C. Burlamaqui Ditos e chapéos 2 caixas a Manoel Joaquim Ribeiro & C. Cera 6 caixas a F. José dos Passos Guimarães. Cerveja 70 barricas á ordem 50 a Francisco da Cunha & C. Canos de ferro 122 a the Great Western of Brasil Railway Company, 100 aos herdeiros Bowmann, 1 caixa á Companhia Pernambucana. Cha 55 caixas á ordem. Chapéos 3 caixas a Parente Vianna & C., 1 a ordem, 1 Olinto Jardim & C., 1 a Maia Irmão & C., 1 a Adamson Howie & C. Ghumbo 80 barris á ordem, 70 a W. Halliday & C. Chapas para fogão 30 a Miranda & Souza. Conservas 6 caixas a H. Nuesch & C.

Drogas 12 volumes a Carlos Bittencourt, 1 á ordem.

Elastico 1 caixa a Gomes de Mattos Irmãos. Enxadas 32 barricas a Ferreira Guimarães Estopa 10 fardos aos consignatarios, 25 a Antonio de Oliveira Maia, 14 a A. Vieira & C., 8 a Agostinho Santos & C., 4 a Adamson Howia & C

Ferragens 42 volumes aos mesmos, 8 á ordem. 2 a Gomes de Mattos Irmãos, 7 a Manoel dos Santos Villaça, 8 á Recife Drainage Company, 3 á Brasilian of Railway Company, 68 a Samuel P. Johnston & C., 11 a Manoel Rodrigues da Silva, 4 a Antonio dos Santos Oliveira, 2 a Vaz & Leal, 9 a Antonio Duarte C Vianna, 5 a Alan Paterson & C. 5 a Silva Alves & C., 19 a Parente Vianna & C. 10 a Miranda & Souza, 26 a W. Halliday & C, 57 a A. B. Guevy 34 aos Herdeiros Bowmann. Farinha de trigo 650 barricas á ordem. Fio 5 fardos aos consignatarios, 1 a Antonio de Oliveira Maia. Formas para assucar 20 volumes a Miranda & Souza, 20 á ordem, 3 a Gomes de Mattos Irmãos. Folhas de ferro 90 volumes a Cardoso & Irmão, 65 a Samuel P Johnston & C., ditas galvanisadas 8 volumes a Gomes de Mattos Irmãos. Fogareiros 200 a W Halliday & C. Folhas de Flandres 15 cunhetes aos mesmos, 30 a Samuel P. Johnston & C.

Genebra 50 caixas á ordem. 1 barril dequarto a W. Hood.

Joias 1 caixa a Lehman Freres.

Livros 2 caixas a J. Smith. Lona 1 fardo a Manoel Rodrigues da Silva, 1 a Antonio de Oliveira Maia. Louça 25 gigas a B. Duarte Campos & C. 87 a Souza Bastos, Amorim & C. 148 e 20 caixas á ordem, 1 caixa a J Crummack, Lençoes de chumbo 20 volumes a Parente Vianna & C.

Machininismo e ferragens 7 volumes á ordem, 1 á The Great Western of Brasil Railway Company. Mercadorias diversas 74 volumes ao prolongamento da estrada de ferro do Recife á São Francisco. 7 a Gomes de Mattos Irmãos, 3 a Bernet & C., 3 a W. Halliday & C, 5 a Parente Vianna & C., 3 a Manoel Joaquim Ribeiro & C., 1 a H Nuesch & C., 1 a H. J Perman.

Objectos para gaz 152 volumes a Browns & C. Oleo de linhaça 30 barris á ordem, 7 a Beltrão & Costa, 5 a Antonio F. da Silva Camões, 10 á Companhia Pernambucana, 5 a Caetano C. da Costa Moreira.

Pás de ferro 6 feixes a Recife Dranage Company, 2 a Antonio dos Santos Oliveira. Papel 29 fardos á ordem. Pregos 19 barris a Samuel P. Johnston & C., Provisões 2 caixas aos consignatarios.

Rodas de ferro 2 a A. B. Ghewy.

Sellins 3 caixas a Lathan Nicolls & C., 3 a W. Halliday & C.

Taixas de ferro 43 aos herdeiros Bowmann

Tintas 50 tambores a Caetano C. da Costa Moreira. Tecidos diversos 15 volumes a Pereira, Carneiro & C., 61 á ordem, 47 a Bernet & C. 46 a Adanson Howie & C., 15 a Fernaddes Carvalho & C., 17 a Loureiro Maia & C., 12 a H. Burle & C., 7 a Guerra & Fernandes, 2 a Monhard, Mettler & C., 48 a Olinto, Jardim & C., 20 a Browns & C., 58 a Luiz Antonio de Siqueira, 44 a Gonçalves Irmãos & C., 32 a Machado & Pereira, 6 a Albino Amorim & C., 10 a Almeida Duarte & C., 7 a Antonio de Oliveira Maia, 29 a Souza Moutinho & C., 8 a Andrade Lopes & C., 21 a Agostinho Santos & C. 7 a Severino & Irmão, 2 a Manoel da Cunha Lobo, 1 a Francisco X. Ferreira, 1 a Francisco de Azevedo & C., 9 a Silveira & C., 15 a Narcizo Maia & C., 17 a Lathan Nicolls & C.

Vidros 17 volumes á ordem., 9 a F. J. A Guimarães. Vinho 24 caixas a Lathan Nicolls & C.

Zarcão 12 barricas a Bartholomeu & C.

Carga de Lisbôa

Azeite 10/5 e 5/8 a Manoel Joaquim Carneiro & C., 10/5 e 10 caixas a Fernandes & Irmão, 10 caixas a Manoel Tavares da Costa Ribeiro, 10 a Joaquim F. de Carvalho, 10 a Ferreira Rocha & C., 10 a Domingos Cruz & C, 5 a Manoel M. Ribeiro. Amendoas 1 caixa a José Rodrigues de Carvalho.

Cevada 5 barricas a Guimarães Rocha & C., 5 e 10/2 a Manoel Joaquim Carneiro & C. Cebolas 100 caixas aos mesmos, 30 a Feliciano Silva & C., 30 a José B. de Carvalho, 20 a Silva, Paiva & C., 20 a Rosa & Queiroz. Cal 100 barris a José P. da Fonseca, 20 a Bento de F. Guimarães. Cominhos 5 saccos a Manoel Joaquim Carneiro & C. Chinellos 1 caixa a Oliveira Bastos & C., 1 a Manoel Nunes da Fonseca & C., 1 a Parente Vianna & C., 1 a Manoel Joaquim Ribeiro & C., 1 a Maia & Silva, 1 a Manoel F. Barbosa.

Doces 1 caixa a José Antonio de Souza Bastos. Drogas 7 volumes a Faria Sobrinho & C., 2 a Augusto Caors, 4 a Ferreira Maia & C.

Erva-doce 5 saccos a Manoel Joaquim Carneiro & C.

Feijão 125 saccos á ordem. Ferragens 1 caixa a Parente Vianna & C. Fructas 4 caixas a Ferraz Pereira & C. Farellos 50 saccos a Luiz José da Silva Guimarães.

Linha 2 caixas a Guimarães Fonseca & C., 1 a Maia e Silva Livros 1 caixa a João W. de Medeiros, 1 a Pinto & C.

Massa de tomate 10 caixas a Rosa & Queiroz. 4 caixas a Manoel Joaquim Carneiro & C, 1 a Francisco Joaquim de Carvalho Leal. Moveis 31 volumes a Julio C. da Costa Guimarães. Madeira 23 volumes a Francisco José dos Passos Guimarães.

Passas 13 caixas a Feliciano Silva & C., 10 a Manoel Martins Ribeiro, 6 a Antonio E. da Silva Camões. Poliame 6 caixas a Joaquim A. da Siva Santos. Pelles 1 caixa a Manoel F. Barbosa Junior.

Retroz 1 caixa a Parente Vianna & C. Rolhas 2 saccos a Alheiro, Oliveira & C.

Sardinhas 50 barricas a José B. de Carvalho, 30/2 a José Rodrigues de Carvalho.

Toucinho 20 barris a Ribeiro, Silva & C., 20 a Manoel Joaquim Carneiro & C., 20 a Rosa & Queiroz, 20 a João F. de Almeida, 15 a Justo José Gomes Teixeira, 15 a Manoel F da Costa Ribeiro.

Vinho 60 caixas a Baltar, Irmão & C., 10 a Luiz José da Silva Guimarães.

Patacho portuguez *Coriolano*, entrado do Rio de Janeiro em 14 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Barricas 150 volumes a Pereira Carneiro & C.

Café 400 saccos aos mesmos, 250 a Mendes, Lima & C, 100 a Fraga Rocha & C., 60 a Francisco J. de Carvalho Leal, 27 a Domingos Alves Matheus, 15 a Joaquim F. de Carvalho & C.

Vinagre 20 pipas e 30/5 a Beltrão Junior & Rezende.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1881

Portos do exterior

— No brigue hespanhol *Dous de Maio*, carregaram:

Para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 116 saccas com 7.608 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Author*, carregaram:

Para Liverpool, Borstelmann & C. 425 saccas com 39.853 kilos de algodão

— No navio inglez *Vidoma*, carregaram:

Para Liverpool, Burle & C 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado

— Na barca ingleza *Mabel*, carregaram:

Para New-York, Julio & Irmão 1,740 saccos com 130,500 kilos de assucar mascavado.

— No patacho americano *Waubun*, carregaram:

Para New-York, C. R. do Passo 650 saccos com 48,750 kilos de assucar mascavado; J. S. Loyo & Filho 450 ditos com 33,750 ditos de dito.

— No vapor inglez *Douro*, carregaram:

Para Lisboa, F. Silva & C. 5 barricas com abacaxis; L. A. Ferreira 400 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado; M J. Alves Ribeiro 1 barrica com 60 ditos de dito refinado: J. B. Michilles 1 dita com 35 ditos de café, 1 dita com 60 ditos de assucar branco e 1 dita com 60 litros de farinha de mandioca

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregaram:

Para Lisboa, D. A. Matheus 100 paneiros tapioca; O Travasão & C. 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco e 600 ditos com 45,000 ditos de dito mascavado.

— Na barca ingleza *Hofren*, carregou:

Para o Canal, J. H. Boxwell 60 saccos com 4 5.0 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

— No patacho portuguez *Fanny*, carregaram:

Para Pelotas, Amorim Irmãos & C. 300 barricas com 22,392 kilos de assucar branco.

— No hiate portuguez *Alberto*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 100 barricas com 8,066 kilos de assucar branco.

— No vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, carregaram:

Para Santos, Amorim Irmãos & C. 450 saccos com 27,000 kilos de assucar branco e 350 ditos com 21,000 ditos de dito mascavado.

— Na escuna nacional *Angelita*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, Baltar Irmãos & C 70 cascos com 28 800 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Bahia*, carregaram:

Para Santos, L. A. Ferreira 850 saccos com 51,000 kilos de assucar mascavado e 150 ditos com 9,000 ditos de dito branco; S. Guimarães & C. 350 ditos com 21,000 ditos de dito mascavado e 950 ditos com 58 560 ditos de dito branco.

Para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco; Baltar Irmãos & C. 200 ditos com 12,000 ditos de dito mascavado e 300 ditos com 18,000 ditos de dito branco; B. Oliveira & C. 500 ditos com 30,000 ditos de dito.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram.

Para o Ceará, C F. Xavier de Brito 4 barricas com 320 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, J. S. da Silva 20 barricas com 990 kilos de assucar branco; B. Oliveira & C. 15 volumes com 7,455 ditos de dito.

Para o Pará, J. M. Dias 500 volumes com 29,311 kilos de assucar branco; F. P. Lima 50 barricas com 3,839 ditos de dito; P. Alves & C. 10 ditas com 185 ditos de dito refinado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 3 a 13	14:876$712
Idem do dia 14	563$926
	15:440$638

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 3 a 13	149:05 $577
Idem do dia 14	8:104$771
	157:158$348

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 3 a 13	3:382$508
Idem do dia 14	$
	3:382$508

COMPANHIA DE SEGUROS

INDEMNISADORA

TOMA SEGUROS MARITIMOS E CONTRA FOGO

Largo do Corpo Santo

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 14

Portos do sul—5 dias, vapor inglez *Douro*, de 1,831 toneladas, commandante Kempe, equipagem 90, carga varios generos; a A. Howie & C.

Hanover—43 dias, vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, de 1008 toneladas, commandante L., equipagem 40, carga varios generos; a A. F. de Oliveira & C.

Rio de Janeiro—57 dias, patacho portuguez *Coriolano*, de 187 toneladas, capitão J. dos Reis, equipagem 9, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Europa—Vapor inglez *Douro*, de 1,881 toneladas, commandante Kempe carga varios generos

New-York—Barca noruega *Respit*, de 458 toneladas, capitão H. Nielsen, carga assucar.

Dublin — Patacho noruguense *Emanuel*, de 225 toneladas, capitão N. T. Melsen, carga aguardente.

New-York—Barca hespanhola *Eova Ignacia*, de 257 toneladas, capitão J. Dobres, carga assucar.

Portos do norte—Vapor brasileiro *Pará*, de de 1,999 toneladas, commandante S. A. da Silva, carga varios generos.

EDITAES

Edital n. 49

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematados, por falta de licitantes, os volumes abaixo declarados, serão postos novamente em praça á porta desta repartição, ás 11 horas da manhã do dia 19 do corrente mez, a saber:

Marca SR — 2 caixas ns. 91 e 92, vindas de New-York no patacho americano *Jennie A*, *Chenny*, entrado em 15 de novembro ultimo, contendo 374 kilogrammas de rotulos dourados, abandonados aos direitos por Fonseca Irmãos & C., no valor official de 3:740$.

Marca HHS&C—1 dita idem no patacho americano *Anna M. Dickenson*, idem em 19 idem idem, contendo 5 kilogrammas de cartazes de mais de uma côr, no valor official de 66$666.

3 kilogrammas de folhetos impressos, no valor official de 3$000, e abandonados aos direitos por Henry Forster & C.

25 gorras de seda enfeitadas, parte da caixa marca GV n. 1,7 6, vinda do Havre no vapor francez *S. Martin* idem em 23 idem idem, abandonadas aos direitos por A. D. Carneiro Vianna, no valor official de 24 $000.

Alfandega de Pernambuco, 14 de janeiro de 1881. Servindo de inspector,

J. Gonçalves de Medeiros.

Edital n. 13

Declaro, de ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, que o pagamento dos juros das apolices provinciaes terá começo na segunda quinzena do corrente mez.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 14 de janeiro de 1881.

O Secretario,
Affonso de Albuquerque Mello.

DECLARAÇÕES

Santa Casa da Misericordia do Recife

Por esta secretaria se convida as amas a quem estão entregues os expostos para criar, para que acompanhadas dos mesmos, compareçam no salão do estabelecimento pelas 8 horas da manhã do dia 17 do corrente, afim de receberem as mensalidades relativas ao trimestre de outubro á dezembro findo.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 10 de janeiro de 1880.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

INDEMNISADORA

A direcção d'esta companhia convida aos Srs. accionistas, á se reunirem no escriptorio da mesma companhia ao meio dia de 17 do corrente afim de lhe serem apresentadas as contas de suas operações do anno que findou em 31 de dezembro proximo passado, e proceder-se a eleição dos novos funccionarios para o biennio de 1881 a 1882.

Recife, 13 de janeiro de 1881.

Os directores,
Henrique Bernardes de Oliveira.
Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa.
Antonio Gomes de Miranda Leal.

Sociedade

Propagadora da Instrucção Publica no Poço da Panella

Assembléa geral

Na conformidade do artigo 31 § 1 dos estatutos são convidados todos os senhores socios a comparecerem ás 5 horas da tarde de domingo 16 do corrente, na escola do Monteiro, afim de proceder-se a leitura do relatorio, e eleição do conselho director de 1881.

Secretaria da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, no Poço da Panella, 14 de janeiro de 1881.—O 2º secretario,

Antonio Rodrigues Autran.

Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco

De ordem do irmão protector director, convido a todos os membros effectivos desta sociedade a comparecerem a sessão do dia 18 do corrente, ás 7 horas da noite, no respectivo palacete, afim de ser discutido o projecto de reforma da constituição em vigor.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 11 de janeiro de 1881.—O 1º secretario,

Tenente Francisco de Paula Motta.

Confraria

do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da Igreja da Santa Cruz

De ordem da mesa regedora desta confraria convido a todos os irmãos confrades para comparecerem no domingo 16 do corrente, ás 10 horas do dia, no nosso consistorio, afim de reunidos em sessão de mesa geral, tratar-se da 1ª discussão de reforma do compromisso e de negocios tendentes á confraria.

Consistorio da confraria da Via-Sacra, 13 de janeiro de 1881. – O escrivão,

Fernandes da Silveira.

Sociedade

União Commercial Beneficente dos Merceiros

Assembléa geral

3ª chamada

De ordem do Illm. Sr. presidente da assembléa geral, são convidados todos os associados a comparecerem no dia 17 do corrente, pelas 5 horas da tarde, no Gabinete Portuguez de Leitura, afim de se proceder á eleição da nova directoria e mais funccionarios que tem de dirigir os destinos sociaes no corrente anno.

Nesta terceira chamada se fará a eleição com o numero que comparecer.

Recife, 15 de janeiro de 1881.

O 1º secretario do conselho,
Antonio Bento de Campos.

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial, dando cumprimento á deliberação da junta da fazenda, constante da portaria n. 801 de 7 do corrente, do Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro, scientifica aos interessados que a cobrança dos diversos impostos lançados, que tinha de ser effectuada no mez de fevereiro, fica transferida para o de abril proximo futuro.

Consulado provincial de Pernambuco, 13 de janeiro de 1881.

Francisco Amynthas de C. Moura.

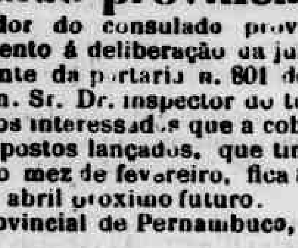

COMPANHIA

DOS

trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

A directoria tem resolvido distribuir pelos senhores accionistas um dividendo na razão de 7 0/0 ao anno, ou 7$ por acção, o qual corresponde ao semestre ultimo de julho a dezembro proximo findo. O pagamento terá lugar no escriptorio da companhia, a principiar no dia 15 do corrente, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ao meio dia, até o fim do corrente mez; e dahi em diante nas segundas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ao meio dia. Pagar-se-ha tambem os juros das acções preferenciaes.

Escriptorio da companhia, 5 de janeiro de 1881 — O secretario,

José Joaquim Alves.

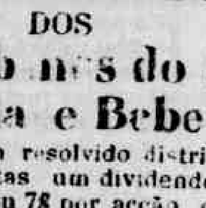

ESTRADA DE FERRO

Do Recife a Olinda e Beberibe

Festa de Nossa Senhora do Monte em Olinda

No domingo, 16 do corrente, dia da festa de Nossa Senhora do Monte, em Olinda, haverá alem dos trens ordinarios pela manhã até ás 10 1/2 horas, e a tarde até ás 10 1/2 da noute, mais um trem que partirá para Olinda e vice versa a 1/2 hora da tarde.

Se houver na tarde d'esse dia concurrencia de passageiros, para commodidade destes haverão expressos no intervallo dos trens ordinarios. Previne-se que os trens das 3 1/2 ás 7 1/2 horas da tarde não chegarão ao Carmo.

Recife, 12 de janeiro de 1881.

João Joaquim Alves.
O gerente interino.

Thesouraria de fazenda

Para conhecimento de quem convier se declara que no dia 20 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, se ha de proceder a arrematação para fornecimento de pastagem á cavalhada da companhia de cavalaria, com as formalidades do estylo, devendo as propostas serem apresentadas no quartel general do commando das armas, onde é a reunião do conselho, até a vespera do referido dia.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 12 de janeiro de 1881.

O inspector,
R. João dos Reis.

THEATRO

SANTO ANTONIO

Hoje! Hoje!

GRANDE PASTORIL

Novos cantos! Lundús attrahentes!

Pela ultima vez

o muito applaudido canto denominado a **POMADA!!!**

Que será executado pela encantadora **MESTRA**

Entrada 1$000

Principiará as 9 horas.

THEATRO

SANTO ANTONIO

DOMINGO, 16 DE JANEIRO DE 1881

Sociedade Lyrico P. storil

Successo universal.
Esplendosos vestuarios.
Scenario a capricho.
Tudo novo!!

Depois que a orchestra regida pelo distincto professor *Jovino* tocar uma de suas mais lindas ouverturas, subirá a scena pela 1.ª vez neste theatro, o importante e muito applaudido drama Pastoril, dividido em 3 actos e 7 quadros, denominado

Gabriel e Lusbel

Gabriel	Lusbel
Herodes	Jacob
Religião	Fé
Esperança	Caridade

UMA SEDUZIDA

Pastores, pastoras, soldados, ciganos etc., etc.

A sociedade Lyrico Pastoril animada, pelo o bom acolhimento que lhe tem dispensado o generoso publico d'esta capital, resolveu-se a fazer uma despeza superior a 400$000, em vestuarios e mais accessorios, para o seu pessoal scenico, a vista do que espera continuar a mesma aceitação.

PREÇOS

Camarotes com 6 entradas	8$000
« « 5 «	6$000
Frizas	6$000
Cadeiras numeradas	2$000
« avulsas	1$000
Não ha platéas	

A's 7 1/2 horas.

N. B. N'um dos intervallos será cantado um lindo terceto por Lusbel, Jacob e Gabriel, acompanhado por todos os pastores e pastoras mimosa composição do professor Jovino.

MARITIMOS

Rio Grande do Sul

Vai seguir brevemente para o porto indicado o patacho portuguez *D. Edwiges*, por ter prompta a maior parte da carga, recebendo á frete modico o resto que lhe falta: a tratar com o seu consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum.

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Orenoque

Commandante Mortemard

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em

Dakar, e Lisbôa

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente
AUGUSTO LABILLE
9 - RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Brasileira de navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

ESPIRITO SANTO

Commandante o 1º tenente Aureliano Isaac

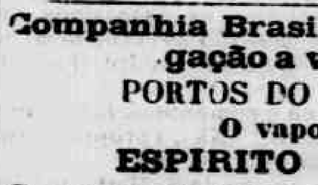

E' esperado dos portos do sul até o dia 19 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

Segue no dia 20 do corrente, o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

LEILÕES

Leilões

Agente Pinto

Terça feira, 17 e quarta feira, 18, grande liquidação de moveis de escriptorio, louça e vidros em pequenos lotes e á retalho, bem como paliteiros de metal, candieiros á gaz, galheteiros, jarros, espelhos e outras miudezas existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 45: sendo que, tudo será vendido ao correr do martello, e sem reserva de preço, por ter de se entregar as chaves do mesmo armazem

Agente Pestana

LEILAO

Da armação e utensilios do deposito sito á rua de Marcilio Dias e Barros n. 10

HOJE

Sabbado, 15 do corrente

ás 11 horas em ponto

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PESTANA

LEILAO

Das velas, cabos, lonas, amarras, correntes, ancoras, sobrecellentes, vellames, e mais pertences salvados do lúgar inglez « Argosy, » existentes no trapiche da Companhia Pernambucana.

Hoje

SABBADO 15 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas

A. Jarvis, capitão do lugar inglez « *Argosy* » naufragado nos arrecifes de S. Bento na Barra Grande entre Maceió e Pernambuco no dia 4 de dezembro proximo passado, faz leilão com licença do Sr. inspector da alfandega, em presença d'um empregado da mesma repartição, e no momento, por intervenção do agente de conta e risco de quem pertencer.

Do vellame, cabos, correntes, ancoras, velas, amarras, sobrecellentes e mais objectos salvados do mesmo navio, existentes na trapiche da Companhia Pernambucana onde serão vendidos em differentes lotes.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto

Agente Pestana

LEILAO

Da armação, balanças, pesos, medidas da taverna sita á rua dos Guararapes n. 14

Segunda-feira, 17 do corrente

ás 11 horas em ponto

ao correr do martello

O agente Pestana fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, á requerimento do Sr. Manoel da Costa Moreira Maia, da armação e utensilios da taverna acima mencionada, a qual será vendida ao correr do martello.

Garante-se as chaves da casa.

LEILAO

DE

Moveis, louça e vidros

TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas

NO 2.º ANDAR E SOTÃO DA RUA DO ARAGÃO N. 1.

O agente Guimão competentemente autorisado, fará leilão dos moveis, louça e vidros, a saber: 1 mobilia de jacarandá moderna, com tampos de pedra, 1 dita, gosto antigo, 1 sofá de vinhatico, 2 consolos de dito com pedra, 1 cama franceza, 1 dita para solteiro, porta-jarros, tapetes, lanternas, jarros, cabides, 1 commoda de carandá, 1 meza elastica, 2 apparadores, louça para almoço e jantar, copos, garrafas, calices, facas e garfos com cabo de metal, bandejas quartinheiras, bancas para estudo, cadeiras avulsas, trem de cosinha, e muitos outros objectos pertencentes á casa de familia, existem na casa acima referida.

Segundo e ultimo

LEILAO

Do sobrado de um andar, sito á rua da Penha n. 27, em solo proprio

Terça-feira, 18 do corrente

Ao meio dia

Rua da Imperatriz n. 16.

O agente Steple, competentemente autorisado, levará a leilão o sobrado de um andar á rua da Penha n. 27, duas salas e tres quartos em cima, duas salas, um quarto e cozinha, andar terreo, grande quintal e cacimba em solo proprio, rendendo 42$24 mensaes, este predio nunca esteve fechado, portanto os senhores pretendentes aproveitem a occasião, porque é de grande vantagem, servindo de base a offerta de 2:300$000.

Desde já podem examinar o dito predio.

LEILAO

De 8 gigas com louça branca e de cores, 6 barricas com copos para agua.

Em lotes a vontade dos compradores, e por liquidação para fechamento de factura.

Terça feira 18 do corrente

A's 11 horas em ponto

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

PINTO

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

Grande liquidação

De louça, vidros, candieiros a gaz, galheteiras, paliteiros, jarros para flores, e muitos outros artigos e miudezas.

(Em pequenos lotes a vontade dos compradores)

Terça feira 18 e quarta-feira 19 do corrente

No armazem da rua do Bom-Jesus n. 45

A saber:

Pratos cobertos a	2$400
Ditos de travessas a	500
Duzias de pratos a	1$500
Copos para agua a	400
Espelhos dourados a	8$000
Jarros para flores a	3$000

Das 9 horas ás 3 1/2 da tarde

Agente Pestana

LEILAO

Da refinação com todos os seus utensilios, sita á rua de Vidal de Negreiros, antiga Pateo do Terço n. 61.

Terça-feira, 18 do corrente

ao meio dia

O agente Pestana, competentemente autorisado, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da refinação com todos os seus utensilios livre e desembaraçada de qualquer onus, a qual será vendida em um ou mais lotes a vontade dos compradores.

Garante-se as chaves da casa.

LEILAO

Do engenho S. Sebastião

Terça-feira 18 do corrente

A's 11 horas

Na rua Duque de Caxias n. 37

O agente Silveira, autorisado pelo bastante procurador de D. Esmenia Lopes de Almeida, inventariante dos bens de seu casal por morte de seu marido o commendador Joaquim Lopes de Almeida, levará a leilão o engenho S. Sebastião, meia legua distante da cidade de Olinda, com terras proprias limitadas por marcos e arvores naturaes mattas, capoeiras, campos de pastagem e de plantio, muitas arvores fructiferas e as bemfeitorias seguintes: casa de engenho edificada sobre pilares, casa de caldeira, com assentamento, cinco taxas de ferro, casa de purgar, casa de destilação com os necessarios utensilios, um vapor novo para moagem do engenho de força de 8 cavallos com todos os pertences, e ainda por assentar, casa de vivenda, parte de taipa e parte de pedra e cal, pequena senzalla, estribaria, telheiro e

casas para moradores e mais bemfeitorias como consta do mandado que existe em poder do agente, que dará as informaçõ s precisas.

LEILÃO
De predios
Terça-feira 18 do corrente
às 11 horas
No rua Duque de Caxias n. 37

Sendo 2 casas terreas, a rua do Socego fre guezia da Boa Vista sob n 12 e 14 terreno proprio, 4 casas terreas no largo do Pilar, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves da cidade do Recife sob ns. 15, 17, 19 e 21 terreno proprio.

O agente Silveira, autorisado pelo bastante procurador de D. Esmenia Lopes de Almeida, inventariante dos bens de seu casal por morte de seu marido o commend dor Joaquim Lopes de Almeida, levará a leilão os predios acima mencionados.

LEILÃO
DA
Caixa marca VL e F em baixo n. 6,295 avariada á bordo do vapor francez *Sully* entrado a 23 de dezembro proximo passado.

Contendo :

Gravatas, mantas, cachimbos, punhos, carteiras, pentes, fitas de veludo e gorgurão, bolsas, extractos, e grinaldas.

TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE
A'S 11 horas em ponto
No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto, fará leilão por autorisação do Sr. Consul de França, em presença de seu delegado, e por conta e risco de quem pertencer da caixa marca VL e F em baixo n. 6,295 descarregada do vapor francez *Sully*, avariada d'agua do mar e existente no armazem da rua do Bom Jesus n. 45, onde terá lugar o leilão no dia e hora cima dito.

Leilão
Da armação e fazendas da loja da rua de Pedro Affonso n 13
CONSTANDO
de madapolões, algodões, chitas, bons chales, alpacas, lenços e cortinados.
Quarta feira, 19 de janeiro
A'S 11 HORAS
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto
Na loja da rua de Pedro Affonso n. 13
(Em continuação)
Venderá o mesmo agente, 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braço e 12 de guarnição, 1 mesa elastica, 6 cadeiras, 1 banca para escrivão, 1 cama franceza ; tudo de amarello. 2 mezas para fazendas, 1 empanada, 1 repartimento de panno e 1 escada.

Leilão
de diversos moveis, constando de 8 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 3 espelhos moldura dourada, 4 arandelas de gaz, 1 lavatorio, cabides, bancas de amarello, quartinheira, etageres, 1 mesa de louro, relogios de parede, dito de mesa, dito de algibeira. 1 par de lanternas, moxos com assento de palha, 1 rotula para porta, 2 caixões grandes, para depositos de venda, 1 balcão, uma porção de taboas, diversos frascos boca larga para depositos, escovas, porta sabão, bacia e jarros, e muitos outros objectos existentes na casa n. 17 da rua Duque de Caxias. Segunda feira, 17 do corrente, ás 10 horas.

O agente Gusmão, competentemente autorisado fará leilão de todos os objectos acima mencionados.

Monte de Soccorro de Pernambuco
Leilão
DE JOIAS
Este estabelecimento fará leilão, no dia 4 de fevereiro proximo vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos (que não forem retirados até a vespera) das seguintes cautelas a dinheiro de contado.

Os objectos estarão expostos á apreciação tres dias antes.

CAUTELAS

Ns. :
2.627—Um trancelim com passador e uma caixa para relogio, ouro de 18 quilates.
2.681—Um correntão com passador, uma corrente para relogio, e uma medalha, ouro de 18 quilates.
2.682—Um trancelim com passador, ouro de 18 quilates.
2.684—Duas pulseiras (pequenas), ouro de 18 quilates.
2.685—Um correntão para relogio, um trancelim com passador e um cordão, ouro de 18 quilates.
2.718—Uma corrente e caçoleta para relogio, ouro de lei, e um relogio de ouro.
2.764—Um correntão, uma corrente para relogio, um relogio de ouro, um annel de ouro com um brilhante.
2.817—Uma corrente e caçoleta para relogio, dous anneis, dous pares de rosetas, uma volta de trancelim e cinco requififes, ouro de 18 quilates.
2.820—Um alfinete de ouro para retrato, um par de brincos, uma cruz, uma volta de trancelim e tres requififes, ouro de 18 quilates.
2.828 Uma cafeteira, um bules, um assucareiro, uma manteigueira, uma leiteira e uma tigella de prata.
2.829—Um cordão, ouro de 18 quilates.
2.838—Um par de rosetas, um alfinete com brilhantes.
2.839—Uma pulseira, um par de brincos, dous ditos de rosetas, tres alfinetes, dous anneis, duas voltas de trancelim, uma cruz, um buzio em ouro.
2.842—Um relogio de ouro de lei.
2.848—Um alfinete de ouro com brilhantes.
2.850 Uma volta de trancelim, dous dollars com laço, um annel e dous botões, ouro de 18 quilates.
2.853—Uma pulseira de ouro com brilhantes.
2.857—Um alfinete de ouro de lei, e um relogio de ouro.
2.881—Uma volta de ouro com caçoleta, um alfinete, um par de brincos ouro de lei, um annel de ouro com um brilhante pequeno.
2.883—Uma corrente e caçoleta para relogio, ouro de lei, e um relogio de ouro.
2.895—Um relogio de ouro para senhora e uma caçoleta com onix, ouro de lei.
2.899—Uma salva de prata de lei.
2.901—Uma dita idem.
2.905—Um par de brincos de ouro de lei.
2.906—Um annel de ouro com um brilhante grande, tres cruzes com ditos, um relogio de ouro, uma corrente para relogio, dous bules, um assucareiro, uma leiteira, uma tigella, um jarro e bacia, uma tampa e prato para manteigueira, um paliteiro, onze colheres para sópa, doze ditas para chá, 12 facas com cabos de prata, onze garfos, um trinchante, tres colheres para tirar sôpa, arroz e assucar, tudo prata de lei.
2.910—Um correntão, tres trancelins, uma pulseira uma caçoleta e tres anneis, ouro de lei.
2.912—Um relogio de ouro de lei.
2.935—Um trancelim e uma caçoleta, ouro de 18 quilates.
2.949—Um alfinete de ouro para retrato, um dito, um par de rosetas com camapheo um par de brincos, dous ditos com coraes, uma pulseira, tres pares de rosetas e seis anneis, ouro de 18 quilates.
2.968—Uma pulseira, um trancelim, tres anneis, um emblema de S. Braz, e uma medalha, ouro de 18 quilates.
2.978—Uma pulseira e um cordão de ouro de 18 quilates.
2.979—Um trancelim e um par de brincos, ouro de 18 quilates.
2.982—Duas salvas, dous castiçães, um paliteiro, uma batuta, duas angelicas e uma colher para tirar sôpa, de prata.
2.999—Um alfinete para retrato, tres rosetas e dous botões, ouro de 18 quilates.
3.003—Uma pulseira de ouro e um alfinete contendo brilhantes.
3.020—Um correntão com passador, ouro de lei.
3.028—Um annel de ouro com um brilhante.
3.032—Um collar, uma volta de cordão, uma medalha, uma cruz, dous alfinetes, dous e meio pares de rosetas, um par de botões e quatro peças de brincos, ouro de 14 quilates.
3.035—Um annel de ouro com um brilhante.
3.038—Um trancelim com passador, ouro de 18 quilates.
3.042—Uma corrente e caçoleta para relogio, ouro de 18 quilates, e um relogio de ouro.
3.043—Uma pulseira, uma volta de ouro, um trancelim e um par de brincos, ouro de lei.
3.049—Um par de rosetas de ouro com dous brilhantes, um annel com um dito, e uma cruz com ditos.
3.050—Um cordão grosso, duas pulseiras, um alfinete e uma medalha, ouro de 18 quilates.
3.067—Uma pulseira, um trancelim, tres voltas de ouro, um par de brincos, quatro anneis, um par de botões, um emblema da Senhora da Conceição, ouro de 18 quilates.
3.068—Uma corrente e caçoleta para relogio, ouro de lei e um relogio de ouro.
3.074—Duas caçoletas, uma pulseira, uma corrente para relogio, uma volta de cordão de ouro de 18 quilates, uma pulseira, ouro de 14 quilates, e uma cruz com diamantes.
3.076—Tres cruzes de ouro com brilhantes, dous anneis, um par de argolas, um dito pequeno, uma peça com diamante, duas ditas para pulseira, todas cravejadas de diamante, uma volta de ouro, uma cruz, uma fivella, quatro peças para cinteiro, ouro de lei, e fios de perolas.
3.080—Uma corrente para relogio, um sinete, uma caçoleta pequena, e um annel de ouro de 18 quilates.
3.086—Dous pares de rosetas, tendo um dous brilhantes pequenos, um cordão com requififes, ouro de 18 quilates.
3.090—Um alfinete, dous pares de rosetas, um annel, um ponteiro, uma figa, ouro de lei.

Recife, 12 de janeiro de 1881.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

AVISOS DIVERSOS

— Nesta typographia ha uma carta, vinda do Pará, para ser entregue em mão propria ao Sr. Alberto H. Fróes.

— Precisa se de um rapaz que tenha pratica de taverna e que dê fiança de sua conducta ; na Capunga (quatro cantos) n. 31. Na mesma casa precisa-se de uma ama para cozinhar e mais serviço de casa.

— Precisa-se um caixeiro com alguma pratica de taverna, de 12 a 14 annos ; na rua da Penha n. 33.

— Precisa-se de uma ama para cozinha, para acompanhar uma pequena familia que segue para a provincia do Ceará [Fortaleza], paga-se bem ; a tratar na rua do Imperador n. 55, segundo andar.

Pastoril
Pede-se a um senhor *alferes* que comporte-se bem, quando em algum pastoril estiver ; e o mesmo pedido se faz tambem a um senhor matuto (o poeta)

Eu mesmo.

— O abaixo assignado participa ao commercio desta praça, que desde 31 de dezembro proximo passado, lhe pertence sob a firma de Pohlman & C., a casa commercial que nesta cidade gyrou até aquella data sob a firma de J. F. Stael, a quem então pertencia, ficando o mesmo abaixo assignado subrogado em todos os direitos deste, e responsavel pelo passivo inherente á dita casa. Pernambuco, 14 de janeiro de 1881.

A. Pohlmann.

BOURGARD & C.
GRANDE LOTERIA DA CORTE
1,350:000$000
GRANDE LOTERIA DE S. PAULO
R.s 1,000:000:000
Vende-se bilhetes, meios e quartos, em grandes e pequenas porções

BOURGARD & C.

Tambem se acham a venda os bilhetes da grande loteria da corte.

PHOSPHOROS
DE
SEGURANÇA
VERDADEIROS — OS SUPERIORES — VERDADEIROS

AVISO. — *Para evitar as falsificações usam-se agora de Tres Globos, e as caixinhas trazem uma tira de papel com o nome dos fabricantes e*

J. O. ANDERSSON & C.
Wenersborg

tres globos em cada extremidade.

As caixas pequenas de madeira tambem queimam os 3 globos.

N. B. — Procure nos melhores armazens de molhados.

PHOSPHOROS (DE TRES GLOBOS) DE WENERSBORG

CARNE E QUINA
O alimento mais reparador, unido ao mais poderoso dos tonicos.
VINHO AROUD COM QUINA
CARNE e QUINA, essa é a composição d'esses poderosos reparadores das forças, d'esses fortificantes por excellencia. « Muito agradaveis ao gosto, são de segura efficacidade contra : Anemia, Esgotamentos, Febres, Convalescencias, Diarrheas, Enfermidades do estomago e dos intestinos, etc. » (*Abeille médicale, Union médicale de Paris*)

« Para estimular o appetite, facilitar as digestões, reparar as forças, enriquecer o sangue, fortalecer o temperamento, na chlorose, e na anemia profunda, nada mais precioso póde achar-se do que Vinho Aroud com Quina. » Dr BARTULUS, prof.

XAROPE AROUD COM QUINA (mesmas propriedades) para as pessoas que não podem tomar o vinho.

EXIGIR como e assignatura AROUD

Depositarios em Pernambuco : FRANco M. da SILVA & C.

BELLEZA DOS CABELLOS
OLEO
superior
DE OPOPANAX
preparado por
L. T. PIVER*
PERFUMISTA
10, Boulevard de Strasbourg, 10
PARIS
Perfumaria sortida de Opopanax.
DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PERFUMARIAS, PHARMACIAS E CABELLEREIROS DA AMERICA.

A GRANDE REPUTAÇÃO UNIVERSAL DO
XAROPE DEPURATIVO do Dr GIBERT
FALSIFICAÇÕES — IMITAÇÕES

que augmenta cada dia, acarreta após ella numerosas falsificações e imitações que são mandadas (a preços baixos), da *Allemanha, da Hespanha e mesmo de Paris* para o Brazil e outros paizes d'alem mar.

Só podemos garantir os effeitos do verdadeiro XAROPE DEPURATIVO do Dr GIBERT preparado exclusivamente na Pharmacia Boutigny-Deslauriers, 31, rua de Cléry, e 2, rua Poissonniere, em Paris.

Cada vidro tem impresso em azul no envoltorio, e *não grudado*, o sello do governo Francez e *as duas assignaturas abaixo que tambem existem nos rotulos, nos sellos e no prospecto que vai embrulhado cada vidro.*

Todo vidro falsificado deve ser rigorosamente recusado e o nome do vendedor declarado ao Snr Boutigny-Deslauriers, em Paris.

Os rotulos, envoltorios, sellos e assignaturas estão depositados no Tribunal do Commercio do Rio-de-Janeiro, e os falsificadores são processados com rigor.

Gibert — Boutigny

AVISO IMPORTANTE
Aos consumidores da tão afamada perfumaria ORIZA unicamente fabricada pela casa
L. LEGRAND, 207, rua St-Honoré, PARIS
A grande voga que teem tido os
PRODUCTOS ORIZA,
tem dado origens a numerosas falsificações ou imitações fraudulentas.

Os compradores dos productos de nossa fabricação devem ter muito cuidado, e examinarem com attenção se os productos que se lhes apresentão, se achão em caixinhas de *papel azul impresso com feixes de Espigas de arroz, e Abelhas e revestidos :*

1º De rotulo com a assignatura encarnada de L. LEGRAND.
2º Da marca de fabrica, á margem, com tres cores e a assignatura L. LEGRAND, RAYNAUD successor.

E preciso reparar bem as armas representão as da *França* e da *Russia*.

Esta nova Marca de fabrica aperfeiçoada foi depositada segundo as regras e as leis em todos os paizes e principalmente em *Leipzig* (Allemanha), no *Rio-de-Janeiro*, em *Buenos-Ayres, Montevideo, Madrid* e em todas as outras Capitaes.

Os falsificadores serão perseguidos com todo o rigor.

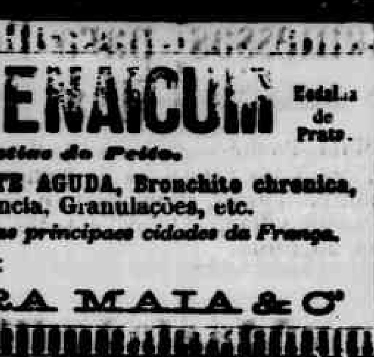

Exposição Internacional Paris 1878. — Medalha de Prata.
SILPHIUM CYRENAICUM
Especifico contra todas as Molestias do Peito.

TISICA PULMONAR, Tisica laryngea, BRONCHITE AGUDA, Bronchite chronica, Catarrho, Angina gangrenosa, Esquinencia, Granulações, etc.

Aceito e empregado nos Hospitães de Paris, e nos das principaes cidades da França.

Deposito :
Pharmacia FERREIRA MAIA & Cª

Preservação e Cura da FEBRE AMARELLA pela
SOLUÇÃO CONCENTRADA
DO
Dr DÉCLAT
Successo verificado durante a ultima epidemia do Senegal.
-USO INTERNO-
Esta solução é especial para curar a FEBRE AMARELLA, CHOLERA, TYPHO Febres perniciosas, biliosas e Assezãolações.
Ler com cuidado o Modo de empregar.
Em França : 4 fr. o frasco.

GLYCO-PHENICO
- USO EXTERNO -
Contra as
DOENÇAS da PELLE — IMPIGENS — ULCERAS
DORES de GARGANTA — CORRIMENTOS UTERINOS
Toma-se em
FUMIGAÇÕES ANTI-CRUPAES — BANHOS — DENTIFRICIOS
Em França : 1 fr. 50 o Frasco.
PARIS 6, AVENUE VICTORIA, 6 PARIS
Deposito em Pernambuco :
FRANco M. da SILVA & C.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES e das Imitações.
O UNICO VINHO
ao Extracto
de FIGADO de BACALHAU
cujo uzo produz os mesmos rezultados que o do
OLEO de FIGADO de BACALHAU
é o
Vinho ao Extracto de Figado de Bacalhau
DE
CHEVRIER
EXIGIR A ASSIGNATURA CHEVRIER

OLEO DUCOUX
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
IODO-FERREO com QUINA
E CASCA DE LARANJA AMARGA

OLEO DUCOUX
OLEO DUCOUX
OLEO DUCOUX
é um poderoso medicamento contra Anemia, Chlorose, Doenças do Peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos
[illegible]
Deposito geral [illegible]
Em Pernambuco :
FRANco M. da SILVA & Cª
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

EXPOSITION UNIVERSELLE 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES
Gottas Concentradas
E. COUDRAY
PERFUMES DA MODA PARA LENÇOS
Estes perfumes reduzidos n'um pequeno volume são muito mais duradouros e mais suaves no lenço que todos os outros extractos de cheiros conhecidos até agora.

ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA de LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas
AGUA DIVINA dita agua de saude.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.
ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

XAROPE
QUINA-LAROCHE
Ferruginoso
Embora do exito sempre crescente da QUINA-LAROCHE honrada d'um premio de 16,600 frs, Medalha de ouro, etc., ha numerosos casos nos quaes a *Sensibilidade e Irritação das Mucosas* podem fazer que um Xarope seja preferido aos vinhos ou aos Elixires de Quinquina.

O XAROPE de QUINA-LAROCHE FERRUGINOSO combinado com o pyrophosphato de ferro e de soda, com os principios das tres melhores quinas, constitue um medicamento Tonico reconstituinte por excellencia.

Possue as *mesmas propriedades* como o Elixir Quina-Laroche-Ferruginoso

CONTRA
ANEMIA, CHLOROSIS, SANGUE POBRE, CONSEQUENCIAS DO PARTO, MÁS DIGESTÕES, etc.

Activa as funcções dos orgãos e dá ao sangue os Globulos encarnados que fazem a sua força e belleza. Não causa de modo algum o Estomago, excita o Appetite e usa-se com o maior successo para as crianças.

PARIS 22, 20, 19, rue Drouot PARIS
Deposito em Pernambuco :
FRANco M. da SILVA & C., e nas principaes Pharmacias

ESCHOLA PARTICULAR
O professor Ferreira de Carvalho, continúa a leccionar em a casa de sua residencia, á rua Estreita do Rosario n. 30 2º andar, as seguintes materias: primeiras lettras, e as linguas franceza e latina.

Aos alumnos que houverem completado o curso primario, e perante a autoridade litteraria exhibão exame assistirá—direito de : estudar gratuitamente um dos preparatorios professados na aula.

Para meninos pobres, até o numero de 12, é gratuito o ensino mediante um attestado do Rvm Vigario, ou de outra qualquer pessoa fidedigna.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de pequena familia : a tratar na rua da Conquista n 24.

— Acham se fugidos desde novembro de 1879 os escravos menores, pardos, de nomes Egas e Salvio, com os seguintes signaes:

Egas com 14 annos de idade, côr clara, cabellos carapinhos, testa estreita, olhos fumaçados, nariz afilado, bocca grande, corpo regular, e é sonso, estava aprendendo o officio de sapateiro.

Salvio, com 12 annos de idade, côr escura, cabellos carapinhos, e afogueiados, cabeça comprida, testa saliente, olhos vivos, nariz e bocca regulares, secco do corpo, pernas finas e é ardiloso; o primeiro tem sido encontrado no Mercado Publico desta cidade e consta andar pelo Campo Grande, freguezia da Graça; e o segundo suppõe-se ter acompanhado alguem para o centro da provincia : pede-se a apprehensão dos mesmos escravos e de serem levados á rua do Barão da Victoria n. 60, terceiro andar, ou na taverna por baixo da referida casa, que se gratificará.

— Fugio da casa do abaixo assignado, na Barra Grande, em Porto-Calvo, um escravo crioulo, de nome Benedicto, bem preto, com 30 annos, mais ou menos, boa figura, levou vestido paletot preto, chapéo preto alto, e tem um corta passo ao lado : quem o pegar, póde leval-o ao Sr. Joaquim Rodrigues Tavares de Mello ou ao Sr. Bernardino Pontual nesta praça, ou a seu senhor em Barra Grande, ou no engenho S. Vicente, no mesmo lugar, que será bem recompensado.

João Baptista Accioli.

— Recommenda-se aos senhores capitães de campo a captura do escravo Luiz Fialho, mulato moço, que se acha fugido ha mais de um mez, o qual foi escravo do fallecido Exm. Visconde de Suassuna, e hoje pertence a Manoel Caldas Barreto, por lhe tocar em partilha do respectivo inventario, e a quem será entregue no engenho Sapucaia de Beberibe.

— Desappareceu do engenho Bastião, na noite de 24 para 25 do corrente mez, o escravo Manoel da Costa, africano, de 60 annos, pouco mais ou menos, alto, corpo regular, bons dentes, porém grandes, barba branca, pés grosses e os dedos todos para dentro, falla grossa e com algum sotaque africano ; julga-se que foi para a cidade do Recife em procura de uma irmã que mora ou anda sempre para o becco da Lingoêta.

— Os abaixo assignados, proprietarios das lanchas de carga e descarga de carne, se a em vista dos grandes impostos que estão pagando, declaram aos senhores que commerciam nesse genero, estabelecidos á rua de Pedro Affonso, que a principiar de 17 do corrente mez, resolverão mutuamente ser o preço de 20 rs. por 1 kilos pelo seu trabalho de conducção, e que limitam sua responsabilidade somente sobre agua, e não até o final da descarga, onde facilmente se podem dar extravios. Recife, 13 de janeiro de 1881.—Evaristo [illegible] de Carvalho, José Machado da Costa, Camillo Vicente Ferreira, Manoel Gomes de Paula, José Braz da Silva Oliveira, Manoel [illegible] Antonio Santa Rita, José Barbosa da Costa, José Antonio Ferreira.

— Alugam-se as casas terreas n. 21 á rua de Santa Cecilia, e n. 4 á rua [illegible] e Antonio Henrique : a fallar na rua Duque de Caxias n. 41 segundo andar.

MANTEIGA DA [illegible]

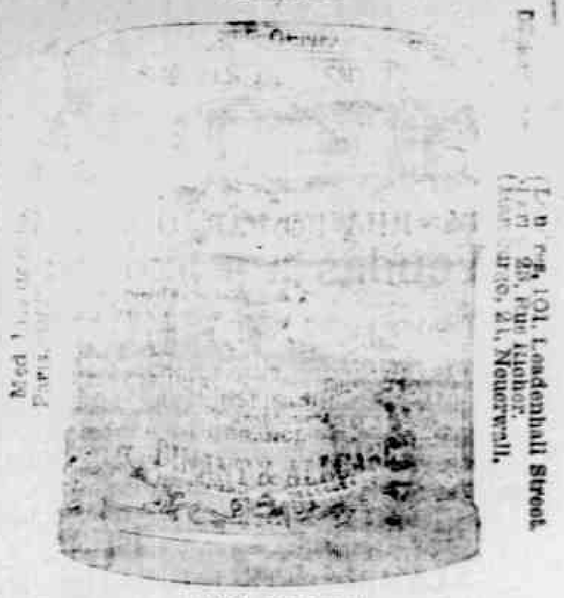

London, 101, Leadenhall Street.
Hamburgo, 21, Neuerwall.

AVISO ESPECIAL

Toda a Manteiga empacada na Beurrerie Normande é garantida como pura Normandia e não contém mistura de outras Manteigas Estrangeiras.

Cautela contra falsas imitações.

AGUA ANTI-SEZONATICA
de
ROUQUAYROL IRMÃOS
Pharmaceuticos Chimicos
Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO
na Botica Franceza e Drogaria
AUGUSTO CAORS
Rua da Cruz, 22
PERNAMBUCO

BOTICA FRANCEZA E DROGARIA

PRODUCTOS Chimicos e Pharmaceuticos — Drogas, Tintas — ESPECIALIDADES para PHOTOGRAPHIA — FOGOS de ARTIFICIOS

INSTRUMENTOS Cirurgicos — FUNDAS e todas as ESPECIALIDADES Pharmaceuticas DA EUROPA e AMERICA

A. CAORS
22, RUA DO BOM JESUS, ANTIGA RUA DA CRUZ, 22
Pernambuco

— Aluga-se a casa terrea á rua de S. João n. 4 : a tratar com Alfredo Rodrigues dos Anjos, á rua de S. Jorge n. 153, 2º andar.

— O Sr. José Paulo do Rego Barreto Filho é rogado a apparecer no caes do Apollo n. 77.

— Aluga-se a casa da rua Bella n. 41, a tratar no 2º andar n. 41 da rua Duque de Caxias.

— Aluga-se o pequeno segundo andar, tendo 2 quartos, 2 salas e cozinha tudo para pequena familia, na rua Duque de Caxias n. 32 : tratar na mesma n. 35, bilhar commercial.

— Alugam-se umas meias-aguas no becco [illegible], freguezia da Boa-Vista, concertadas, caiadas e pintadas : a tratar na rua [illegible] ou na freguezia de S José [illegible] n. 16.

— [illegible] casa [illegible] 2 salas, 5 quartos, [illegible] portão, [illegible] a tratar na [illegible] botica.

— Aluga-se a [illegible] n. 6, á rua Direita; o de n. 3 á rua [illegible]; o de n. 8 á rua do Fogo ; o de n. 16 á rua de Lomas Valentinas ; o 1º e 2º andares do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita ; o 1º andar do n. 16 á rua de Hortas ; a casa com sitio, no Espinheiro, o qual foi do Mangueirão : a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar : na rua Duque de Caxias n. 48, ou rua do Hospicio n. 27.

— Fugio no dia 6 do corrente, no decurso da noite, do engenho Paraná, freguezia da Escada, o escravo Bonifacio, crioulo, de idade 45 annos, estatura regular, grosso, bem parecido, com falta de dentes, e duas cicatrizes de golpe na mão e sobre o peito, é mestre de assucar, intelligente e dado ao vicio da embriaguez, e na occasião da fuga trajava roupa melhor, sendo de brim branco o paletot e do chile o chapéo : roga-se a quem o apprehender, o queira entregar ao seu senhor, proprietario do referido engenho, Dr. Sergio de Mattos, ou na cidade do Recife, á rua do Pedro Affonso, outr'ora da Praia n. 8, a José Tavares Pinheiro, que será recompensado.

Caixeiro
Precisa-se na rua da União n. 54, de um menino que tenha pratica.

— Roga-se a certo morador do Arraial, cujo nome é o de uma flor que serve de muito beneficio ás mulheres, que contenha a invasão feita pelos seus moleques e negrinhos nos sitios alheios desde pela madrugada até a noite, que não consintem mais uma fructa para os seus respectivos donos ; do contrario levaremos á policia e publicaremos o seu nome.

— Aluga-se o sobrado da rua de Aurora n. 161, o qual tem excellentes salas e quartos, muito fresco, tem agua e gaz, jardim, etc. ; a tratar na casa immediata n. 163, de manhã até ás 9 horas, e das 3 da tarde em diante.

AMA — Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar : na rua Nova numero 50.

Ama — Precisa-se de uma ama que seja perfeita engommadeira : a tratar na rua do Vigario n. 7, 3º andar.

AMA — Precisa-se de uma ama para todo o serviço de casa de duas pessoas : na rua da Praia, armazem n. 11.

AMA — Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar para uma pessoa : no pateo do Carmo n. 16, 1º andar.

Ama — Precisa se de uma ama para o serviço de casa de familia ; a tratar na rua Augusta n. 15.

Ama — Precisa-se de uma que seja boa cozinheira e engommadeira, prefere-se escrava : na rua do Livramento n. 31.

ILEGÍVEL

CALDEIRARIA NACIONAL

DE

CARDOZO & BRUNO

64—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO (OUTR'ORA DO BRUM)—66

Vendas a prazo ou a dinheiro com desconto

PREÇOS RAZOAVEIS

Os proprietarios encarregam-se de quaesquer encommendas tendentes á suas officinas de caldeiraria, fundição de bronze e sinos, para o que teem um pessoal habilitado, sendo as officinas dirigidas pelo habil e antigo artista neste genero, João David Bap ista além de muitos outros artigos, fabricam-se os seguintes:

MACHINAS de cobre para fabrico de alcool, pelos systemas dos melhores autores francezes.

ALAMBIQUES de esquenta garapa, e simples, de todas as dimensões e systemas, pelos mesmos autores, pois até hoje não conhecem outros aqui.

CARAPUÇAS; columnas e serpentinas de cobre, e de estanho.

TORNEIRAS, carregadores e condensadores.

CANOS de cobre.

PARO'ES, aparadoras e bicas de cobre.

COBRE picado para moer mandioca

SINOS de 16 libras até 140 arrobas, pelo systema francez, sendo fabricados pelo mais antigo e perito artista neste genero, Antonio José de Pinho Junior, tendo ha pouco fabricado um de 80 arrobas para a igreja do Espirito Santo do Collegio desta cidade, além de muitos outros de pesos menores para diversas igrejas.

VENDEM

BOMBAS de repuxos e aspirantes para garapa, mel e agua, de cobre, de bronze e de ferro, dos melhores fabricantes.

BOMBAS continuas, sem precisar de motor para fornecer agua á destillações; passadeiras, espumadeiras e repartideiras de cobre e de ferro estanhado, canos de ferro galvanisados e de chumbo de diversas dimensões, cobre em lençol e arruelas, taixos e taixas de cobre de diversos tamanhos.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito— Rua do Apollo ns. 2 e B

DE

CARDOZO & IRMÃO

Têm em deposito e continuam a receber da Europa todos as machinas e ferragens precisas a agricultura desta provincia, vendem a prazo ou a dinheiro e preços resumidos, julgam desnecessario encarecer a bôa qualidade de sua machinas, pois que até hoje não ha quem se queixe de qualquer machinismo aqui comprado, têm moendas que um só tambor pes aper dous de igual tamanho de algum que ha no mercado.

Vapores de 4 a 10 cav.	Moendas de 10 a 40 P
Tachas fundidas e batidas.	Parões de diversos tamanhos.
Crivações modernas.	Guinchos atè 3 toneladas
Rodetes grandes e pequenos.	Rodas angulares.
Fornos para farinha.	Moinhos para mandioca
Canos de ferro.	Torneiras de bronze e ferro.
Guindastes.	Bombas patentes.
Alambiques.	Parafusos diversos.

RODAS D'AGUA

Inglezas e feitas aqui pelo systema e risco do distincto agricultor Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

FORMAS PARA ASSUCAR

Pintadas, galvanisadas, grandes e pequenas

ENCOMMENDAS

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam sental-o e responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer machinismo; para esse fim tem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMÃO

AOS APRECIADORES

DOS CIGARROS INTITULADOS PRIMOS

Os abaixo assignados, proprietarios da grande fabrica de cigarros a vapor, á rua larga do Rosario n. 21, em vista das continuas reclamações dos apreciadores de seus cigarros intitulados—PRIMOS,— dizendo que a tinta do papel dos involucros contamina se nos cigarros, deixando quasi todas as mortalhas nodoadas, e sentindo ao mesmo tempo não poder continuar mais a saborear os—PRIMOS.—A' vista de uma reclamação tão justa e que lhes interessa bastante, deliberaram mudar os involucros, de azul para branco, sendo a impressão côr de rosa.

Cruz & Irmão.

XAROPE DE STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula do Dr. Dassein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa. combendo até mesmo as inflammações produzidas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 12 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

BARROS REGO

ADVOGADO

Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Aluga-se

Estão vasios os 1º e 2º andares do predio n. 6 á rua Duque de Caxias; trata se na mesma rua n. 54, primeiro andar.

ALUGA-SE BARATO

Travessa do Caldeireiro n. 6.
Rua do Visconde de Goyanna n. 78.
Rua do Coronel Suassuna n. 50.
Travessa do Campello n. 1.
Porto da Madeira, rua d'Aguasinha n. 1 (Beberibe). bom sitio; trata-se no largo do Corpo Santo n. 10, 1º andar.

Escravo fugido

Ausentou se fugitivamente no dia 19 do corrente, de bordo do brigue nacional *Felicidade*, o escravo marinheiro, de nome João, de idade 53 annos, côr preta, e de propriedade dos Srs. Godinho, Paula & C., da Bahia. O dito escravo usa barba raspada, anda descalço. e levou vestido calça de serviço bastante suja, casaco velho e chapéo de baêta; quem apprehendel-o e leval e á rua do Brum n. 96, será gratificado.

Criado

Necessita o Bazar de Horticultura á rua do Imperador n. 12. de um criado, que seja deligente.

Bruno fugido

Pede-se aos capitães de campo e autoridades policiaes a captura do escravo Bruno, que desappareceu no dia 4 do corrente, com os signaes seguintes: idade de 30 annos, corpo e altura regulares, roupa barba, tendo bigode pêra, cabellos carapinhos, traja sempre calça, collete e paletot. usando relogio e pince-nez, sabe ler e escrever, e intitula-se de forro e é como tal conhecido por muitas pessoas; é sapateiro, e costumava trabalhar em um quarto terreo do sobrado á rua do Barão da Victoria n. 60, esquina da rua da Marquez de Herval. Suppõe se ter elle ido para Beberibe: quem apprehendel-o, pó de leval-o ao 3º andar ou á taverna da referida casa, que será gratificado.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhando seu sitio que afronta para as trilhas do Arraial, com boa casa de vivenda, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito agradavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 50, 1º e 2º andares e nos dias santificados no mesmo sitio.

Remessas para Portugal e ilhas

Maia, Pacheco & C., á rua do Commercio n. 10, facilitam remessas de moedas e maiores quantias para Lisboa, Porto e ilhas, e todas as de mais villas, aldeias, cidades ou dependencias do reino.

MODISTA

Aprompta-se vestidos por figurinos para casamento, baile, theatro, visita, luto, passeio, etc., pelos seguintes preços:

De noiva (sendo de qualquer fazenda) por 15$000.

De gorgorão, gros-de-naple, seda, setim e popelina por 12$.

De merinó, alpaca e lã por 9$000.

De cambraia, gaze e filó por 6$000.

De chita, linho e cretone por 5$000

Concertam-se e enfeitam-se chapéos para senhora: na rua da Roda n. 46, sobrado de um andar.

Attenção

Aluga se o 1º, 2º e 3º andares do predio sito á travessa da Madre de Deus n. 16: a tratar no caes da alfandega, armazem n. 5.

Moleque

Precisa-se de um moleque de 10 a 13 annos de idade: na rua do Barão de S. Borja numero 51 A.

Professor

Em um engenho proximo da estação de Ribeirão, da via-ferrea de S. Francisco, precisa-se de um professor ou professora para leccionar primeiras lettras a dous ou tres meninos: quem se achar nestas condições e pretender, dirija-se ao escriptorio de Leal & Irmão, á rua do Marquez de Olinda n. 56, primeiro andar.

OLINDA

Aluga-se a excellente padaria da rua do Amparo, em Olinda: a tratar na rua de S. Pedro Martyr da mesma cidade, sobrado n. 5.

Cozinheira

Precisa se de uma ama para cozinhar, na rua do Imperador n. 7, 3º andar.

AMA Precisa se uma que saiba cozinhar e comprar para duas pessoas, ao pateo da Soledade n. 8.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Dentista

E. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega se de trabalhos dentarios, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 9 e meia ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 23, 1.º andar.

Diligencia para a Victoria

Partirá de Afogados todas as quintas-feiras ás 8 horas da manhã uma diligencia para aquella cidade, Preço de passagem simples 8$000, ida e volta 14$; a tratar na rua de Pedro Affonso n. 51, 1º andar.

Primeiras lettras

José de Bittencourt Amarante pretende novamente estabelecer escola para meninos, e principios grammaticaes; muita gente sabe o seu modo de os adiantar, porque aqui não ha decorides, affiança a boa lettra; de 7 de janeiro em diante dará principio na praça da Boa-Vista n. 16.

Sitio

Vende-se ou aluga-se um sitio nas proximidades da Encruzilhada: a tratar na rua da Restauração n. 3, 1º andar.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transacções, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A' rua do Duque de Caxias n. 37)

Aluga se

o terceiro andar do sobrado n. 44 á rua do Commercio, muito asseiado, com grande sotão e muitos bons commodos para familia; a tratar no escriptorio no pavimento terreo.

Aluga-se

as seguintes casas: — Rua de Bartholomeu ns. 51 e 61, e a loja n. 67, propria para estabelecimento de molhados ou outro negocio, e a excellente casa terrea do largo da Detenção n. 23, tendo 6 quartos internos, agua e deposito com tanques para banho, grande quintal com quartos para criados: a tratar á rua Larga do Rosario n. 34, botica.

Aluga-se

por modico aluguel as seguintes casas: o primeiro, segundo e terceiro andares do sobrado á rua do Brum n. 84, as casas terreas ns. 41 e 49 da rua de Bartholomeu ou travessa do Rosinho, rua do Leão Coroado n. 1. Todas estas casas teem commodos para familia e estão em perfeito estado de conservação: a tratar á rua Larga do Rosario n. 34, botica.

Cidade da Escada

Francisco Oliveira Dias mudou o seu estabelecimento para esta cidade, e continúa a receber alumnos internos e externos: rua da Barra, casa com data 1875.

Cozinheiro e criado

Fara casa de familia ainda se precisa de um cozinheiro e de um criado para serviço de casa; na S. José do Manguinho n. 2.

Aprendizes

O abaixo assignado precisa de aprendizes, na Magdalena, precisa de meninos de 12 a 15 annos, para aprendizes de funileiro, pagando se jornal desde o dia de sua entrada.

Passagem da Magdalena

Aluga-se uma casa com grandes commodos para familia, com gaz encanado, e sitio com muitas fructeiras, jardim, e um grande viveiro, na rua do Benfica, junto ao commendador Santos; a tratar na mesma rua, armazem do sal n. 31.

Não foi revogado, porque não se tem cumprido?

Que respondam os irmãos, ex-juizes da irmandade das Almas do Corpo Santo, porque não tem cumprido as disposições de seu compromisso, ou não leram o que dizem os arts. 22 § 6º, final dos arts. 51 e 56 § 3º, 60 §§ 9º e 16. Pede se a attenção do actual irmão juiz, que cumpra e faça cumprir os referidos artigos, para que seus predecessores o evitem; é bom prevenir as eventualidades, os tempos não estão bons.

O morcego de igreja.

HISTORIA UNIVERSAL

DE

Cesar Cantù

Traduzida por Manoel B. Branco

Chegaram os dous ultimos volumes 12º e 13º cadernetas d'esta importante publicação e acha-se em distribuição pelos Srs. assignantes.

Chegaram tambem as estampas para a mesma obra, assim como obras completas que se vendem pelo preço das assignaturas.

NA AGENCIA DA EMPREZA
Rua do Marquez de Olinda n. 8
LYTHOGRAPHIA DE J. E. PURCELL

SELLINS INGLEZES

Pechincha

A nova loja de selleiro de J. Joaquim de Azevedo, que se abriu á rua do Barão da Victoria n. 29, acaba de receber os mais modernos sellins inglezes, que até hoje tem vindo ao mercado, e os está vendendo por muito commodo preço; á elles, antes que se acabem.

Na mesma tambem se encontrará um completo sortimento de todos os objectos da arte de selleiro e colchoeiro, os quaes se vendem por menos de que em qualquer parte; sómente para assim satisfazer os seus freguezes, assim como colchões de linho.

Engommadeira

Precisa-se de uma boa engommadeira e que ensaboe tambem, prefere-se escrava, para casa de pequena familia; na travessa do Vigario n. 27, a tratar das 10 horas do dia ás 4 da tarde; é para ir para Beberibe.

PALACIO DE INDUSTRIA

N. 45—Rua do Barão da Victoria—N. 45

CASA de CONFIANÇA

PREÇOS muito RAZOAVEIS

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs. fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homens e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 45

Papel de seda para cigarros

da fabrica de Joseph Bardou & Fils. em resmas e pacotes de 10,0000 mortalhas

VENDE A FABRICA APOLLO

A resma de tamanho 59 1/2 87	6$500
O pacote de 10,000 mortalhas	1$500

De 50 resmas e 100 pacotes para cima faz-se o desconto de 5 %.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, tres quartos n. 317 com a sorte de 4:000$, 2 quartos n. 144 com a sorte de 800$, o inteiro n. 2418 com a sorte de 10:000$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (92 ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 10 ª parte das loterias a beneficio da Igreja do Espirito Santo do Recife (93.ª), que se extrahirá sabbado 15 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes um quarto de n. 144 com a sorte de 800$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 10 ª parte da loteria a beneficio da igreja do Espirito Santo (93ª), que se extrahirá sabbado 15 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus bilhetes garantidos da loteria 92ª a beneficio da matriz de Jacarará, a sorte de 4:000$000 em um quarto n. 317, a sorte de 800:000 em um quarto n. 144, a sorte de 100$ em um inteiro n. 2731, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 93ª, a beneficio da igreja do Espirito Santo, que tem de extrahir-se no dia sabbado 15 de janeiro.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de homem solteiro: na rua Duque de Caxias n. 47, Fragata Amazonas.

Ama Na taverna do Hypolito, junto a estação do Chacon, se diz quem precisa de uma ama para cozinhar e lavar pouca roupa.

AMA que engomme: precisa-se na rua do Marquez de Olinda n. 25, armazem.

AMA Precisa-se de uma ama que seja perfeita cozinheira, forra ou escrava, e seja limpa; a tratar na rua da Aurora numero 73.

AMA Precisa-se alugar uma ama escrava para todo o serviço de uma casa de pouca familia; na rua Formosa n. 37.

AMA Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar para casa de duas; tratar a rua dos Pires n. 83.

— AMA para comprar e cozinhar; precisa se na rua do Cabugá n. 2 A.

Grande pechincha para principiar o anno DE 1881

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40

A SABER:

Aos oito mil covados de gorgorão para vestidos a 320 réis

Vende-se um grande sortimento dos mais bonitos gorgorões com delicadissimas côres para vestidos, sendo fazenda de alta phantasia e de muito boa qualidade, com padrões miudinhos e muito modernos, pelo baratissimo preço de 320 réis o covado, isto devido a ter-se feito uma grande compra d'esta bonita fazenda. Só na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

ALTAS NOVIDADES EM CASIMIRAS a 2$ o covado, ou a 3$500 o côrte.

Só os Barateiros da Boa-Vista pódem vender casimiras de duas larguras com as cores claras e escuras, sendo fazenda fina e de muito bons gostos, proprias para calças, paletots e colletes, assim como para roupas de meninos, pelo baratissimo preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça: este diminuto preço por que se vende. é devido a ter se feito grande compra d'este artigo, que se vende muito mais barato do que em outra qualquer parte; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Novos linhos para vestidos, a 160 réis o covado

Na loja dos Barateiros da Boa Vista vende-se uma grande quantidade de novos linhos de uma só côr para vestidos, tendo de todas as côres, claras e escuras tambem de listrinhas, que se liquidam a 160 réis o covado, assim como um elegante sortimento de mais bonitas baptistes de cores, padrões novos e cores fixas; isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cretones e chitas para vestidos, a 200, 240 e 280

Os Barateiros da Boa-Vista vendem chitas claras e escuras de cores sendo fazenda muito boa, covado a 200 réis.

Ditas escuras e claras com as côres fixas, a 240.

Cretones muito finas para vestidos, cores claras e escuras, com pequeno toque de mofo, a 280.

Cretone verdadeiro, com delicados gostos a Pompadour, sendo claros e escuros, a 320.

Percalles brancas, padrões miudinhos e cores fixas para vestidos e roupas de crianças, a 300 réis.

Merinós e alpacas

a 400 e 500 réis

Os Barateiros da Boa-Vista vendem

MERINOS a 500 réis. — Bonitos merinós de uma só côr, fazenda de muita phantasia, a 500 réis o covado.

ALPACAS a 400 réis.—Bonitas alpacas de uma só côr, tendo de todas as cores e as mais bonitas que teem vindo ao mercado, a 400 réis o covado.

FUSTÕES a 640 réis.—Bonitos fustões de uma só côr, tendo de todas as cores e brancas, a 640 réis o covado.

CAMBRAIAS a 3$000.—Cambraias á Victoria, fazenda muito fina, a 3$ 3$500 e 4$ até as mais finas que veem ao mercado, por preço barato.

DITAS transparentes—fazenda muito fina, de 2$500 até as melhores que veem ao mercado.

Isto na rua da Imperatriz n. 40.

✝

Henrique Mamede de Lins de Almeida e sua mulher (ausentes) mandam dizer uma missa por alma de seu presado pai e sogro, Francisco Mamede de Almeida, no dia 17 do corrente, 1º anniversario do seu passamento, na igreja da ordem terceira de S. Francisco, ás 7 horas da manhã.

Francisca Josepha Pessoa de Vasconcellos

Francisco Bernardes Pessoa de Vasconcellos convida aos seus parentes e amigos, para assistirem ás missas que mandam celebrar no convento do Carmo, segunda-feira, 17 do corrente, das 6 ás 7 horas da manhã, pela alma de sua prezada esposa Francisca Josepha Pessoa de Vasconcellos, 1º anniversario de seu passamento; e desde já se confessa grato.

— O abaixo assignado declara que em data de 31 de dezembro proximo passado tem cedido ao Sr. A. Pohlman todo o direito activo e passivo de seus negocios tendentes á sua casa commercial, dos quaes havia conferido procuração ao mesmo senhor, e por isso fica livre de qualquer responsabilidade, quér presente, quér futura. Pernambuco, 14 de janeiro de 1881.

J. F. Stael.

ILEGÍVEL

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

AO ANNEL DE OURO

LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

Tinta de alizamia

Tinta para marcar roupa; acha-se na tinturaria da rua das Flores, como tambem na tinturaria da rua da Imperatriz.

Para o Aracaty

segue nestes dias o biate *Deus te Guie*, recebe carga; a tratar na rua da Madre de Deus n. 8, ou no caes do Apollo, a bordo do referido hiate.

AMA Na rua dos Pires n. 30, precisa-se de duas amas sendo para lavar e pessoas, e engommar.

Professora de piano

Anna de Menezes póde ser procurada para o exercicio de sua profissão; na rua Imperial n. 190.

COMPRAS

— Compra-se constantemente frascos vasios, não sendo de oleo, e paga-se bem; assim como papel [illegible] para embrulho; na rua do Visconde de Inhauma, antiga Rangel, taverna n. 75.

VENDAS

— Vende-se a loja de miudezas da rua da Imperatriz n. 78 ou tambem se faz negocio só com a armação, que serve para qualquer negocio: a tratar na rua da Imperatriz n. 74.

TINTURA CHINEZA

para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B. — E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

BAZAR VICTORIA

2—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—2

Este estabelecimento, especialista no seu genero, e sempre perfeitamente bem sortido, acaba de receber o mais completo, lindo e variado sortimento do seguinte:

PELERINAS, pretas e de todas as cores, de seda, retroz e com vidrilhos.

FECHUS DE SEDA, brancos, de cores e á pompadour.

LACINHOS, de gaze, de seda, brancos e á pompadour.

GRAVATINHAS para senhora, de seda e de cambraia, ricamente enfeitadas.

COLLARINHOS idem, de seda e á marujo.

CINTOS DE COURO idem, largos e de varias fórmas.

LINDAS BOLSINHAS idem, de chagrain.

BOTÕES PARA VESTIDOS, idem, á pompadour.

VENTAROLAS CHINEZAS, gosto moderno.

VESTUARIOS de cambraia, enfeitados, ricos e simples, para baptisados.

VESTIDINHOS DE FUSTÃO, enfeitados, para crianças.

COSTUMES DE CASIMIRA idem.

CHAPEOS DE FUSTÃO e de setim, para baptisados.

MACHINAS para fazer café, systemas novos, e para fazer chá, o que ha de melhor.

BANDEJAS DE METAL e de charão, de varios tamanhos.

MALAS PARA VIAGEM, de madeira, cobertas de linho, de varios tamanhos.

LEQUES diversos para meninas.

CHICOTES para montaria, tanto para homem, como para senhoras, de baleia, finos e elegantes.

ENTREMEIOS E BABADOS, transparentes e tapados, padrões novissimos.

Além do que ahi fica, tem o BAZAR VICTORIA uma esplendida collecção de quinquilharias, bonecos, calungas e jarros, para flores, figuras de porcelana e innumeros outros artefactos da industria européa sem contar uma RICA E ESPLENDENTE COLLECÇÃO DE CAIXINHAS E TETEIAS proprias para os mais delicados presentes; o que tudo vende á preços reduzidos, visto como os recebe directamente dos seus correspondentes de Paris, Londres e Berlim.

N. 2—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—N. 2.

— Vende-se alguns terrenos foreiros, sitos ás ruas da Amizade e Pernambucana, na freguezia da Graça, extremando os desta rua pelos fundos com o becco do Jacintho. Os Srs. que têm casas nos referidos terrenos e estão no caso de os comprar, podem tratar deste negocio no 2º andar do sobrado n. 28, á rua da Imperatriz.

E' vantajoso

Vende-se a olaria com casa de sobrado, viveiros e bastante terreno para criação de animaes, no lugar denominado Lucas, quem pretender, dirija-se á rua Imperial n. 238, ou na Passagem, taverna do Bento, que se dará informações.

Taverna

Vende-se a taverna da rua larga do Rosario n. 13, bem afreguezada; a tratar na mesma.

Vende-se

uma casa de tijolo e cal, bem construida, com sotão e grande quintal, com algumas arvores fructiferas, no Caminho Novo n. 90; podendo, quem quizer, examinal-a a qualquer hora do dia, onde achará com quem tratar, ou no largo do Corpo Santo n. 6, 1º andar.

A Rosa dos Alpes

32 rua do Barão da Victoria 32.

A Rosa dos Alpes recebe um completo variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolbido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos [illegible] dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e setinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas,

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos.

32 rua do Barão da Victoria

Merinós de cores para vestidos

Variadissimo sortimento de merinós de cores lindissimas, o que ha de mais moderno, para vestidos, a 800 rs. o covado.

Alpacas lisas e de diversas cores, para vestidos, a 440 e 500 rs.

Fustões brancos e de cores.

Ditos de assento branco com flores e listras miudinhas a 320 rs. o covado.

Alpacão de côr lisa para vestidos a 1$000 o covado.

Na loja Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

AGUA FIGARO

infallivel para restituir aos cabellos grisalhos a côr natural da juventude, garantindo-se sem perigo: para por si propria tingir instantaneamente os cabellos e barba.

UNICO DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria—A. Caors

RECIFE

Rua do Bom Jesus n. 22, defronte do chafariz

280

Cretones lisos a 280

O COVADO

Pechincha!

Cretones lisos de todas as côres a 380 o covado: é pechincha! Só o 43 da rua do Queimado.

Madapolão francez a 3$500 a peça.

Batistes de côres finas a 200 réis o covado. Venham á pechincha.

Mariposa arrendada, padrões lisos, a 240 o covado! Só o n. 43 da rua Duque de Caxias n. 43. Dão amostras com penhor.

Vinhos Bordeaux

Os melhores e mais afamados são hoje os das seguintes marcas:

S. Estephe.

Chateau Mont-Rose.

Pontet canet.

Unicos agentes

MAIA PACHECO & COMPANHIA

— Vende-se por preço muito razoavel a armação com pertences, propria para taverna, ou deposito, em um dos melhores lugares do Recife: rua de Domingos José Martins, outra ora Senzala: á tratar na rua do Amorim n. 64.

LIQUIDAÇÃO

Rua Duque de Caxias n. 43

PECHINCHAS

Linhos lisos a 160 réis o covado.

Poupelines mescladas a 240 o covado.

Lãzinhas miudas a 200 réis o covado.

Madapolão francez avariado a 4$ e 5$000 a peça.

Fustão branco para vestidos a 500 réis o covado.

Musselina branca a 280 réis o covado.

Batistes lisas a 320 réis o metro, grande variedade de padrões.

Batistes miudinhos a 200 réis o covado

Chales de casimira muito grandes a 3$ cada um.

Ditos frocados a Pompadour a 6$ cada um

O 43

LEALDADE

FABRICA DE CIGARROS

Rua do Barão da Victoria n. 39, antiga rua Nova

Grande e variado sortimento em artigos para fumantes.

Bolças, cachimbos, ponteiras, porta cigarros, charuteiras, porta-phosphoros, lindas urnas para fumo, e bengalas com cachimbos.

Charutos de Havana, Bahia e Peruambucanos.

Cigarros de palha, seda e linho, fabricados com os melhores fumos e sem composição, das marcas Carolina, Caston e Pollux, Vulcanicos, Pegasos e Só para Mim.

Fumos em latas, picado e desfiado, Daniel, Goyaz, Rio-Novo, Picú, Pomba, Garanhuns e o verdadeiro fumo caporal da Bahia.

Caporal francez em pacotes de 50 e 100 grammas.

Papel para cigarros, Bardou, Sans Nom de cosmopolite, Abadie, e especialidade em palha para cigarro.

Phosphoros de cêra e os verdadeiros Jonkopings.

Papel de cores, e immensidade de artigos para fumantes.

Preços sem competencia na

LEALDADE

Fabrica de cigarros

Rua do Barão da Victoria n. 39

Leal & C.

Milho Celeste

Chegaram apenas cinco saccos. Os Srs. agricultores devem tomar em consideração a altura deste milho, cuja espantosa producção offerece riqueza ao paiz, é abrigo aos necessitados.

Vende-se á rua do Duque de Caxias n. 37.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

Tavares de Mello, genro & Companhia

Praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar, vendem á prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.

Oleo de mocotó.

Potassa da Russia.

Enxadas do Porto.

Escumadeiras e passadeiras.

Formas de ferro para assucar.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

Tres Estrellas

Cognac Muller Freres

O unico verdadeiro é o importado aqui pelos agentes

MAIA, PACHECO & C.

Os rotulos, capsulas, rolhas e caixas são authenticadas com a firma dos fabricantes

MULLER FRERES

As caixas representam em marca de fogo o desenho do palacio Trocadero.

Tres Estrellas

Cognac Muller Freres

E' a marca hoje mais acreditada e nenhuma outra poderá competir em preço e qualidade

— Vendem-se duas casas terreas de pequeno valor sob ns. 29 e 31, á rua de Lomas Valentinas, freguezia de S. José, rendendo cada uma 14$ mensaes: a tratar na rua estreita do Rosario n. 8, 1º andar.

Liquidação

Baptistes miudinhos para vestidos a 200 rs. o covado.

Ditas de cores lisas idem a 240 rs.

Fustões de cores e padrões miudinhos a 300 rs.

Madapolão francez e inglez, preço baratissimo.

Algodãosinho idem idem idem.

Bramante para lençoes, toalhas e ceroulas a 1$200 o metro.

Cretones á Pompadour para vestidos a 320 e 400 rs. o covado

Ditos francezes, de cores seguras e lindos desenhos idem idem.

Chitas escuras e claras, de varios preços.

Fechus e sahidas de bailes a 400 rs.

Chales á Pompadour a 5$500 e 6$

Ditos de casemira a 1$500, 2$ e 4$500.

Na loja da

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias numero 47.

SEM. O 43

Rua Duque de Caxias

Cambraia Victoria para 3$ a peça.

Chita encarnada com assento preto a 280 rs. covado.

Chitas claras a 200 réis o covado.

Lençobrancos abainhados a 1$600 a duzia.

Ditos com barras a 2$400 tambem a duzia.

Algodão da Bahia para saccos a 320 e 340 réis o metro.

Brim preto para luto a 600 réis o metro.

Ceroulas de bramante a 1$200 cada uma. E' pechincha.

THERMOMETROS

PARA

cosimento de assucar

Fundição Geral

DE

Allan Parterson & C

Rua do Barão do Triumpho n. 44 (Brum)

Grande pechincha!

O proprietario do grande hotel do Caxangé

em consequencia de achar-se doente, resolve vender o mesmo, é faz todo negocio, garante lucro e bons freguezes. Agora mesmo acabou de pintal-o e reformal-o todo de novo; se acha prompto de tudo e até sortido de todos os generos precisos, como se póde ver: quem o pretender venha tratar com o mesmo proprietario. Tambem vende se com prazo, dando garantia.

Doce secco de cajú, superior

Teem para vender em seus armazens, á rua do Bom Jesus ns. 11 e 13, Beltrão & C.

Refinação

Vende-se a do pateo do Paraiso n 2: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 129. O motivo da venda se dirá ao pretendente ou pretendentes.

Borracha p[illegible]

de superior qualidade: vendem Rodrigues de Faria & C., á rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

— Vende-se fio de algodão da Bahia em casa de Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, rua do Marquez de Olinda n. 39.

Vinho Bordeaux fino a 8$ a caixa com 12 garrafas!!!

Vende-se no escriptorio n. 54, primeiro andar, á rua Duque de Caxias.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: mostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Piano

Vende-se barato um de armario, acha-se todo reconstruido de novo; á tratar na rua da Imperatriz n. 21, loja.

Sellins inglezes

Domingos José Ferreira & C., á rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras, tem para vender um grande sortimento de sellins e silhões inglezes e arreios; bem como colxões e travesseiros, tudo bom e barato.

Boa acquisição

Vende-se uma casa na Capunga, em frente a igreja da Graça, perto do rio, é de pedra e cal, muito bem construida, tendo 2 salas, 2 quartos grandes, cozinha fóra, uma sotéa com uma grande sala, portão de ferro, e com alguns pés de coqueiros; a tratar na rua do Cotovello n. 97.

GRANDE E NOVA LOJA DE JOIAS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 6

Esquina da rua do Imperador

DE

JOSEPH KRAUSE & C.

Neste elegante e rico estabelecimento, recentemente aberto á concurrencia publica, offerecemos ás Exmas. familias e a todas as pessoas que desejam prover-se de uma JOIA DE GOSTO o mais importante e variado sortimento em riquissimas OBRAS DE BRILHANTE, OURO COM PEDRAS FINAS E OBRA DE PRATA, assim como DE PEROLAS, ONIX, ROSALINAS, CORAL, etc., etc., do mais modico preço ato o mais subido valor.

RELOGIOS DE OURO, americanos, inglezes e suissos dos mais afamados fabricantes.

Preços resumidos e fixos

Compra-se ouro e prata velha.

GRANDE EXPOSIÇÃO DE MACHINAS

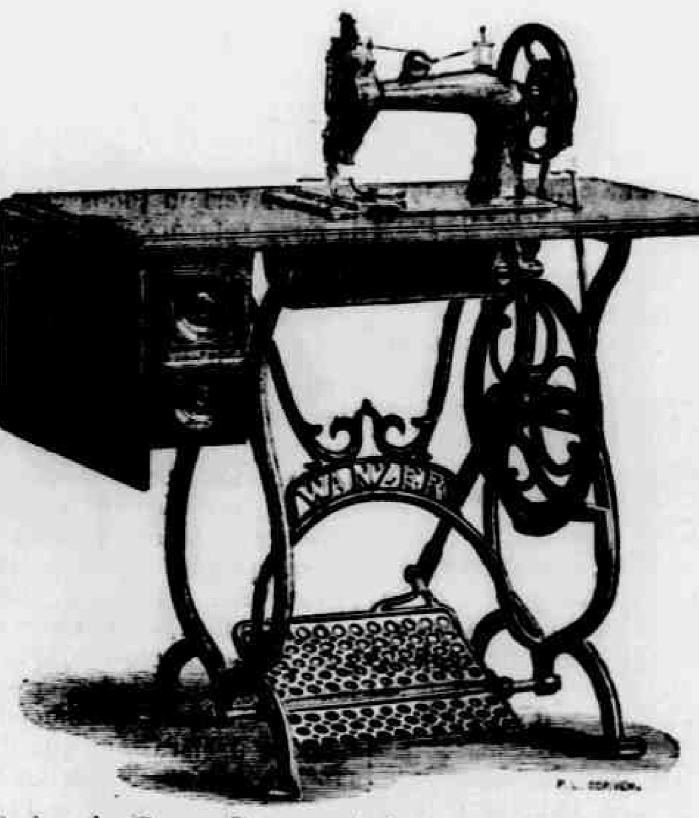

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 30

Antonio Pedro de Souza Soares & C., vendem machinas de costura de todos os systemas e de todos os tamanhos, desde o preço de 14$000 á 110$000, em porção fazem desconto conforme a quantidade: teem sempre especialidade não só em machinas de costura como de preguiar e de tiotar—fazer meias. china, o mesmo estabelecimento ensina-se a coser, e concerta-se qualquer mapara o que tem bem montada a officina

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

N. 44 - Rua do Brum N. -- 44

Junto á estação dos bonds

Teem para vender, por preços modicos, aos seguintes ferragens:

Tachas fundidas e batidas.

Crivações de diversos tamanhos.

Rodas de espora idem idem.

Ditas angulares idem idem.

Alambiques de ferro fundido.

Varandas de ferro batido.

Ditas de dito fundido, de lindos modelos.

Portas de fornalha.

Bancos de ferro com serra circular.

Gradeamento para jardim.

Vapores de força de 3 á 6 cavallos.

Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,

Rodas d'agua, systema Leandro.

Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinism e executam qualquer trabalho com perfeição e paciencia.

COGNAC TRES ESTRELLAS

MULLER FRÈRES

Este cognac, hoje sem competidor pelo seu nimio preço e superior qualidade, e que obteve por isto *os primeiros premios na grande exposição universal de Paris* é hoje o mais procurado, não só por sua SUPERIOR QUALIDADE E PREÇO BAIXO como porque cada garrafa de litro comporta assim garrafa e meia de liquido, e o torna por isso muito barato para os SHIP-CHANDLERS, HOTEIS, RESTAURANTS E VENDAS A VAREJO.

Unicos agentes dos cognacs Muller Fréres

MAIA PACHECO & C.

40—RUA DO COMMERCIO—40

Todas as garrafas trazem os rotulos com esta declaração

Cautella com as falsificações

O unico verdadeiro cognac Muller Frères é aqui importado pelos agentes—MAIA PACHECO & C.—Rua do Commercio n. 40.

As caixas representam em marca de fogo o desenho do palacio Trocader em Paris. As capsulas, rolhas e garrafas são todas authenticadas com a firma—MULLER FRÈRES.

CAUTELLA COM AS FALSIFICAÇÕES

ILEGÍVEL

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 15 DE NOVEMBRO

Reforma eleitoral

(Continuação)

Si é verdade que as leis influem sobre os costumes, assim como os costumes influem sobre as leis, é tambem certo que os effeitos precisam de tempo para que se manifestem, e que não foram as juntas que depravaram os costumes, mas sim os interesses e as paixões, postos em movimento, especialmente pela intervenção dos governos.

As juntas e os conselhos teem por si a constituição do imperio e toda a legislação no passado.

Condemnal-os de todo é supprimir alguns dos elementos essenciaes de nossa organisação eleitoral.

A parochia, fôco primeiro onde se alimenta a consciencia do cidadão e aquece o coração do homem; o municipio, imagem prolongada da familia, pelas relações de proximidade e visinhança; a provincia, laço que une por assim dizer a parochia ao municipio e se apoia como divisão territorial e politica nas tradicções do passado; o imperio que exprime ou sensibilisa a nacionalidade e a representação; não podem ser esquecidos quando se trata da eleição como fonte do poder publico.

A parochia é pela constituição collocada como base dos primeiros actos eleitoraes; e a honrada commissão a proscreve completamente no processo do alistamento

O municipio governa-se a si mesmo e para isso elege representantes; e no entanto nada significa nas qualificações, e ainda mais, se tem o direito de propor seus orçamentos, approvados embora pelas assembléas provinciaes, os impostos do municipio não podem servir de titulo ao voto do cidadão.

Singular incongruencia, porque os eleitores qualificados naturalmente h o de eleger tambem as camaras municipaes.

A provincia principalmente, como a considerou o acto addicional, nem ao menos é lembrada, quando se trata de verificar os eleitores, que devem concorrer para a formação das assembléas politicas.

O mesmo imperio, que symbolisa antes de tudo a representação do paiz e a divisão dos poderes, só figura no grande processo idéado pelas emendas da honrada commissão, na fatidica omnipotencia de um poder perpetuo, decidindo exclusivamente dos grandes destinos de um poder que por sua natureza deve renovar-se.

A historia da legislação brasileira guarda em seus annaes todas as evoluções do nosso regimen eleitoral, desde as medidas regulamentares até as reformas radicaes.

Depois das instrucções de 22 e 26; depois dos escandalos que em mais de uma provincia se verificaram, como especialmente as denunciam os relatorios da justiça de 37, apontando a monstruosidade da villa do Lagarto em Sergipe dando 3,627 eleitores, e dos districtos de Piancó e Souza na Parahyba, supplantando toda a provincia; depois das largas censuras feitas na tribuna; apezar das indignações da opinião e dos gritos da imprensa; ninguem se lembrou de crear uma qualificação prévia, entregue exclusivamente á magistratura do Brasil.

As instrucções de 42, creando uma qualificação prévia, e quando a reacção autoritaria dispunha de todos os elementos de força para despoticamente impor se ao paiz, organisaram uma junta, que se devia compor de juiz de paz, do parocho e do subdelegado.

O elemento policial, que desafiou acrecensuras, não supprimio todavia o elesmento popular.

Era a victoria da reacção, e a victoria da liberdade supprime todas as juntas e levanta sobre suas ruinas a omnipotencia do juiz, arrancado infelismente de sua cadeira para assentar-se á bocca das urnas.

Volveram os tempos, e a lei de 46, lei profundamente liberal, e que os governos tristemente sophismaram, principiando por apossar-se das qualificações, infringindo o seu texto, ergueu a junta de qualificação ao lado do conselho de municipio.

Nas juntas representou os maiorias e minorias pelos eleitores e pelos seus supplentes.

No conselho municipal emblemou a opinião do paiz no eleitorado, e a do municipio no presidente da camara; mas a autoridade teve tambem o seu representante no juiz municipal, membro do poder judiciario; conhecedor das materias de direito naturalmente com o prestigio que lhe dava o cargo, porque não impedio o juiz municipal os abusos dos conselhos e das juntas?

Não era o voto de desempate?

Preparador exclusivo, muda de natureza e de attribuições?

O augmento da responsabilidade diminue as causas que podem influir no enfraquecimento de sua autoridade?

De 46 a 75 mais de uma reforma eleitoral votou o corpo legislativo, e, apezar disso, nem em 55, nem transformando o districto de um deputado em districtos de tres, lembrou-se o legislador de supprimir do processo de qualificação todos os elementos populares.

E todavia as queixas e reclamações contra os abusos que se praticavam nas qualificações cresciam todos os dias!

Em 1875 votou-se a lei do terço, e é digno de estudar-se o engenhoso systema das competencias e o canteloso processo das qualificações.

Orador expõe minuciosamente as disposições da ultima reforma, notando que as juntas parochiaes podem, conhecendo das queixas, incluir votantes, mas não podem excluir; que as juntas municipaes podem incluir pelo conhecimento proprio, mas só podem excluir mediante as restricções consignadas na mesma reforma; que os juizes de direito julgam irrevogavelmente quando incluem, mas não quando excluem votante; que o tribunal da relação tem a competencia limitada ao tempo, e vê por força da propria lei desapparecer sua sentença e prevalecer a do juiz inferior, quando a dá fóra do prazo de 30 dias.

Facilitar os recursos de inclusão; não inutilisar os de exclusão, mas constituindo um juiz ultimo no tribunal superior; afastar a magistratura do alistamento em sua preparação e organisação; entregar-lhe, porém, o julgamento de todas as contestações, limitando os juizes e garantindo a execução legal de seus preceitos; tal parece ter sido o fim da reforma de 1875, organisando a competencia eleitoral.

A lei de 1846 foi mais cautelosa ainda, afastando toda a magistratura do pleito e constituindo apenas a relação julgadora de recursos que não tinham effeito suspensivo.

A opinião dos legisladores que parece resultar do estudo da legislação brasileira nesta materia, revela-se ainda na magna discussão do projecto eleitoral de 1875, expressada com mais ou menos reserva por conservadores e liberaes.

Uns receiavam as colligações judiciarias e as trocas de candidaturas; outros apontavam para os perigos, a que se expunha o magistrado, que a lei deve elevar muito acima das paixões que se debatem junto ás urnas.

Uns faziam sobresahir as differenças que separam os habitos das lutas politicas dos habitos contrahidos no officio de julgar; outros, reconhecendo em parte as difficuldades da intervenção, appellavam para as cautelas da lei e para as formulas especiaes do processo.

O orador refere-se nominalmente a muitos senadores, alguns dos quaes já mortos, e pondera que si taes eram os receios em face do processos da lei de n. 75, o que deveriam todos elles pensar em face da nova reforma emendada, constituindo o magistrado qualificador exclusivo e soberano?!

Nesse tempo a commissão do senado, que apresentara uma emenda circumscrevendo a incompatibilidade as comarcas, abria mão de sua idéa, receiando não conciliar a justiça do julgador com o interesse possivel do homem politico.

Hoje nullifica-se a incompatibilidade absoluta, e mantem se em relação, a provincia, quando o juiz de direito e a relação incluem e excluem á vontade!

Não admira, desde que o magistrado é qualificador exclusivo, que se augmentassem as incapacidades, e sem respeito ás leis do methodo, as emendas, tratando da revisão, declarassem que da primeira revisão em diante saber ler e escrever era tambem uma condição do direito de voto.

Deste modo creou-se duas classes de eleitores—a dos que sabem ler e escrever e a dos que não sabem.

Elles tiveram a desgraça de chegar mais tarde do que outros. Signal certo de que a condição póde ao menos ser dispensada.

E em um paiz, como o Brasil de população desigualmente destribuida, sem estradas quantas bastem para facilitar as communicações de localidade a localidade, sem mestres ao menos em numero sufficiente, a illustre commissão do senado a quem sinceramente rende cultos pelo seu esforço, illustração e patriotismo, marca um prazo de dous annos para aprender a ler, e marca-o quando o governo do paiz ainda não desempenhou a promessa constitucional que a todos garantio instrucção gratuita.

As grandes constituições francezas não contém esta restricção ao diresto de voto; a do anno 3.°, unica que firmou a prohibição espaçou o prazo até ao anno 12, isto é, deu a todos o prazo de nove annos, mas desappareceu muito antes.

O prazo devia ser pela commissão considerado em seu limite maximo; porque não era possivel, attentas as distancias e o povoamento do territorio, marcar o mesmo prazo para todos os lugares.

Póde-se dizer que em regra as legislações dos povos cultos não exigem estas condição, como de capacidade.

Procedem de outro modo; instruem em primeiro lugar, pondo o ensino ao alcance de todos e em algumas nações tornando-o mesmo obrigatorio.

A exigencia das emendas apresenta-se sob diversos aspectos: como condição de capacidade; como presumpção de renda, como pena ou privação de direito e como prova e segurança do exercicio do voto

Como condição de capacidade é rejeitada peremptoriamente pela Constituição do Imperio, tanto que o bacharel e o clerigo de ordens sacras não votam sem renda, ainda que saibam e não possam deixar de saber ler.

A capacidade politica suppõe a competencia naquelle que a exerce.

Ora, em relação a todo o homem nós podemos distinguir a competencia geral da competencia especial.

O astronomo, o architecto, o doutor, o commerciante, o industrioso tem competencia especial para decidir sobre o objecto da sciencia ou industria que conhecem, e competencia geral para comprehender e dar opinião sobre tudo o mais que não estudaram, aprenderam ou exerceram com especialidade.

Na eleição a competencia especial vem em auxilio da geral, e é pela concurrencia de todos que se fórma opinião ou toma corpo a verdade, enunciada pelo juizo das urnas.

A leitura e a escrita são meios de instruir-se, mas em si mesmo não augmentam o discernimento do homem, e muito menos dão bom senso á quem não o tem.

Esta nova restricção tem o grande inconveniente de excluir em grande massa os homens do campo.

Emquanto pela prova, a reforma projectada supprime nas cidades o elemento inquieto do trabalho; supprime no campo pela exigencia da leitura e da escripta o elemento ordeiro e socegado, que se emprega na agricultura.

Como presumpção de renda, a exigencia da leitura e da escripta é ainda repellida pela Constituição, que não cogitou da especie, quando aliás estatuio sobre as condições da capacidade politica, e pelo contrario deu ao voto fundamento diverso.

Si, porém, quem sabe ler e escrever tem a renda constitucional, então não podem contestal-a a quem neste paiz exerce um officio; ganha-se mais como carpinteiro e pedreiro do que como mestre de escola.

Exigir a leitura e a escripta como recurso indispensavel para segurança do voto, ou prova da entidade do votante é duas vezes illusorio; primeiro, porque o voto póde ser publico, secreto ou symbolico; segundo, porque a segurança e a prova podem ser dadas de outro modo.

Quem póde assignar contractos; quem exerce o poder paternal e marital; quem goza da liberdade de consciencia; quem soffre as penas e a lei, sem poder ao menos allegar como circumstancia attenuante o não saber ler e escrever; não póde concorrer para a formação da lei?!

E' incomprehensivel!

O cego vota e não póde ler as actas eleitoraes; o surdo vota e não póde ouvir os protestos á boca das urnas, o prodigo vota e não póde administrar sua fortuna; e aquelle que não sabe ler nem escrever, por mais importante que seja sua fortuna, por mais firme que seja seu caracter, por mais digno que seja seu procedimento, não póde votar?

E' verdade que nem os criminosos condemnados por certos crimes foram excluidos pela reforma, e no emtanto alguns podem-se considerar analphabetos da consciencia.

Estes são os mais perigosos em uma sociedade bem organisada.

Como pena para forçar os descuidados a aprender o que não sabem, é desigual, injusta e contraria a seus fins: desigual, porque baralha todas as posições; injusta, porque antes de privar do direito politico é preciso proporcionar a todos a instrucção de que precisam; contraria a seus fins, porque tira aos excluidos a grande escola do voto com razão preconizada pelos mais abalisados publicistas.

O orador passa depois a examinar em detalhe alguns dos additivos da commissão, fazendo sobresahir as lacunas da penalidade ao lado do exclusivo das qualificações, proporcionando aos magistrados meio facillimo de illudirem o preceito da lei.

Mostra igualmente como diminuiram pela reforma, com as emendas da commissão, as garantias de publicidade, reduzidas a publicações por editaes que pódem ser todos os dias rasgados, que não chegam como a imprensa ao conhecimento de todos, e que muitas vezes são suppridos pelas certidões falsas dos officiaes de justiça!

Annullada a prova testemunhal, é preciso curvar a cabeça a omnipotencia dos juizes.

A reforma e as emendas nem ao menos exigem que passem recibo dos documentos que lhes são entregues.

A demora por todos os meios e a recusa indirecta de despachos são proporcionadas pelas emendas da commissão si não forem corrigidas.

Quanto aos recursos facilitam-se ainda mais as exclusões; concedendo recorrer das sentenças dos juizes de direito que mandam excluir os eleitores, centralisando assim toda a acção judiciaria nos tribunaes de relação, que por esse modo commandam sem contraste possivel, salvo a luta com o poder legislativo, o exercito disciplinado dos juizes, dos escrivães e dos officiaes de justiça.

Não é esse o papel que a Constituição do Imperio ideou para o poder judiciario; o alistamento em massa só póde competir-lhe por desclassificação; quando muito, e salva a prerogativa dos dous ramos do poder legislativo, só póde caber-lhe sem offensa dos principios e das conveniencias sociaes o julgamento de recursos irregulares havendo contestação, e sobre um direito certo e determinado.

Tudo o mais é confusão, perigo e póde ser anarchia.

Confiando no patriotismo do governo, nos esforços sinceros e dignos da illustrada commissão do senado e na experiencia e luzes de todos os seus collegas, o orador espera ainda que sejam polidas todas as asperezas da reforma, e tanto quanto for possivel generalise-se e garanta-se o voto do cidadão

Termina com estas palavras de Stuart Mill:

« E' pela discussão politica e pela acção politica collectiva que um homem, cujos interesses são limitados por suas occupações diarias a um circulo estreito, aprende a sympathisar com seus cidadãos e tornase scientemente membro de uma grande communidade. »

O Sr. Fernandes da Cunha faz diversas considerações em impugnação do art. 7.° e mórmente da disposição que exclue do direito de voto os que não sabem ler e escrever.

Nessas ponderações aceita e acompanha a argumentação do honrado senador por S. Paulo, que acaba de occupar a tribuna, cujo procedimento neste debate considera digno dos maiores elegios, sendo que já não é mister encarecer a illustração e patriotismo do mesmo honrado senador

Entende que pela Constituição os analphabetos não foram excluidos; e, portanto, não podem sel-o agora por lei ordinaria. A legislação posterior á Constituição confirmou, como devêra, os principios exarados no pacto fundamental; e ainda quando, como disse um nobre senador, as instrucções de 1824 excluissem os analphabetos, o que aliás não é exacto, ainda assim taes instrucções foram já revogadas; e em sentido favoravel á admissão dos analphabetos existem leis, regulamentos e avisos que têm sido citados e juridicamente commentados por varios oradores.

Adduz varios argumentos para demonstrar quão odiosa é a exclusão do analphabeto, quando não são excluidos cidadãos que, comquanto saibam ler e escrever, todavia são muito menos merecedores, sob o ponto de vista da moralidade, de concorrerem para a governação do paiz.

Considera gravissima esta questão que envolve o maximo direito politico de milhares e talvez milhões de brasileiros. Privam-n'os desse direito os honrados ministros, e os que apoiam o projecto, baseando-se em razões que foram beber em publicistas estrangeiros. Esquecem-se, porém, Ss. Excs. de que não são legisladores constituintes. O Brasil é uma nação constituida e contra a sua Constituição não prevalecem as idéas ou opiniões deste ou daquelle publicista, ás quaes póde-se oppôr as de outros igualmente autorisados.

Excluem-se innumeros cidadãos accusando-os de ignorancia! Pode haver pretexto mais vago? Ignorantes podem dizer-se todos os homens, porque a verdadeira sciencia, na phrase de um sabio, está em saber que nada se sabe. Mais do que a pretensa sciencia que o projecto faz cifrar-se no saber ler e escrever, valem por certo os sentimentos civicos, de que não são privados os analphabetos tão injustamente excluidos. São esses sentimentos que constituem o bom cidadão, e não as noções litterarias elementares exigidas no projecto.

Conservador convicto, o orador, defendendo a Constituição do imperio, defende tambem os direitos dos seus concidadãos mais desprotegidos da fortuna e desajudados de instrucção. Nesse terreno encontrou-se, e folga de encontrar-se, com o honrado senador por S. Paulo, cujas idéas liberaes são bem conhecidas, acompanha-o, pois, nisso e sente que, fazendo-o cumpre um dever.

Termina declarando que, não obstante a vehemencia com que é levado por suas convicções a defender a justiça e a verdade, todavia sabe tambem respeitar as convicções alheias, e que não teve por fim offender a nenhum dos seus honrados collegas, cujas opiniões impugna. (Muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, pretendo ser muito breve.

Vindo hoje á tribuna, Sr. presidente, infrinjio o programma que me tinha imposto de não mandar emenda; devo dar a razão do meu procedimento.

Tendo por vezes suscitado duvidas que me parecem hão de occorrer na execução deste projecto quando fôr lei, e tendo tido a infelicidade de não ver que sejam explicados de modo a cessarem os receios que tenho de difficuldades na pratica desta lei, entendi que devia lançar mão de um recurso pelo qual posso chegar ao mesmo fim, e é consignar algumas dessas duvidas em uma emenda, porque deste modo, si forem approvadas desapparecem as difficuldades que se me antolhavam, e, si forem regeitadas, tambem os executores da lei, e aquelles a quem ella diga respeito, ficam sabendo qual o meio pratico da interpretação dada pelo poder legislativo.

Assim, por exemplo, predominando neste projecto a idéa de que as provas devem ser documentaes, notei em outra occasião que o projecto só era francamente explicito quanto á prova da renda annual do cidadão.

Perguntei por mais de uma vez si, sendo esta exigencia da prova da renda, prova documental, o pensamento dominante do projecto, não se podia levantar questões acerca de outras exigencias aliás do projecto.

Por exemplo, o projecto diz que para ser eleitor é indispensavel ter 25 annos, é indispensavel estar no gozo dos direitos politicos, é indispensavel não estar pronunciado, etc., etc. Dizia eu, desde que o pensamento predominante é a prova documental, não tendo porém o projecto sido explicito acerca do fornecimento das outras provas, póde ou não um juiz qualificador sophismar a lei, si quizer ser agente de paixões politicas contentar-se, por exemplo, com a prova documental da renda, e acerca das outras calar-se para os amigos, mas tornar-se exigente para os adversarios?

Ora, o silencio da lei podendo a tal respeito dar lugar a deploraveis abusos, vê-se quanto convém que este ponto fique liquidado, e pois tenho toda a razão em desejar que fique bem claro qual o animo dos legisladores sobre estas duvidas e especialmente o do nobre presidente do conselho, cujas boas intenções todos conhecem.

Eu, pois, para solver estas duvidas, mando á mesa a seguinte emenda ao art. 7° (lê):

« As provas de estar o cidadão no gozo de seus direitos politicos, da sua idade e de ser naturalisado, ingenuo ou liberto exigidas pelos arts 2° e 3° desta lei, devem sempre ser documentaes —*D. J. Nogueira Jaguaribe*. »

Si fôr rejeitada a emenda, fica-se comprehendendo que estas outras provas, aliás apontadas no projecto, poderão ser dispensadas ou que pelo menos não é de rigor que sejam documentaes, como expressamente é exigido para o caso da renda annual.

Sem uma votação a tal respeito, não sei qual será a intelligencia pratica; parecia-me que o projecto devia estabelecel a.

E', portanto, para salvar esta duvida que mando á mesa a minha emenda.

Foi apoiada e posta em discussão a emenda do Sr. Jaguaribe.

O Sr. Cruz Machado:—Sr presidente, a emenda que acaba de offerecer o nobre senador pela provincia do Ceará, longe de desvanecer duvidas, veio creal-as em meu espirito.

O contexto da emenda, si bem attendi á sua leitura, é que a prova da idade, do gozo dos direitos politicos, de ser ingenuo, liberto ou naturalisado, seja documental; quer dizer que todo o cidadão que pretender increver-se na lista dos eleitores terá de exhibir documentos provando estar no gozo dos direitos politicos, ter a idade legal, ser ou não naturalisado ou ingenuo, ou gozar do direito de elegibilidade passiva.

Ora, si a emenda crea a necssidade da prova documental desses pontos, a emenda é sobremaneira onerosa e não póde ser aceita porque, segundo a nossa jurisprudencia, constantemente seguida, ninguem, para ser inscripto como votante, tem precisão de exhibir certidão de idade, salvo si se quer inscrever-se por ter attingido á maioridade politica, ou si se trata da exclusão por falta de idade.

O Sr. Jaguaribe:—Como tambem nunca houve necessidade da apresentação da certidão da renda, e agora a lei a exige.

O Sr. Cruz Machado:—Respondo ao aparte. A renda é uma condição necessaria ou a equivalente á renda que o projecto exige, a carta de bacharel, de medico, etc.; é condição indispensavel para a inscripção da qual não se póde prescindir, é o cardo sobre o qual descança a inscripção. Mas quanto a outras qualidades só se exige a prova dellas quando estão em questão. Como é possivel que se exija destas dezenas, senão centenas de milhares de brasileiros, que têm de ser inscriptos nos registros eleitoraes, a exhibição da certidão de sua idade, a exhibição de folhas corridas para provar que estão no gozo de direitos politicos? E' a conclusão do contexto da emenda.

Ao contrrrio, lembrei ao honrado senador pelo Rio de Janeiro, membro da commissão de constituição e poderes, a necessidade de uma emenda em 3ª discussão para declarar que não é necessaria a apresentação da folha corrida, salvo si se tratar da eliminação por perda de direitos politicos, conforme o art. 8° da Constituição, porque então tem-se obrigação de provar que a senteuça não está mais em execução.

Por exemplo, si trata de individuo a quem foi importa pena de dous mezes de prisão, por crime de injurias verbaes, e exhibe-se certidão da sentença, tem elle obrigação de provar que a sentença já foi cumprida, está revogada ou perempta.

Fóra desses casos, elle não tem que exhibir folha corrida.

O moço que pela primeira vez se apresenta perante os tribunaes de inscripção, pedindo a de seu nome, tem obrigação de apresentar documento que prove sua maioridade politica; ou, quando alguem queira excluil-o, allegando não ter elle a idade necessaria exigida pela lei, então, para defeza de seu direito, tem de exhibir sua certidão.

Fóra disto, não.

Mas, como dizia, lembrei ao nobre senador pelo Rio de Janeiro que se fizesse uma alteração na lei com a seguinte disposição: que a certidão de idade só era exigida quando se pedia a inscripção por ter-se attingido a maioridade politica ou para contestar-se a idade para a eliminação; fóra desses casos, não; que a folha corrida não era documento indispensavel para a inscripção, porque aliás importava isso um grande onus; e a emenda do nobre senador, consignando que a prova seja documental, consignando a necessidade de documentos para todos esses objectos...

O Sr. Jaguaribe:—E' o pensamento dominante de todo o projecto.

O Sr. Cruz Machado:—... longe de desfazer uma duvida vai criar um grande onus, quando o pensamento da commissão é tornar simples o processo, como a verdade, e o menos oneroso possivel ao cidadão, tanto que a commissão isenta de custas as certidões para a inscripção nos registros eleitoraes.

Como, pois, o senador exige agora prova documental para provar o gozo dos direitos politicos, isto é, uma folha corrida, que nesta côrte, sendo passada por tantos escrivães, custa não pouco dinheiro, ou uma certidão de idade que é preciso mandar-se buscar muitas vezes de provincia remota daquella da residencia do cidadão?

A emenda, portanto, creando a necessidade do prova documental, para esses objectos, é de todo o ponto inaceitavel, e, longe de desfazer uma duvida, vai crear duvidas, e pelo menos está fóra do pensamento do projecto.

O Sr. Jaguaribe:—Pois a rejeição nullificará a duvida.

O Sr. Cruz Machado:—Não posso, pois, aceitar a emenda do nobre senador, salvo si estas razões que acabo de offerecer não tiverem procedencia, e eu fôr convencido. No entretanto esses temores pairam sobre meu espirito; a emenda do nobre senador vai crear um onus e augmentar uma papellada que torna difficil a inscripção dos eleitores.

O Sr. Jaguaribe:—Eu é que tremo diante da papellada que o projecto crêa.

O Sr. Cruz Machado:—O projecto é muito simples; não crêa papellada.

Tenho concluido. (Muito bem).

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Votaram-se, e foram successivamente approvadas, as emendas da commissão de constituição e do Sr. Ribeiro da Luz offerecidas a este artigo e seus paragraphos.

Foi rejeitada a emenda offerecida pelo Sr. Jaguaribe.

Segue-se em 2ª discussão o art. 8.°

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—Na presente discussão tenho-me imposto uma regra: sempre que acho boas as emendas da nobre commissão, adopto-as immediatamente; quando tenho duvidas, de modo a não poder formar opinião contraria, ainda me inclino á opinião da nobre commissão por duas razões: a primeira porque a nobre commissão é composta de pessoas de muita illustração e que conhecem mais do que nós, mais moços, a situação e condições do paiz; e a segunda porque a commissão é composta de opposicionistas, e eu tenho por mais de uma vez declarado que esta lei é feita mais para proteger a opposição do que para auxiliar o governo.

(Continúa)

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

SEGUNDA PARTE

O EVADIDO DA DOURADA

(Continuação do n. 10

XXVI

— Trata-se de grandes sommas? continuou Rosa, cuja cobiça começava a despertar.

— Sim.

— Quantias importantes que a esta hora talvez estejam compromettidas?

— Sim.

— Mas, que se nos apressarmos, poderão salvar-se?

— Sim.

— Esteja socegado, não perderemos um minuto, e hoje mesmo verei Mattefet.

Cerca das oito da noite sahio effectivamente do pequeno predio da rua do Rocher, recommendando ao criado que tivesse muito cuidado com seu amo, e participando que não se demoraria muito.

Em 1853 existia em Montmartre, na rua da Abbadessa, uma casa de má apparencia, edificada nos fundos de um pequeno jardim, fechado do lado da rua por um muro bastante alto e cujo reboque cinzento, falhado em diversos lugares, lhe dava como que o aspecto de um leproso.

Este muro solido ainda, apezar de velho, offerecia no centro uma porta inteiriça munida de um *judas* com uma grade que deixava ver de dentro o que se passava do lado de fóra

Por cima da porta uma placa de cobre dourado tinha estas palavras:

NEGOCIOS LITIGIOSOS—CONTENCIOSO

Compram se dividas e direitos de successão. Descontos. Cobranças.

Era ahi o quartel-general de René Mattefet, o homem de confiança de que ouvimos Rosa Bonchamp fallar a Marçal Dereyne.

Uma rua estreita, coberta de aréa, ou melhor de cascalho, dividindo o jardim em dous, conduzia da porta da rua á entrada da casa.

A' direita e á esquerda da rua viam-se canteiros plantados de legumes e cercados de flôres communs, e ao longo do muro uma latada coberta de musgo.

O pavimento terreo da casa continha uma sala de jantar e uma cozinha além do gabinete do procurador, peça muito vasta, porém de uma apparencia sordida mal mobiliada, e garnecida com um cofre de ferro e prateleiras cheias de papel, cobertos de pó.

No primeiro andar uma sala, cuja porta nunca se abria e dous quartos de dormir.

No segundo, tres cubiculos.

René Mattefet não tinha criado em casa. Uma mulher, antiga cozinheira de casos de tratamento, encarregava-se arrumar (ou antes de não arrumar) a habitação, e de preparar o almoço e o jantar do procurador.

XXVII

Cerca das nove horas um carro parou diante da casa da rua da Abbadessa e Rosa Bomchamp apeou se d'elle.

Duas vezes consecutivas tocou a campainha.

Ouvio se um passo pesado e arrastado pisar no cascalho da rua da direita; o postigo abrio-se e uma voz de mulher perguntou:

— Quem está ahi?

— Sou eu, tia Barbara, disse Rosa, abra depressa.

A porta gyrou nas dobradiças e a recem-chegada entrou no jardim.

— Mattefet está ahi? continuou ella.

— Está, sim senhora, replicou a mulher; está jantando.

— Tão tarde?

— O senhor teve hoje muito que fazer.

Rosa atravessou rapidamente o jardim e entrou na sala de jantar, muito simples, onde René Mattefet reconfortava se com uma excellente refeição.

Uma garrafa de *Saint-Julien* e outra de *Pommard* flanqueavam-lhe o prato de ambos os lados e provavam que tanto os productos de Borgonha como os da Gironda gosavam para com elle de igual favor.

— Ah! és tu? exclamou elle vendo entrar Rosa. Os diabos me levem se eu te esperava a estas horas.

— Boa noite, meu querido senhor, respondeu a ex-governante. Não pude vir mais cedo, e a minha visita não será muito curta.

Dizendo isto, Rosa Bonchamp estampou um prolongado beijo na face direita de Mattefet. René Mattefet, o amante predilecto de Rosa, não realisava de fôrma alguma o typo tão conhecido dos homens do fôro, geralmepte sujos e de aspecto mais que suspeito.

Era um bello rapagão de trinta e quatro a trinta e cinco annos, vigoroso, bem constituido, muito cuidadoso com a sua pessoa e do seu todo. Tinha a tez morena e corada, olhos negros, uma magnifica barba castanha, cerrada, cabellos escuros e trinta e dous esplendidos dentes.

A estas qualidades exteriores juntava uma physionomia franca, um ar de *bom rapaz*, de que era impossivel desconfiar-se.

As pessoas que conheciam René Mattefet, somente de vista, não podiam deixar de tomal-o pelo melhor rapaz do mundo.

Rosa Bonchamp era douda por elle.

Elle deixava-se amar com uma condescendencia toda sultanesca.

A visitante tirou o chapéo e a capa, e collocou-os sobre uma cadeira.

— Então, minha querida senhora, disse Mattefet com um tom reprehensivo, o que é feito de si? Ha dous dias que ninguem a vê! Começava a suspeitar que nos tinha deixado!

— Não me ralhes, meu bem, replicou Rosa; tu bem sabes que a minha idea fixa é vir.... Só vivo quando estou junto de ti, meu René! E's tão bonito!

Mattefet passou, não sem fatuidade, a mão branca e fina pelos cabellos e perguntou:

— Temos então novidade?

— Assim o creio.

— O que ha?

— Imagina que estou feito enfermeira e que consagro a minha existencia a estudar o diccionario de um tal Sr. Napoleão Landais.

— Sendo fraco na decifração de enigmas, peço-te que dês a palavra desse.

— E' a seguinte:

— E Rosa poz rapidamente Mattefet a par da situação.

— Assim, minha cara amiga, respondeu o procurador rindo, depois de a ter ouvido; vejo-te ameaçada de velares indefinidamente á cabeceira desse doente....

— Não é agradavel, porém os meus interesses o exigem, ou melhor nossos.... Nossos interesses são communs, pois que tu casarás comigo, um pouco mais tarde... não é verdade?

— Certamente.

— Tambem eu me sacrifico...

— Queres um bom conselho?

— Naturalmente!

— Trata de te embolsar dos tresentos mil francos que Marçal te deve e depois manda-o passear.

—Ah! não! exclamou Rosa, seria uma asneira.

— Porque então?

— Dereyne ainda é rico, tenho a certeza. Se eu arredar pé, os filhos lançarão a rede sobre a herança e espero apanhar tudo.

— E serás feliz?

— Quem não arrisca, não perde nem ganha.

— Talvez tenhas razão, mas quando se tratar de alguma resolução importante, nada faças sem me consultar.

— Estejas socegado.

— Queres partilhar da minha frugal refeição?

— Não, já jantei. Venho fallar de negocios.

— Ah! Ah! De que se trata então?

— Em primeiro lugar de escrever duas cartas, cujos assumptos te direi.

— Negocio teu?

— Não, de Marçal Dereyne.

(Continúa.)

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 48

PAGINAÇÃO INCORRETA